



VILA NOVA DE



CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL

Nº 167 | AGOSTO 2024

PUBLICADO A 17.09.2024

www.cm-gaia.pt

A. CÂMARA MUNICIPAL

A.1. ATA N.º 16

3

A.2. ATA N.º 17

15

B. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

B.1. DESPACHOS

43

B.2. ORDENS DE SERVIÇO

46

C. AVISOS E EDITAIS

C.1. AVISOS

47

C.2. EDITAIS

48

D. REGULAMENTOS

D.1. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

115

A. CÂMARA MUNICIPAL

A.1. ATA N.º 16

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE CÂMARA REALIZADA NO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES DE FIGUEIREDO EM 29 DE JULHO DE 2024 PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Sarai-va de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva
- A Senhora Vereadora, Eng.ª Paula Cristina Martins Carvalho
- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Manuel Vieira Alves de Oliveira em substituição do Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ART.º 39 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

- A Senhora Vice-Presidente, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes
- O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- O Senhor Vereador, Manuel de Oliveira Guedes
- A Senhora Vereadora, Dra. Isabel Maria Carvalho Correia de Sousa

PRESIDIU À REUNIÃO: O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Senhora Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo, Dr.ª Hermenegilda Cunha e Silva

HORA DA ABERTURA: 15 horas e 00 minutos
HORA DE ENCERRAMENTO: 15 horas e 53 minutos.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA N.º 15 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE CÂMARA REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2024

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 15 da reunião extraordinária de Câmara realizada em 22 de julho de 2024.

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Manuel Vieira Alves de Oliveira, não votou a aprovação da ata nº 15 da reunião extraordinária de Câmara realizada em 22 de julho de 2024, porque não participou na mesma.

CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P. E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DE UM APOIO FINANCEIRO NÃO REEMBOLSÁVEL DESTINADO A FINANCIAR A REALIZAÇÃO DO PROJETO DESIGNADO POR “AQUISIÇÃO DE FRAÇÕES OU PRÉDIOS PARA DESTINAR A HABITAÇÃO - 318 FOGOS - RUA ÁLVARES CABRAL, 4400-017 VILA NOVA DE GAIA”

EDOC/2024/76115

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.07.2024”

Intervenção do Senhor Vereador, Dr. Pedro Manuel Vieira Alves de Oliveira.

Resposta do Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o contrato de comparticipação a celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP. e o Município de Vila Nova de Gaia, tendo em vista a concessão de um apoio financeiro não reembolsável destinado a financiar a realização do projeto designado por “Aquisição de Frações ou prédios para destinar a habitação - 318 fogos - Rua Álvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia”, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

REGULARIZAÇÃO DO PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DAS VIAS DE ACESSO AO ATERRO SANITÁRIO - TROÇOS 2 E 3 | PARCELA 15A

EDOC/2024/10366

Foi presente o documento referido em epígrafe

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. Aquisição, por expropriação, da parcela de terreno com a área de 680,00 metros quadrados, sita na Rua Nossa Senhora de Fátima, na referida União de freguesias de Grijó e Sermonde, parte do prédio rústico composto por terreno a mato e pinhal, denominado “Casal”, sito no Lugar do Casal, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial deste Concelho sob o número três mil e quinze - Grijó, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo R3883 (o qual provém do artigo R3147 da extinta freguesia de Grijó), mediante o pagamento do valor indemnizatório de 13.567,30€;

2. Aprovação minuta de contrato que se anexa previamente elaborada pela Divisão de Notariado.

OCUPAÇÃO DE LOJAS DEVOLUTAS NO RECINTO DA FEIRA DOS CARVALHOS

EDOC/2024/60971

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a ocupação das lojas devolutas e contíguas à loja nº. 5 ocupada pelo Senhor José Lopes (loja nº. 4) e loja nº. 6 ocupada pelo Senhor Fernando Grilo (loja nº. 7), no recinto da Feira dos Carvalhos, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

VENDA DA FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA “D”, QUE CORRESPONDE A HABITAÇÃO, SITA NA RUA DOS BAIRROS DA CÂMARA, LUGAR DE SÃO LOURENÇO, DA FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO, DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA - APROVAÇÃO DA RESPECTIVA MINUTA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

EDOC/2023/128031

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

5, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23.07.2024”

Intervenção do Senhor Vereador, Dr. Pedro Manuel Vieira Alves de Oliveira.

Resposta do Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

- Venda da fração autónoma designada pela letra “D”, que corresponde a habitação, com área de 67,50 m2, sita no primeiro andar esquerdo, com entrada pelo número sessenta e cinco, do prédio constituído em propriedade horizontal, no Lote 12, Bloco 12, na Rua dos Bairros da Câmara, no Lugar de São Lourenço, inscrita na matriz predial urbana da Freguesia de Vilar de Andorinho, sob o artigo 2427 e descrita na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 2001, freguesia de Vilar de Andorinho, deste concelho, pelo valor total de € 13.716,94 (treze mil setecentos e dezasseis euros e noventa e quatro cêntimos) a Maria Fernanda Triães da Silva.

- Aprovação da respetiva minuta da escritura de compra e venda.

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DIVERSOS, PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA” - SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

EDOC/2024/75811

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, submeter à Assembleia Municipal a autorização para adoção dos encargos para os anos seguintes, em cumprimento do estabelecido no art.º 22.º do DL n.º 197/99, de 08 de junho, reprimado pela Resolução da AR 86/2011, de 11/04:

Para o Valor base de 413.800,00€ + Iva:

- RUBRICA 2004.A.15, Serviços Telefónicos, de Correios e Outros - Administração Geral:

2025: 84.000 € + Iva

2026: 142.000€ + Iva

2027: 142.000€ + Iva

2028: 21.800 € + Iva

- RUBRICA 2022.A.23 - Serviços Telefónicos, de Correios e Outros - descentralização de competências na área da Educação:

2025: 6.000 € + Iva

2026: 8.000 € + Iva

2027: 8.000 € + Iva

2028: 2.000 € + Iva

Para o Valor relativo a acréscimos excecionais que poderão ocorrer: 75.800€ + Iva:

- RUBRICA 2004.A.15, Serviços Telefónicos, de Correios e Outros - Administração Geral:

2025: 15.120 € + Iva

2026: 25.560 € + Iva

2027: 25.560 € + Iva

2028: 5.240 € + Iva

- RUBRICA 2022.A.23 - Serviços Telefónicos, de Correios e Outros - a descentralização de competências na área da Educação

2025: 1.080 € + Iva

2026: 1.440 € + Iva

2027: 1.440 € + Iva

2028: 360 € + Iva

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ARQUIVO

DOAÇÕES FEITAS POR MUNÍCIPES, A FAVOR DO MUNICÍPIO, DE ALGUNS BENS, PARA QUE OS MESMOS SEJAM ENTREGUES À PATA (PLATAFORMA DE ACOLHIMENTO DE TRATAMENTO ANIMAL)

EDOC/2024/75798

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a aceitação de doações de bens a favor do Município de Vila Nova de Gaia, destinados à PATA - PLATAFORMA DE ACOLHIMENTO DE TRATAMENTO ANIMAL, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO

EDOC/2024/13557

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- Implementação de sinal vertical B2 - Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos, na Rua da Quinta de Codeçais, no entroncamento com a Rua da Senhora da Hora, em Pedroso;

- Implementação de sinal vertical B1 - Cedência de passagem, na Rua da Pitança, no entroncamento com a Rua da Quinta de Codeçais, em Pedroso.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO (PAEC), SOLICITADO POR “ELIAS MOREIRA MONTEIRO, LDA” PARA CIRCULAÇÃO DE 7 VEÍCULOS PESADOS, COM AS MATRÍCULAS 30-XH-57, BB-52-ST, 36-ZJ-18, AZ-42-ZN, AA-54-FN, 84-ZI-95 E 45-IR-06, NO INTERIOR DA ZONA LIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE ST. OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N. 222) E AV. D. JOÃO II (VL9), ENTRE AS 8H00 E AS 10H00 E ENTRE AS 17H00 E AS 19H00

EDOC/2024/69514

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.07.2024”

Deliberação: Deliberado por maioria, aprovar o pedido de autorização especial de circulação (PAEC), solicitado por “Elias Moreira Monteiro, Lda” para circulação de 7 veículos pesados, com as matrículas 30-XH-57, BB-52-ST, 36-ZJ-18, AZ-42-ZN, AA-54-FN, 84-ZI-95 e 45-IR-06, no interior da zona limitada entre a A1, Rotunda de St. Ovídio, Avenida da República, Avenida Vasco da Gama (E.N. 222) e AV. D. João II (VL9), entre as 8h00 e as 10h00 e entre as 17h00 e as 19h00, nos termos informados.

VOTAÇÃO:

A FAVOR: 6 Votos do PS

ABSTENÇÃO: 1 Voto do PPD/PSD

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA NUMA ÁREA DE CERCA DE 12 M2 E CONSEQUENTE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO, PARA TRABALHOS DE REPERFILAMENTO DA ILHA EXISTENTE NA RUA HERÓIS DO ULTRAMAR, JUNTO À ROTUNDA DE LIGAÇÃO À RUA CAPITÃO SALGUEIRO MAIA, EM VILAR DE ANDORINHO, NOS DIAS 8 E 9 DE JULHO DE 2024, NO VALOR DE €197,00 (CENTO E NOVENTA E SETE EUROS), SOLICITADO POR “FERROVIAL / ALBERTO COUTO ALVES - LINHA AMARELA, ACE”

EDOC/2024/68748

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas pela ocupação de via pública numa área de cerca de 12 m2 e consequente condicionamento de trânsito, para trabalhos de reperfilamento da ilha existente na Rua Heróis do Ultramar, junto à rotunda de ligação à Rua Capitão Salgueiro Maia, em Vilar de Andorinho, nos dias 8 e 9 de julho de 2024, no valor de €197,00 (cento e noventa e sete euros), solicitado por “Ferrovia / Alberto Couto Alves – Linha Amarela, ACE”

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA DE 15 M2, PARA COLOCAÇÃO DE VEÍCULO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA E CONSEQUENTE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO, NA RUA FONTE DOS ARREPENDIDOS, FRENTE À ENTRADA DA QUINTA DO CISNE, EM MAFAMUDE, DURANTE 1 DIA, PARA EFETUAR UMA VISITÓRIA ÀS CORDAS E CARLINGAS INFERIORES DO VIADUTO DE SANTO OVÍDIO, NO VALOR DE €171,50 (CENTO E SETENTA E UM EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS), SOLICITADO POR “FERROVIAL / ALBERTO COUTO ALVES - LINHA AMARELA, ACE”

EDOC/2024/75104

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, a isenção de taxas de ocupação de via pública e condicionamento de trânsito, no valor de €171,50 (cento e setenta e um euros e cinquenta cêntimos), relativas a apreciação do processo, ocupação de via pública de 15m2 e de veículo com plataforma elevatória, por 1 dia, conforme o disposto n.ºs. 1, 5 e 8 do Artigo 4º e condicionamento de trânsito por 1 dia, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2.1 do artigo 16º da Tabela de Taxas, anexa ao R.T.O.R.M.V.N.G, Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, na sua atual redação, uma vez que se trata de uma obra a cargo de um organismo, cujos acionistas são organismos do setor público, (Metro do Porto), e que assenta na prossecução de finalidades de interesse público municipal, sendo enquadrável na alínea 1-a) do artigo 17º do RTORMVNG.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E INOVAÇÃO

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO PRAZO DE 140 DIAS A INSTALAÇÕES MUNICIPAIS EM MT, BTE E EM BTN (NOVOS CPES POSTERIORES A 2023 INCLUINDO ILUMINAÇÃO PÚBLICA) EM VILA NOVA DE GAIA - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO EDOC/2024/73542

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Aprovo. À Câmara, para ratificação. 24.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente que aprovou, nos termos informados, o seguinte:

1 - Adjudicação do presente procedimento à proposta apresentada pela empresa “IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPessoal, LDA”, pelo montante de 956.275,95€ + IVA, sendo que este valor inclui:

Consumo de energia - 949.506,57 €

Imposto Especial Consumo Eletricidade - 5.045,13 €

Contribuição Áudio Visual - 1.724,25€

A estes valores acresce IVA à taxa legal aplicável (6% e 23% conforme o caso), para um total de 1.175.887,76 €.

2 - Aprovação da minuta de contrato anexa.

3 - Autorização para posterior notificação para entrega dos

Documentos de Habilitação e Prestação de Caução no valor de 5% do valor estimado do respetivo preço contratual no montante de 47.813,80€.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO

SUSPENSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE NOVOS REGISTOS DE ALOJAMENTO LOCAL

EDOC/2024/75843

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.07.2024”

Intervenção do Senhor Vereador, Dr. Pedro Manuel Vieira Alves de Oliveira.

Resposta do Senhor Presidente da Câmara, Prof. Eduardo Vítor Rodrigues.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter, nos termos informados, à Assembleia Municipal a renovação do período de suspensão de autorização de novos registos de alojamento local em todas as modalidades, por um prazo de 3 meses a contar do fim do prazo de suspensão atualmente vigente (08/08/2024), e até à entrada em vigor do Regulamento Municipal de Alojamento Local.

PEDIDO DE ISENÇÃO / REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, PROC.º 5546/22 - PL - UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR PROMIRIS RSS, S.A.

EDOC/2024/75817

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, a isenção em 50% do pagamento das taxas, conforme previsto no quadro anexo ao artigo 18º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, da Taxa Municipal de Urbanização (€186.577,95), da Taxa de Compensação Urbanística (€201.964,60) e da Taxa de Emissão da Licença de Reparcimento

(€23.770,60), ao abrigo do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 18º e alínea c) do nº 1 do artigo 17º do aludido Regulamento.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

2ª LISTAGEM DE CANDIDATURAS DE APOIO AO ARRENDAMENTO 2024

EDOC/2024/73454

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, a 2ª listagem de candidaturas de apoio ao arrendamento 2024, nos termos informados. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE PISCINA MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2024/2025, NO VALOR DE €1005,00 (MIL E CINCO EUROS), SOLICITADO POR NÁDIA ETTAOUASS, PARA O FILHO ADAM GABRIEL ETTAOUASS REIS

EDOC/2024/65072

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização de piscina municipal para o ano letivo de 2024/2025, no valor de €1005,00 (mil e cinco euros), solicitado por Nádia Ettaouass, para o filho Adam Gabriel Ettaouass Reis, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A CIDADANIA

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA DE VILA D’ESTE, SOLICITADO PELO CLUBE JOVEM ALMEIDA GARRETT

EDOC/2024/54412

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 19.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento pela utilização da piscina Vila D’Este, no âmbi-

to da reserva de grupo sem professor para o ano letivo 2024/2025, no valor máximo de €1 612,50 (mil seiscentos e doze euros e cinquenta cêntimos) solicitado pelo Clube Jovem Almeida Garrett, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA DE VILA D'ESTE, SOLICITADO CENTRO SOCIAL S. PEDRO VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2024/52482

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento pela utilização da piscina Vila D'Este, no âmbito da reserva de grupo sem professor para o ano letivo 2024/2025, no valor máximo de €412,50 (quatrocentos e doze euros e cinquenta cêntimos) solicitado pelo Centro Social S. Pedro Vilar do Paraíso, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE LEVER, SOLICITADO PELO CENTRO NÁUTICO DE CRESTUMA

EDOC/2024/52697

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento pela utilização da piscina municipal de Lever, no âmbito da reserva de grupo sem professor para o ano letivo 2024/2025, no valor máximo de € 1.800,00 (mil e oitocentos euros) solicitado pelo Clube Náutico de Crestuma, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE GAIA, DE 14 A 16 DE JUNHO, COM A UTILIZAÇÃO DE 62 HORAS DO RECINTO DE JOGO, PARA FASES FINAIS DISTRITAIS DA ABP, NO VALOR DE €1.750,00€ (MIL SETECENTOS E CINQUENTA EUROS)

EDOC/2024/23340

Foi presente o documento referido em epígrafe,

que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento pela utilização do Pavilhão Desportivo Municipal de Gaia, solicitado pelo Grupo Desportivo Bolacesto, no âmbito da realização das Fases Finais 2ª Divisão ABP, no valor máximo de € 1750,10 (mil setecentos e cinquenta euros e dez cêntimos), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS DOIS EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO, LOCALIZADOS NA BEIRA-RIO, DESIGNADAMENTE, RODA GIGANTE E O CARROSSEL PARISIENSE, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 22 DE JUNHO E 18 DE AGOSTO DE 2024, REQUERIDA PELA BETWEEN PLANETS - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, UNIPESSOAL LDA, NO VALOR TOTAL DE €4.556,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS EUROS)

EDOC/2024/64561

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23.07.2024”

Intervenção do Senhor Vereador, Dr. Pedro Manuel Vieira Alves de Oliveira.

Resposta do Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pela instalação e funcionamento dos dois equipamentos de diversão, localizados na beira-rio, designadamente, roda gigante e o carrossel parisiense, pelo período compreendido entre os dias 22 de junho e 18 de agosto de 2024, requerida pela Between Planets - Organização de Eventos, Unipessoal Lda, no valor total de €4.556,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis euros), nos termos informados.

GAIURB EM - URBANISMO E HABITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACESSO À PLATAFORMA SIR - SISTEMA DE INFORMAÇÃO RESIDENCIAL E DE DESENVOLVIMENTO

DE UMA PLATAFORMA DENOMINADA “OBSERVATÓRIO URBANO DE VILA NOVA DE GAIA” – AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – ENCARGOS PLURIANUAIS

EDOC/2024/75747

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a despesa em razão das responsabilidades financeiras efetivas ou contingentes do contrato ultrapassarem o orçamento anual:

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a Assembleia Municipal, para aprovação dos encargos plurianuais.

ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA
“CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS” – AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – ENCARGOS PLURIANUAIS

EDOC/2024/75278

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 22.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a despesa em razão das responsabilidades financeiras efetivas ou contingentes do contrato ultrapassarem o orçamento anual:

Ano	2024	2025	2026	Total
Meses	4	12	8	
Contrato para a prestação de serviços de Reparação de Equipamentos Diversos	3.166,67€	9.499,99€	6.333,34€	19.000,00€

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a Assembleia Municipal, para aprovação dos encargos plurianuais.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

RELATÓRIO DE CONTAS RELATIVO AO 1º E 2º SEMESTRES DO ANO LETIVO 2023/2024 DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS NO PROGRAMA GAIAAPRENDE+

EDOC/2024/75076

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

24, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o relatório de contas relativo ao 1º e 2º semestres do ano letivo 2023/2024 das instituições parceiras no programa Gaiaaprende+, nos termos informados.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PROCESSO DISCIPLINAR Nº DIS05BCT2024 E RESPECTIVO RELATÓRIO FINAL

EDOC/2024/76319

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, precedido de votação secreta, decidir pela aplicação da sanção subscrita, nos termos do respetivo relatório final.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELO PARA APOIO FINANCEIRO TENDO EM VISTA A CONCRETIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DO EDIFÍCIO SITO NA AVENIDA JOÃO PAULO II, Nº 857 EM ARCOZELO, NO MONTANTE TOTAL DE €10.000,00 (DEZ MIL EUROS)

EDOC/2024/75377

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Arcozelo para apoio financeiro tendo em vista a concretização dos procedimentos inerentes à constituição da propriedade horizontal do edifício sito na Avenida João Paulo II, nº 857 em Arcozelo, no montante total de €10.000,00 (dez mil euros), nos termos in-

formados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO PARA APOIO FINANCEIRO À REPARAÇÃO DO TABUADO DO PALCO E PARA O ALUGUER DE UMA TENDA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES EUROPEIAS, NO VALOR DE €14.000,00 (CATORZE MIL EUROS)
EDOC/2024/72554

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Serzedo e Perosinho para apoio financeiro à reparação do tabuado do palco e para o aluguer de uma tenda necessária à realização das eleições europeias, no valor de €14.000,00 (catorze mil euros), nos termos informados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ANDRÉ DE LEVER PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM HONRA DE SANTO TIAGO E SANTA APOLÓNIA 2024, NO VALOR DE €10.000,00 (DEZ MIL EUROS)

EDOC/2024/72576

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santo André de Lever para apoio financeiro à realização das festividades em honra de Santo Tiago e Santa Apolónia 2024, no valor de €10.000,00 (dez mil euros), nos termos informados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O GRUPO MÉRITO DRAMÁTICO AVINTENSE PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DA

V JORNADA DE TEATRO, NO MONTANTE TOTAL DE €2.000,00 (DOIS MIL EUROS)

EDOC/2023/128029

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Grupo Mérito Dramático Avintense para apoio financeiro à realização da V Jornada de Teatro, no montante total de €2.000,00 (dois mil euros), nos termos informados.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE PARA APOIO FINANCEIRO À EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO OUTEIRO, EM GRIJÓ, NO MONTANTE GLOBAL DE €20.776,00 (VINTE MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS EUROS)

EDOC/2024/74522

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Grijó e Sermonde para apoio financeiro à execução de trabalhos de requalificação da Rua do Outeiro, em Grijó, no montante global de €20.776,00 (vinte mil setecentos e setenta e seis euros), nos termos informados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE PARA APOIO FINANCEIRO ÀS OBRAS DE REABILITAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE SERMONDE, NO MONTANTE GLOBAL DE €25.000,00 (VINTE E CINCO MIL EUROS)

EDOC/2024/74665

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Grijó e Sermonde para apoio financeiro às obras de reabilitação da capela mortuária de Sermonde, no montante global de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), nos termos informados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTA MARIA MADALENA PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM HONRA DE STA MARIA MADALENA 2024, NO MONTANTE TOTAL DE €2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS)
EDOC/2024/33138

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Madalena para apoio financeiro à realização das festividades em honra de Santa Maria Madalena 2024, no montante total de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) , nos termos informados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE OLIVEIRA DO DOURO PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM HONRA DE STA EULÁLIA, SR.ª DA HORA E SANT’ANA 2024, NO MONTANTE TOTAL DE €2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS)
EDOC/2024/50458

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Fábrica da Igreja Paroquial de Oliveira do Douro para

apoio financeiro à realização das festividades em honra de Sta Eulália, Sr.ª da Hora e Sant’Ana 2024, no montante total de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), nos termos informados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DO RANCHO REGIONAL DE GULPILHARES PARA APOIO FINANCEIRO À REFORMULAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, REPARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SEGURANÇA E CLIMATIZAÇÃO, NO MONTANTE TOTAL DE €181.725,30 (CENTO E OITENTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO EUROS E TRINTA CÊNTIMOS)
EDOC/2024/33607

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do rancho regional de Gulpilhares para apoio financeiro à reformulação da iluminação, reparação das instalações elétricas, segurança e climatização, no montante total de €181.725,30 (cento e oitenta e um mil setecentos e vinte e cinco euros e trinta cêntimos), nos termos informados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A IGREJA LUSITANA CATÓLICA APOSTÓLICA E EVANGÉLICA PARA APOIO FINANCEIRO ÀS OBRAS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO DA IGREJA DO TORNE, NO MONTANTE TOTAL DE €30.000,00 (TRINTA MIL EUROS)
EDOC/2024/72556

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Igreja Lusitana Católica Apostólica e Evangélica para apoio financeiro às obras de conservação e restauro da Igreja do Torne, no montante total de

€30.000,00 (trinta mil euros), nos termos informados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO DO ORFEÃO DE VALADARES PARA APOIO FINANCEIRO A OBRAS DE REFORMULAÇÃO E REPARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SEGURANÇA E CLIMATIZAÇÃO DA SEDE, NO MONTANTE TOTAL DE €98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL EUROS)
EDOC/2024/34629

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação do Orfeão de Valadares para apoio financeiro a obras de reformulação e reparação das instalações elétricas, segurança e climatização da sede, no montante total de €98.000,00 (noventa e oito mil euros), nos termos informados.
ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE GRIJÓ PARA APOIO FINANCEIRO À RECRIAÇÃO HISTÓRICA - “HISTÓRIA DE UMA CONSTRUÇÃO 1612, 1625 E 1626”, NO MONTANTE TOTAL DE €8.733,00 (OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS EUROS)

EDOC/2024/73644

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Fábrica da Igreja Paroquial de Grijó para apoio financeiro à recriação histórica - “História de uma construção 1612, 1625 e 1626”, no montante total de €8.733,00 (oito mil setecentos e trinta e três euros), nos termos informados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A TUNA MUSICAL DE SANTA MARINHA PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DA 6ª

EDIÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO JOSÉ GUIMARÃES, NO MONTANTE TOTAL DE 4.000,00 (QUATRO MIL EUROS)

EDOC/2024/39413

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Tuna Musical de Santa Marinha para apoio financeiro à realização da 6ª edição do Festival de Teatro José Guimarães, no montante total de 4.000,00 (quatro mil euros), nos termos informados.

ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E OS ARTISTAS DE GAIA - COOPERATIVA CULTURAL, CRL PARA APOIO FINANCEIRO À ONDA BIENAL DE VILA NOVA DE GAIA 2024, NO MONTANTE TOTAL DE €50.000,00 (CINQUENTA MIL EUROS)

EDOC/2024/11576

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de parceria a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e os Artistas de Gaia - Cooperativa Cultural, CRL para apoio financeiro à Onda Bienal de Vila Nova de Gaia 2024, no montante total de €50.000,00 (cinquenta mil euros), nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A CIDADANIA
CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O SPORTING CLUBE DE COIMBRÕES PARA APOIO FINANCEIRO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO DOS BALNEÁRIOS DO CAMPO DE JOGOS, NO MONTANTE TOTAL DE €60.000,00 (SESSENTA MIL EUROS)

EDOC/2024/70061

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Sporting Clube de Coimbrões para apoio financeiro à execução de obras de reabilitação dos balneários do campo de jogos, no montante total de €60.000,00 (sessenta mil euros), nos termos informados.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE GRIJÓ PARA APOIO FINANCEIRO ÀS OBRAS DE REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DA ELETROBOMBA SUBMERSÍVEL QUE SERVE O TANQUE DE APOIO À REGA DO RELVADO DO CAMPO DE JOGOS, NO MONTANTE TOTAL DE €1.600,00 (MIL E SEISCENTOS EUROS)

EDOC/2024/69305

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Desportiva de Grijó para apoio financeiro às obras de reparação e instalação da eletrobomba submersível que serve o tanque de apoio à rega do relvado do campo de jogos, no montante total de €1.600,00 (mil e seiscientos euros), nos termos informados.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE GULPILHARES - HÓQUEI 1944 PARA APOIO FINANCEIRO À PROMOÇÃO, DINAMIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA PRÁTICA DESPORTIVA DA MODALIDADE DE PATINAGEM E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESCOLA MUNICIPAL DE PATINAGEM DE VILA NOVA DE GAIA, ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024, NO MONTANTE TOTAL DE €18.360,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E SESSENTA EUROS)

EDOC/2024/39928

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Cultural e Desportiva de Gulpilhares - Hóquei 1944 para apoio financeiro à promoção, dinamização e desenvolvimento integrado da prática desportiva da modalidade de patinagem e das atividades desenvolvidas pela Escola Municipal de Patinagem de Vila Nova de Gaia, época desportiva 2023/2024, no montante total de €18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta euros), nos termos informados.

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E AS ASSOCIAÇÕES DISTRITAIS DE MODALIDADE E FEDERAÇÕES DESPORTIVAS, REFERENTES ÀS INSCRIÇÕES DE ATLETAS DAS CAMADAS DE FORMAÇÃO NA ÉPOCA DESPORTIVA DE 2023-2024, NO MONTANTE DE €250.078,27 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E SETENTA E OITO EUROS E VINTE E SETE CÊNTIMOS)

EDOC/2024/74479

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de celebração de contratos programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Vila Nova de Gaia e as Associações distritais de modalidade e federações desportivas, referentes às inscrições de atletas das camadas de formação na época desportiva de 2023-2024, no montante de €250.078,27 (duzentos e cinquenta mil e setenta e oito euros e vinte e sete cêntimos), nos termos informados.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E UVP - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO PARA APOIO FI-

NANCEIRO À REALIZAÇÃO DA “4ª VOLTA A PORTUGAL FEMININA”, NO MONTANTE DE €15.000,00 (QUINZE MIL EUROS)

EDOC/2023/136060

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e UVP - Federação Portuguesa de Ciclismo para apoio financeiro à realização da “4ª volta a Portugal feminina”, no montante de €15.000,00 (quinze mil euros), nos termos informados.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CLUBE DE FÃS DO BADMINTON DE GAIA PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO 3º TORNEIO DE CLUBES NÃO SENIORES - TORNEIO DE VINHO DO PORTO, NO MONTANTE TOTAL DE €3.000,00 (TRÊS MIL EUROS)

EDOC/2023/44594

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Clube de fãs do Badminton de Gaia para apoio financeiro à realização do 3º torneio de clubes não seniores - torneio de vinho do Porto, no montante total de €3.000,00 (três mil euros), nos termos informados.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CENTRO DE ATLETISMO DO PORTO PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DA 9ª CORRIDA SHAMIR PORTUGALE, NO MONTANTE DE €3.000,00 (TRÊS MIL EUROS)

EDOC/2023/65744

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À

Câmara. 25.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Centro de Atletismo do Porto para apoio financeiro à realização da 9ª corrida Shamir Portucale, no montante de €3.000,00 (três mil euros), nos termos informados.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E XRACING, LDA PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO RALLY SPIRIT 2024, NO MONTANTE TOTAL DE €23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL EUROS)

EDOC/2023/51564

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e Xracing, LDA para apoio financeiro à realização do rally spirit 2024, no montante total de €23.000,00 (vinte e três mil euros), nos termos informados.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E GRUPO COLUMBÓFILO DE S. FÉLIX DA MARINHA PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO 4º CAMPEONATO CONCELHIO DE COLUMBOFILIA, NO MONTANTE TOTAL DE €3.000,00 (TRÊS MIL EUROS)

EDOC/2023/44374

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Grupo Columbófilo de S. Félix da Marinha para apoio financeiro à realização do 4º campeonato concelhio de columbofilia, no montante total de €3.000,00 (três mil euros), nos termos informados.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O FUTEBOL CLUBE DE GAIA PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO TORNEIO INTERNACIONAL DE JOVENS HANDGAIA 2024, NO MONTANTE TOTAL DE €7.000,00 (SETE MIL EUROS)

EDOC/2023/44443

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 25.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Futebol Clube de Gaia para apoio financeiro à realização do torneio internacional de jovens Handgaia 2024, no montante total de €7.000,00 (sete mil euros), nos termos informados.

OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-CO2-I01 - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - LIBERAÇÃO DOS SEGUROS CAUÇÃO
EDOC/2022/52579

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a liberação dos seguros caução, no âmbito da candidatura à oferta pública de aquisição de imóveis para implementação de projetos no âmbito do investimento re-c02-i01 - programa de apoio ao acesso à habitação, nos termos Nada mais havendo a tratar, quando eram 16 horas e 03 minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente minuta aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no art.º 34.º do CPA, e no n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 3 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2021.10.18.

E eu, Hermenegilda Cunha e Silva, Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo e Se-

cretária da presente reunião, a subscrevi.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

A.2. ATA N.º 17

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA NO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES DE FIGUEIREDO EM 19 DE AGOSTO DE 2024

PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues
- A Senhora Vice-Presidente, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiwa de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva
- O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- O Senhor Vereador, Manuel de Oliveira Guedes
- A Senhora Vereadora, Dra. Isabel Maria Carvalho Correia de Sousa

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ART.º 39 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

- A Senhora Vereadora, Eng.ª Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia

PRESIDIU À REUNIÃO:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Senhora Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo, Dr.ª Hermenegilda Cunha e Silva

HORA DA ABERTURA: 16 horas e 10 minutos

HORA DE ENCERRAMENTO: 19 horas e 28 minutos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

PONTO PRÉVIO N.º 1

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, apresentou uma pro-

posta de atribuição de Medalhas de Mérito Municipal, Grau Ouro, a Rui Oliveira, a Ivo Oliveira e a Delmino Pereira. Referiu ser uma forma de homenagear Rui Oliveira pelo título olímpico em Madison, e prestar o tributo a Ivo Oliveira e a Delmiro Pereira pelos títulos internacionais, nacionais e de estrada conquistados e pelo trabalho desenvolvido, no ciclismo (Doc. 1).

Deliberação: Deliberado por unanimidade atribuir Medalhas de Mérito Municipal, grau Ouro, a Rui Oliveira, Ivo Oliveira e Delmino Pereira.

PONTO PRÉVIO N.º 2

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiwa de Oliveira Aguiar, apresentou a proposta de atribuição de Medalhas de Mérito Municipal, Grau Ouro (Doc.2), a:

- José Casanova, responsável máximo pela arbitragem nos Jogos Olímpicos 2024, na qualidade de Membro do Comité de Controlo da competição de Voleibol de Praia.

- Rui Carvalho, que integrou o quadro de árbitros de Voleibol de Praia dos Jogos Olímpicos 2024, tendo já dirigido a final do torneio olímpico em Londres e no Jogo de atribuição do 3.º e 4.º lugar dos Jogos de Tóquio

Deliberação: Deliberado por unanimidade atribuir Medalhas de Mérito Municipal Grau Ouro, a José Casanova e Rui Carvalho.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA N.º 16 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE CÂMARA REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2024

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 1, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata n.º 16 da Reunião Extraordinária de Câmara realizada em 29 de julho de 2024.

A Senhora Vice-Presidente, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes, o Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto, o Senhor Vereador, Manuel de Oliveira Guedes e a Senhora Vereadora, Dra. Isabel Maria Carvalho Correia de Sousa não votaram a aprovação da ata n.º 16 da Reunião Extraordinária de Câmara realizada em 29 de julho de 2024, porque não participaram na mesma.

APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE UM CON-

TRATO DE COMPARTICIPAÇÃO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE FRAÇÕES OU PRÉDIOS PARA DESTINAR A HABITAÇÃO - 318 FOGOS - RUA ÁLVARES CABRAL, 4400-017 VILA NOVA DE GAIA - SIGA N.º 67075

EDOC/2024/75940

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 29.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a celebração de um contrato de comparticipação destinado à aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação - 318 fogos - Rua Álvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia - SIGA n.º 67075, nos termos do ofício referêncian.º. S.IHRU/2024/7540 do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana.

PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER PARA ATRIBUIÇÃO DO ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA AO “GRUPO DRAMÁTICO DE VILAR DO PARAÍSO”

EDOC/2024/75138

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 3, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável à atribuição do Estatuto de Utilidade Pública ao “Grupo Dramático de Vilar do Paraíso”, nos termos informados.

PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO CINE - TEATRO EDUARDO BRAZÃO, PARA A REALIZAÇÃO DA XVI GALA DO FADO DE VALADARES, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO MIRAMAR IMPÉRIO

EDOC/2024/73082

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 4, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a utilização gratuita do Cine-Teatro Eduardo Brazão, pela Associação Miramar Império, para a realização da XVI Gala do Fado de Valadares, nos termos informados.

PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA, PARA A REALIZAÇÃO DO CONCERTO DE ANIVERSÁRIO, SOLICITADO PELA SOCIEDADE MUSICAL 1º DE AGOSTO

EDOC/2024/69983

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a utilização gratuita do Auditório Municipal de Gaia, pela Sociedade Musical 1º de Agosto, para a realização do Concerto de Aniversário, nos termos informados.

OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-CO2 - 101 PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - PARTE B - APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS E ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA AUTORIZAÇÃO DOS MESMOS

EDOC/2022/4851

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 13.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a reformulação de encargos relativos à PC 3252/23 e respetivas REDS 4682/23 e 4683/23, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a autorização da Assembleia Municipal

OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-CO2 - 101 PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - AVISO DE PUBLICITAÇÃO Nº 01/C02-i01/2021 - COMPONENTE 02 - HABITAÇÃO - APROVAÇÃO DO 2º RELATÓRIO FINAL, DA MINUTA TIPO DE CONTRATO PROMESSA, AUTORIZAÇÃO PARA REFORÇO DE CABIMENTO E AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DOS ENCARGOS PLURIANUAIS PARA O ANO 2026, PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDOC/2022/52579

Foi presente o documento referido em epígrafe,

que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 13.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. O 2º Relatório Final, concretamente todas as propostas que constam do seu ponto 6 - “CONCLUSÃO”;
2. A minuta tipo de contrato promessa;
3. Tendo em vista acomodar o montante total do investimento (€ 62.580.193,37 - vd. quadro da pág. 18 do 2º RF), autorizar um reforço de cabimento no montante de € 2.590.258,65, devendo o investimento total ser considerado para 2026, atentos aos prazos relativos às operações urbanísticas que constam das candidaturas selecionadas, celebrando-se as escrituras no 1º trimestre desse ano;
4. Submeter a autorização da Assembleia Municipal a devida assunção dos encargos plurianuais para o referido ano 2026

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PROCESSO Nº 1425/23.9BEPRT - U.O.1 - TAF PORTO, AUTORA NOBLE FACES SA, RÉU MUNICIPALÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2023/75556

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, disse que foi emitido um alvará de loteamento em 2007 e que as obras de loteamento deviam ter sido executadas pelo loteador e isso não se verificou, tendo a Câmara ficado com uma garantia bancária no seu poder, desde o ano de 2007 até à presente data. Disse ser um alerta para o futuro, porque neste processo, a Câmara não teve nenhum prejuízo financeiro, mas podia ter tido, porque a garantia prestada era de cerca de 1,1 milhões de euros e, neste momento, a execução das obras está orçada em 1,9 milhões de euros, o que faz todo o sentido face ao tempo decorrido. Disse que seria importante a Câmara analisar todas as garantias bancárias que estão em sua posse, num ou noutro loteamento em que as obras não se

tenham iniciado, por forma a que, se acontecer uma situação semelhante, a Câmara não seja obrigada a pagar o diferencial entre o custo atual das obras e o custo que foi estimado há muitos anos.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, disse que, em 2007, a Câmara Municipal emitiu um alvará de loteamento que implicava a realização de obras de infraestruturas públicas e, para o efeito, a empresa depositou uma caução de 1,1 milhões de euros, a qual não foi cumprida por parte do Município, porque, depois da insolvência, poderia ter agilizado a construção das infraestruturas, com a utilização do valor da caução. Que, em 2016, o Município recusou-se a fazer as intervenções no espaço público, porque o cálculo da caução não corresponde ao cálculo do valor da obra e corresponde a uma espécie de um sinal para, no fundo, coresponsabilizar as partes. Que a Câmara recusou fazer as obras, porque não iria realizar aquilo que a mesma, no tempo devido, não fez. Disse que a Câmara, em 2007, tinha 12 meses para obrigar a produzir a obra no espaço público e não o fez e esteve 8 anos sem acionar a realização destas obras, pelo que, a Câmara tem culpa e, posto isto, aquilo que o Município fez, foi pedir ao Tribunal que se pronunciasse e participar no processo judicial. Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

PROCESSO DISCIPLINAR Nº DIS04BCT2024 E RESPETIVO RELATÓRIO FINAL
EDOC/2024/83621

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, precedido de votação secreta, aprovar a proposta de arquivamento do processo disciplinar, nos termos informados no relatório final referente ao Processo Disciplinar nº DIS04BCT2024.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

CEDÊNCIA GRATUITA DA FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA “G”, CORRESPONDENTE A UMA GARAGEM, COM ENTRADA PELO Nº 126 DA ALAMEDA DO CEDRO,

QUE FAZ PARTE DO PRÉDIO CONSTITUÍDO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL DENOMINADO BLOCO T, SITO NA ALAMEDA DO CEDRO, NºS 2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30, 34, 38, 42, 46, 50, 54, 58, 62, 66, 70, 74, 78, 82, 86, 90, 94, 98, 102, 106, 110, 114, 118, 122, 126, 130, 134, 138, 142, 146 E 150, FREGUESIA DE MAFAMUDE, AOS HERDEIROS DE BALSAMINA TEIXEIRA PINHO DA CRUZ BRAGA, QUE TAMBÉM USAVA O NOME DE BALSAMINA TEIXEIRA PINHO DA CRUZ E DE ANTÓNIO SOARES FERNANDES BRAGA
EDOC/2024/38418

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 29.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

I - A cedência, gratuita, da Fração Autónoma designada pela letra “G”, correspondente a uma garagem, com entrada pelo número 126 da Alameda do Cedro, que faz parte do prédio constituído em propriedade horizontal denominado Bloco T, sito na Alameda do Cedro, números 2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30, 34, 38, 42, 46, 50, 54, 58, 62, 66, 70, 74, 78, 82, 86, 90, 94, 98, 102, 106, 110, 114, 118, 122, 126, 130, 134, 138, 142, 146 e 150, Freguesia de Mafamude, deste concelho, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 6297, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo U-11057, da união de freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, aos herdeiros de Balsamina Teixeira Pinho Da Cruz Braga, que também usava o nome de Balsamina Teixeira Pinho Da Cruz, e de António Soares Fernandes Braga.

A referida fração tem o valor atribuído de 3.109,50€;

II - Caso se decida pela cedência gratuita deste imóvel, aprovar a respetiva minuta da escritura.
CEDÊNCIA GRATUITA DA FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA “F”, CONSTITUÍDA POR ESPAÇO AMPLO DESTINADO A GARAGEM, COM ENTRADA PELO Nº 24 DA ALAMEDA DO CEDRO, COM APOIO NA VEREDA SEIS, QUE FAZ PARTE DO PRÉDIO CONSTITUÍDO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL DENOMINADO BLOCO U, SITO NA ALAMEDA DO CEDRO, NºS 4, 8, 12, 16, 20, 24, 28, 32, 36, 40 E

44, COM APOIO NA VEREDA SEIS, FREGUESIA DE MAFAMUDE, AOS HERDEIROS DE JUSTINA DA CONCEIÇÃO DIAS E PAULINO VIEIRA

EDOC/2024/19149

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 29.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

I - A cedência gratuita da Fração Autónoma designada pela letra “F”, constituída por espaço amplo destinado a garagem, com entrada pelo número 24 da Alameda do Cedro, com apoio na Vereda Seis, que faz parte do prédio constituído em propriedade horizontal denominado Bloco U, sito na Alameda do Cedro, números 4, 8, 12, 16, 20, 24, 28, 32, 36, 40 e 44, com apoio na Vereda Seis, Freguesia de Mafamude, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 6292 e inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo U-11025, da união de freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, aos herdeiros de Justina da Conceição Dias e Paulino Vieira.

A referida fração tem o valor atribuído de 2.974,50€;

II - Caso se decida pela cedência gratuita deste imóvel, aprovar a respetiva minuta da escritura.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA APRECIACÃO DE PROCESSO, PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA (100M2X111 DIAS) E PELA APRECIACÃO DO PROCESSO E CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO (75€X111 DIASX 2 RUAS), NO VALOR DE €22.265,00 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO EUROS), SOLICITADO PELA METRO DO PORTO, S.A. - ANULAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO OU MANUTENÇÃO DA DÍVIDA

EDOC/2024/47974

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 29.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a manutenção da dívida relativa ao pedido de isenção do pagamento de taxas pela apreciação de processo, pela ocupação da

via pública (100m2x111 dias) e pela apreciação do processo e condicionamento de trânsito (75€x111 dias x 2 ruas), no valor de €22.265,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e cinco euros), solicitado pela Metro do Porto, S.A., nos termos informados.

ADENDA A ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA PARA APOIO A OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE SANDIM, NO VALOR DE 149.443,83€ (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS EUROS E OITENTA E TRÊS CÊNTIMOS) - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 15 DE JULHO DE 2024 E APROVAÇÃO DO ESTORNO DE VERBA

EDOC/2024/78518

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. A revogação da deliberação da CM de 15 de julho de 2024 no que concerne ao apoio à UF SOLC;

2. A Aprovação do estorno e descabimento da verba de €149.443,83 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três euros e oitenta e três cêntimos).

ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE OLIVAL TENDO EM VISTA O APOIO ADICIONAL À COMEMORAÇÃO DOS 70 ANOS DAS FESTIVIDADES EM HONRA DE N.ª SRA. DOS REMÉDIOS, NO VALOR DE €12.740,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA EUROS)

EDOC/2022/61753

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 13.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a adenda ao acordo de colaboração

celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Olival, tendo em vista o apoio adicional à comemoração dos 70 anos das festividades em honra de N.ª Sra. dos Remédios, no valor de €12.740,00 (doze mil, setecentos e quarenta euros), nos termos apresentados.

SEGUNDA ADENDA AO ACORDO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A OLIVAL SOCIAL - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE OLIVAL TENDO EM VISTA O PROGRAMA EDUCATIVO MUNICIPAL GAIAAPRENDE + NO ÂMBITO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA.
EDOC/2024/82465

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 13.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a segunda adenda ao acordo de parceria celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Olival Social - Associação para o desenvolvimento de Olival, tendo em vista o Programa Educativo Municipal GaiaAprende+, no âmbito da Componente de Apoio à Família, nos termos apresentados.

ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E VIVER PEDROSO - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CRL TENDO EM VISTA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCATIVO MUNICIPAL GAIAAPRENDE + NO ÂMBITO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA.
EDOC/2024/83677

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 13.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de parceria a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e Viver Pedroso - Cooperativa de Solidariedade Social CRL, tendo em vista a implementação do programa GaiaAprende +, no âmbito da Componente de Apoio à Família, nos termos apresentados.

CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR EN-

TRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ INFÂNCIA DE PEDROSO TENDO EM VISTA O APOIO PARA A SUA ATIVIDADE REGULAR, NO VALOR DE €550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA EUROS)

EDOC/2024/78715

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 13.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato programa a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Pró Infância de Pedroso, tendo em vista o apoio para a sua atividade regular, no valor de €550,00 (quinhentos e cinquenta euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA BÁRBARA DE COIMBRÕES PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM HONRA DE SANTA MARINHA 2024, NO MONTANTE TOTAL DE €2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS)

EDOC/2024/54919

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Bárbara de Coimbrões para apoio financeiro à realização das festividades em honra de Santa Marinha 2024, no montante total de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), nos termos apresentados.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO CELEBRADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, I.P. E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, TENDO EM VISTA A REFORMA RE-r01, O INVESTIMENTO C01-i01 E A SUBMEDIDA i1.08 - 3ª FASE

EDOC/2024/63752

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a assinatura do Senhor Presidente da Câmara no contrato de financiamento celebrado entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. e o Município de Vila Nova de Gaia tendo em vista a reforma RE-r01, o investimento C01-i01 e a submedida i1.08 – 3ª fase, nos termos apresentados.

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO EFETIVA DAS LOJAS N.ºS 1 E 12 DO MERCADO DA AFURADA, RESPECTIVAMENTE A ISABEL CRISTINA MARQUES E LÚCIA DE FÁTIMA FERRAZ

EDOC/2024/50015

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição do direito de ocupação efetiva das lojas n.ºs 1 e 12 do Mercado da Afurada, respetivamente a Isabel Cristina Marques e Lúcia de Fátima Ferraz, pelo prazo de cinco anos e pelo valor máximo lícitado pelas mesmas, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA, NO EVENTO “FESTIVAL DO EMIGRANTE”, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO “A UNIÃO AFURADENSE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RECREIO, DESPORTO E LAZER (RANCHO FOLCLÓRICO DA AFURADA)”

EDOC/2024/76887

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa municipal de ocupação da via pública, no evento “Festival do Emigrante”, solicitado pela Associação “A União Afuradense - Associação Cultural de Recreio, Desporto e Lazer (Rancho Folclórico da Afurada)”, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA

TAXA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA, NO EVENTO “ARRUADA”, SOLICITADO PELA SOCIEDADE MUSICAL 1º DE AGOSTO

EDOC/2024/76904

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa municipal de ocupação da via pública, no evento “arruada”, solicitado pela Sociedade Musical 1º de agosto, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA, NO EVENTO “16º FESTIVAL DE FOLCLORE”, SOLICITADO PELO GRUPO DE FOLCLORE DA MADALENA

EDOC/2024/77052

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa municipal de ocupação da via pública, no evento “16º Festival de Folclore”, solicitado pelo Grupo de Folclore da Madalena, nos termos informados.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - 2º TRIMESTRE 2024

EDOC/2024/83398

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 13.08.2024”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO TRIMESTRAL NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTE AO 2º TRIMESTRE DE 2024

EDOC/2024/83376

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 13.08.2024”

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da

Rocha Pereira, disse não perceber a informação constante na página 9 do presente documento, onde é referido que, no mandato de 2021 a 2025, existem 420 distribuições que se encontram em tramitação e que 12 correspondem a contratos de renovação, 244 a contratos que estão em monitorização e 163 que ainda não procederam à entrega de documentos.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, disse que, no âmbito deste mandato, foram abertas 420 distribuições, em que 12 dizem respeito a contratos de renovação automática, 244 a contratos que não se encontram ainda cumpridos, porque se encontram em utilização e 163 a distribuições correspondentes a contratos cujas entidades ainda não procederam à entrega dos documentos contratualmente exigidos e 1 distribuição correspondente a um contrato que se encontra a aguardar a assinatura da entidade.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

VENDA DO PRÉDIO URBANO DENOMINADO POR LOTE 16, COMPOSTO POR ESTACIONAMENTO COBERTO E FECHADO QUE CONSTITUI A GARAGEM Nº 9, SITO NA RUA DA BOA NOVA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES, DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA E APROVAÇÃO DA MINUTA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

EDOC/2023/71694

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

I - No âmbito do procedimento de hasta pública de alienação das garagens do Empreendimento Municipal do Penedo, na freguesia de Valadares, cujo ato público ocorreu em 25 de março de 1996 e no seguimento da deliberação de Câmara realizada na mesma data, autorizar a venda do prédio urbano denominado por Lote 16, composto por estacionamento coberto e fechado que constitui a garagem número 9, sito na Rua da Boa Nova, União de Freguesias de

Gulpilhares e Valadares, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Valadares, sob o artigo 672 e descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 4063, freguesia de Valadares, deste concelho, pelo preço total de Euros 4.239,78 (quatro mil, duzentos e trinta e nove euros e setenta e oito cêntimos) ao adjudicatário Joaquim Rodrigues Pinto e mulher, Palmira Rosa Miranda.

O preço acima indicado corresponde ao valor de Escudos 850.000\$00, tendo sido por este valor que, à data, foi adjudicado o indicado imóvel.

Uma vez que já foi liquidado, na data da adjudicação provisória, metade do preço, ou seja, Euros 2.119,89 (que corresponde a Escudos 425.000\$00), na data da escritura de compra e venda deverá ser liquidado o valor remanescente, Euros 2.119,89.

II - Aprovação da respetiva minuta da escritura de compra e venda.

VENDA DO PRÉDIO URBANO DENOMINADO POR LOTE 12, COMPOSTO POR ESTACIONAMENTO COBERTO E FECHADO QUE CONSTITUI A GARAGEM Nº 5, SITO NA RUA DA BOA NOVA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES, DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA E APROVAÇÃO DA MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

EDOC/2023/71676

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. No âmbito do procedimento de hasta pública de alienação das garagens do Empreendimento Municipal do Penedo, na freguesia de Valadares, cujo ato público ocorreu em 25 de julho de 1994 e no seguimento da deliberação de Câmara realizada na mesma data, autorizar a venda do prédio urbano denominado por Lote 12, composto por estacionamento coberto e fechado que constitui a garagem número 5, sito na Rua da Boa Nova, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Valadares, sob o

artigo 667 e descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 4059, freguesia de Valadares, deste concelho, pelo preço total de Euros 4. 239,78 (quatro mil, duzentos e trinta e nove euros, e setenta e oito cêntimos) ao adjudicatário Carlos Alberto Ferreira Gaspar e mulher, Ana da Conceição Pereira Gaspar.

O preço acima indicado corresponde ao valor de Escudos 850.000\$00, tendo sido por este valor que, à data, foi adjudicado o indicado imóvel.

Uma vez que já foi liquidado, na data da adjudicação provisória, metade do preço, ou seja, Euros 2.119,89 (que corresponde a Escudos 425.000\$00), na data da escritura de compra e venda deverá ser liquidado o valor remanescente, Euros 2.119,89.

2. Respetiva minuta da escritura de compra e venda.

VENDA DO PRÉDIO URBANO DENOMINADO POR LOTE 19, COMPOSTO POR ESTACIONAMENTO COBERTO E FECHADO QUE CONSTITUI A GARAGEM Nº 12, SITO NA RUA DA BOA NOVA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES E APROVAÇÃO DA MINUTA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

EDOC/2023/71709

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1 - No âmbito do procedimento de hasta pública de alienação das garagens do Empreendimento Municipal do Penedo, na freguesia de Valadares, cujo ato público ocorreu em 25 de março de 1996 e no seguimento da deliberação de Câmara realizada na mesma data, autorizar a venda do prédio urbano denominado por Lote 19, composto por estacionamento coberto e fechado que constitui a garagem número 12, sito na Rua da Boa Nova, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Valadares, sob o artigo 676 e descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 4066, freguesia de Valadares, deste

concelho, pelo preço total de Euros 4. 239,78 (quatro mil, duzentos e trinta e nove euros e setenta e oito cêntimos) à adjudicatária Maria de Fátima Ferreira Pereira.

O preço acima indicado corresponde ao valor de Escudos 850.000\$00, tendo sido por este valor que, à data, foi adjudicado o indicado imóvel.

Uma vez que já foi liquidado, na data da adjudicação provisória, metade do preço, ou seja, Euros 2.119,89 (que corresponde a Escudos 425.000\$00), na data da escritura de compra e venda deverá ser liquidado o valor remanescente, Euros 2.119,89.

2 - A respetiva minuta da escritura de compra e venda.

VENDA DA FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELAS LETRAS “DI”, QUE CORRESPONDE A LUGAR DE GARAGEM SITO NA PRACETA DA MARROCA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA E APROVAÇÃO DA MINUTA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

EDOC/2017/24549

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. Venda da fração autónoma designada pelas letras “DI”, que corresponde a lugar de garagem, com área de 23,50 m², na cave do Bloco 1, do prédio constituído em propriedade horizontal, sito na Praceta da Marroca, com entrada pelo número 207, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, sob o artigo 1861 e descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 415 - Crestuma, deste concelho, pelo valor total de € 4.112,50 (quatro mil, cento e doze euros e cinquenta cêntimos) a Maria de Fátima Correio Coutinho.

2. A respetiva minuta da escritura de compra e venda.

VENDA DA FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA “G”, QUE CORRESPONDE A HABITAÇÃO, SITA NA RUA DA BOA NOVA, NO

LUGAR DO PENEDO OU LUGAR DA ESTRADA, DA FREGUESIA DE VALADARES E APROVAÇÃO DA MINUTA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

EDOC/2022/79622

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. Vender a fração autónoma designada pela letra “G”, que corresponde a habitação, com área de 95,48 m2, sita no primeiro andar, frente, esquerdo, habitação treze, com entrada pelo número duzentos e setenta e sete, do prédio constituído em propriedade horizontal, na Rua da Boa Nova, no Lugar do Penedo ou Lugar da Estrada, inscrita na matriz predial urbana da Freguesia de Valadares, sob o artigo 8591 e descrita na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 1985, freguesia de Valadares, deste concelho, pelo valor total de € 9.975,96 (nove mil, novecentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos) a Angelina Rosa Luz Martins Moura.

2. A respetiva minuta da escritura de compra e venda.

VENDA DA FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA “C”, QUE CORRESPONDE A HABITAÇÃO, SITA NA RUA DA BOA NOVA, NO LUGAR DO PENEDO OU LUGAR DA ESTRADA, DA FREGUESIA DE VALADARES E APROVAÇÃO DA MINUTA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

EDOC/2022/127422

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. Venda da fração autónoma designada pela letra “C”, que corresponde a habitação, com área de 75,14 m2, sita no rés-do-chão, frente, esquerdo, habitação treze, com entrada pelo número duzentos e setenta e sete, do prédio constituído em propriedade horizontal, na Rua da Boa

Nova, no Lugar do Penedo ou Lugar da Estrada, inscrita na matriz predial urbana da Freguesia de Valadares, sob o artigo 8595 e descrita na Primeira Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 1984, freguesia de Valadares, deste concelho, pelo valor total de € 8.230,16 (oito mil, duzentos e trinta euros e dezasseis cêntimos) a Abílio Gomes Vieira.

2. Respetiva minuta da escritura de compra e venda.

MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA ÁGUA DA SOMBRA, Nº 147, FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO – COMPLEMENTO À DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DATADA DE 18 DE JULHO DE 2024

EDOC/2024/62469

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

Em complemento à deliberação da Assembleia Municipal ocorrida em 18 de julho último, segundo a qual foi aprovada, por maioria, sob proposta da Câmara Municipal, a aquisição do prédio urbano sito na Rua Água da Sombra, número 147, Freguesia de Vilar de Andorinho, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número 1984 e inscrito na matriz sob o artigo U3025, pelo preço de Euros 2.000.000,00 (dois milhões de euros), sendo descontadas as rendas entretanto liquidadas pelo Município à sociedade “AUTO PARTNER - IMOBILIÁRIA, S.A.”, no âmbito do contrato de arrendamento celebrado entre as partes em 21 de agosto de 2023 (contrato registado com a referência CG 06), propor à Assembleia Municipal a aprovação da minuta da escritura de compra e venda referente ao dito prédio urbano.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO GAIA DOURO – CONHECIMENTO DA ESCRITURA E DO BALANÇO

EDOC/2024/72688

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 13.08.2024”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. Mais foi deliberado por unanimidade, submeter o presente assunto à Assembleia Municipal, para conhecimento da Escritura e do Balanço do Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gaia Douro.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ARQUIVO

PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS

EDOC/2024/76400, EDOC/2024/77098, EDOC/2024/77673, EDOC/2024/78739, EDOC/2024/79982

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 29.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os pedidos de isenção total ou parcial do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, de acordo com as listagens anexas.

ALUGUER OPERACIONAL DE UMA VIATURA DE PASSAGEIROS (100% ELÉTRICA), PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - PROPOSTA DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS A APROVAR PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDOC/2024/71533

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal a repartição plurianual dos encargos no procedimento referente à consulta prévia, para Aluguer Operacional de uma viatura ligeira de passageiros (100% Elétrica), para o Município de Vila Nova de Gaia, nos seguintes termos:

38.260,80€ + Iva a 23 %

Repartição de Encargos:

2004 – A 12 – Viaturas Ligeiras						
2012 – A1 – Seguros que Não de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais						
A respetiva repartição de encargos, dado tratar-se de um contrato plurianual, é a seguinte:						
REPARTIÇÃO DE ENCARGOS						
Rubrica	2024	2025	2026	2027	2028	TOTAL
	a	b	c	d	e	
Renda	2 907,20 €	8 721,60 €	8 721,60 €	8 721,60 €	5 814,40 €	34 886,40 €
Seguro	281,20 €	843,60 €	843,60 €	843,60 €	562,40 €	3 374,40 €
Total Parcial	3 188,40 €	9 565,20 €	9 565,20 €	9 565,20 €	6 376,80 €	38 260,80 €

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - DECISÃO DE CONTRATAR

EDOC/2024/69685

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. Autorizar a adoção do procedimento de concurso público com publicação no JOUE, nos termos da alínea a), do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, com a fundamentação constante na informação de abertura que se anexa na etapa 15 do EDOC/2024/69685;

2. Aprovar as disposições constantes no caderno de encargos e respetivos anexos, programa do procedimento, que se encontram na etapa 15 e 19 do EDOC/2024/69685, nos termos da alínea c), do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP;

3. Definir para o presente procedimento, como preço base, o valor de € 6.401.850,00 (seis milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e cinquenta euros), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP, decomposto da seguinte forma:

3.1. Lote 1 – Seguro de Acidentes de Trabalho: Preço base total de 3.033.000,00€, isento de IVA, distribuído da seguinte forma:

a) preço base anual de € 910.000,00 que perfaz o preço base total de € 2.730.000,00 para um total de 36 meses;

b) acresce o preço global máximo (plafond) de € 303.000,00, isento de IVA;

3.2. Lote 2 – Seguro de Frota Automóvel: Preço base total de 1.050.000,00€, isento de IVA, distribuído da seguinte forma:

a) preço base anual de € 300.000,00 que perfaz o preço base total de € 900.000 para um total de 36 meses;

b) acresce o preço global máximo (plafond) de €150.000,00, isento de IVA;

3.3. Lote 3 - Seguro Acidentes Pessoais, Multiriscos, Marítimo Casco e Responsabilidade Civil: Preço base anual de € 677.950,00 que perfaz o preço base total de € 2.033.850,00, isento de IVA, para o prazo máximo de 36 meses;

3.4. Lote 4 - Seguro de Máquinas Casco: Preço base anual de € 15.000,00 que perfaz o preço base total de € 45.000,00, isento de IVA, para o prazo máximo de 36 meses;

3.5. Lote 5 - Seguro Contra Riscos Cibernéticos: Preço base anual de € 40.000,00 que perfaz o preço base total de € 120.000,00, isento de IVA, para o prazo máximo de 36 meses;

3.6. Lote 6 - Seguro de Terrorismo: Preço base anual de € 25.000,00 que perfaz o preço base total de € 75.000,00, isento de IVA, para o prazo máximo de 36 meses;

3.7. Lote 7 - Seguro de Responsabilidade Ambiental: Preço base anual de € 10.000,00 que perfaz o preço base total de € 30.000,00, isento de IVA, para o prazo máximo de 36 meses;

3.8. Lote 8 - Seguro de Responsabilidade Civil Uso e Porte de Arma: Preço base anual de € 5.000,00 que perfaz o preço base total de € 15.000,00, isento de IVA, para o prazo máximo de 36 meses.

4. Autorizar o cabimento da verba total de € 6.401.850,00, isento de IVA;

5. Nomear os elementos do Júri e o gestor do contrato indicados na informação de abertura;

6. Informar que o concorrente que assumirá a posição de Adjudicatário garantirá, no prazo de 10 (dez) dias após notificação da adjudicação a obrigação de celebrar o contrato, mediante a prestação de caução de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de referência do período de vigência inicial do contrato e cada renovação fica condicionada à prestação de nova caução, que terá por referência o preço de cada um dos respetivos períodos de vigência.

PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL SOPHIA DE MELLO BREYNER PARA A REALIZAÇÃO DE UMA CONFERÊNCIA, SOLICITADO PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2024/80079

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita do Auditório Municipal Sophia de Mello Breyner para a realização de uma conferência, solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

DOAÇÕES FEITAS POR MUNÍCIPES, A FAVOR DO MUNICÍPIO, DE ALGUNS BENS, PARA QUE OS MESMOS SEJAM REMETIDOS À PATA (PLATAFORMA DE ACOLHIMENTO DE TRATAMENTO ANIMAL)

EDOC/2024/81443

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 13.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a aceitação de doações de bens a favor do Município de Vila Nova de Gaia, destinados à PATA - PLATAFORMA DE ACOLHIMENTO DE TRATAMENTO ANIMAL, nos termos informados.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA E DE VIDEOVIGILÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - PARQUE DE CAMPISMO DA MADALENA - MODIFICAÇÃO CONTRATUAL

EDOC/2024/78212

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 13.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1 - A presente modificação objetiva ao contrato de aquisição de serviços de vigilância e segurança humana com o n.º 219/2023, celebrado em 07/09/2023, por razões de interesse público nos termos do proceda à decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes”, cumpridos os limites constantes na alínea b) do n.º 3 do arti-

go 313º do CCP, em virtude da necessidade de acréscimo de um novo local onde deverão ser prestados os serviços de vigilância atenta a necessidade dos referidos serviços no “Parque de Campismo da Madalena”, sito na Rua do Cerro, número 608, 4405 - 736 Madalena, Concelho de Vila Nova de Gaia;

2 - O cabimento e a respetiva despesa no valor de 190.537,14 € ao qual acresce IVA à taxa legal de 23%;

3 - A minuta de aditamento ao contrato apenas à etapa 18 da presente distribuição.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIGIENE E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS DE CASA DE BANHO EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS - CONTRATOS N.ºS 351 (LOTE 2), 352 (LOTE 7), 353 (LOTE 8) E 354 (LOTE 9) - PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

EDOC/2024/41402

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 40, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 13.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de atualização de preços referente aos contratos de prestação de serviços higiene e limpeza com fornecimento de consumíveis de casa de banho em diversos equipamentos municipais - contratos n.ºs 351 (lote 2), 352 (lote 7), 353 (lote 8) e 354 (lote 9), nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à autorização da Assembleia Municipal, nos termos previstos no artigo 6º da portaria n.º 134/2024/1, de 2 de abril.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL E CARREIRAS

3ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024 E RESPETIVA CRIAÇÃO DE 19 POSTOS DE TRABALHO - MOBILIDADE INTERCARREIRAS

EDOC/2024/73054

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 41, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 6 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, submeter à aprovação da Exma. Assembleia Municipal a 3ª alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2024 e respetiva criação de 19 (dezanove) postos de trabalho, a afetar às unidades orgânicas a que os trabalhadores se encontram afetos, de acordo com a habilitação literária, área funcional e caracterização, nos termos informados.

4ª ALTERAÇÃO DE MAPA DE PESSOAL E RESPETIVA CRIAÇÃO DE 14 NOVOS POSTOS DE TRABALHO, CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA FUNCIONAL DE AÇÃO EDUCATIVA E 7 NOVOS POSTOS DE TRABALHO, CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO ANIMADOR, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

EDOC/2024/69773

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 42, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter à aprovação da Exma. Assembleia Municipal a 4ª alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2024 e respetiva criação de 14 (catorze) novos postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área funcional de ação educativa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e 7 (sete) novos postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico animador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, perfazendo um total de 21 (vinte e um) novos postos de trabalho a afetar à Divisão Integrada de Gestão de Pessoal Não Docente e Recursos Educativos, nos termos informados.

RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA CONSTITUÍDA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE TÉCNICO, O QUE CORRESPONDE AO PROC. 10/2023

EDOC/2024/77758

Foi presente o documento referido em epígrafe

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 13.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar, nos termos informados, o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum a termo resolutivo incerto, carreira geral de Assistente Técnico, a que corresponde o Proc. 10/2023, para substituição de trabalhadora ausente, garantindo, assim, a concretização dos objetivos e metas propostas no âmbito da ação das Comunidades Desfavorecidas.

MANUTENÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO ABONO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO, COM EFEITOS A FEVEREIRO DE 2022, AOS TITULARES DE DIREÇÃO SUPERIOR DE 1º GRAU, DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1º E 2º GRAU, NOS MONTANTES FIXADOS PARA O PESSOAL DIRIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EDOC/2024/37871

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 13.08.2024”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, por 6 votos a favor do PS e 2 votos contra, autorizar que os serviços da Direção Municipal de Gestão de Pessoal e Carreiras regularizem as despesas de representação que não foram em devido tempo atualizadas, dando-se assim cumprimento às deliberações de 24 de janeiro de 2022 (reunião de Câmara) e de 3 de fevereiro de 2022 (reunião da Assembleia Municipal), revogando ainda a deliberação de 20 de maio de 2024.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DA PRAIA NOVA - FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA

EDOC/2024/57299

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, a seguinte Postura Municipal de Trânsito do projeto de sinalização rodoviária:

- Passagem Inferior Rodoviária à Linha do Norte ao Km 319+902, Rua da Praia Nova, S. Félix da Marinha, conforme anexo 'SV_SH_PITL__319_902', na etapa 2.1.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO NA FREGUESIA DE CANELAS

EDOC/2024/57636

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 13.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, as seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Rua Professor Justino Teixeira da Mota, Implementação de sentido único, da Rua Delfim de Lima para a Rua das Searas;
- Implementação Sinal STOP (B2) na Rua Professor Justino Teixeira da Mota no entroncamento com a Rua das Searas;
- Implementação Sinal STOP (B2) na Travessa da Fonte, entroncamento com a Rua Professor Justino Teixeira da Mota;
- Remover Sinal STOP (B2), na Rua Professor Justino Teixeira da Mota, entroncamento com a Rua Delfim de Lima.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

EDOC/2023/109073

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, a regularização da seguinte Postura Municipal de Trânsito:

- Colocação de adicional “75m” no sinal vertical de trânsito proibido a veículos de largura superior a 1,9m (já existente), de acordo com esque-

ma da página 2 do documento em anexo;

- Implementação de novo sinal vertical de trânsito proibido a veículos de largura superior a 1,9m no início do troço de sentido único, de acordo com esquema da página 2 do documento em anexo.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO E NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

EDOC/2024/77582

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 13.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, a alteração à Postura Municipal de Trânsito:

- Trânsito de sentido único - (H3) na Rua de Elias Garcia, desde o entroncamento da Rua de Diogo Cassels, até ao cruzamento com a Rua de Afonso de Albuquerque, na Freguesia de Mafamude.

- Trânsito de sentido único - (H3) na Rua de Elias Garcia, desde o cruzamento da Rua de Afonso de Albuquerque, até ao entroncamento com a Rua de Luís de Camões, na Freguesia de Santa Marinha.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DAS MOUTADAS, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES

EDOC/2024/66617

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 13.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, a Postura Municipal de Trânsito do Projeto de Sinalização Rodoviária para a Passagem Inferior Rodoviária sob a Linha do Norte ao Km 324+560, Rua das Moutadas, Gulpilhares, de acordo com o Anexo 1 e 2 da etapa 3.2 da distribuição EDOC/2024/66617.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO E APOIO LOGÍSTICO REFERENTE AO EVENTO “6ª CORRIDA DA LIBERDADE + CAMINHADA”, NO VALOR DE €915,00 (NOVECENTOS E QUINZE EUROS), SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NASCIDOS PARA CORRER

EDOC/2024/34182

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 29.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas no âmbito do contrato de patrocínio desportivo e apoio logístico referente ao evento “6ª Corrida da Liberdade + Caminhada”, no valor de €915,00 (novecentos e quinze euros), solicitado pela Associação Desportiva Nascidos para Correr, nos termos apresentados.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO (PAEC), SOLICITADO POR “MOTA-ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.” PARA CIRCULAÇÃO DE 14 VEÍCULOS PESADOS, COM AS MATRÍCULAS 71-ZH-78, 73-CE-63, 73-CE-75, 87-UL-27, 87-UL-96, 67-VV-79, AF-38-HQ, AF-39-HQ, AJ-18-FS, BH-23-VZ, BI-81-OZ, 01-GP-33, 25-EC-12 E 45-08-ZZ, NO INTERIOR DA ZONA LIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE ST. OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N. 222) E AV. D. JOÃO II (VL9), ENTRE AS 8H00 E AS 10H00 E ENTRE AS 17H00 E AS 19H00

EDOC/2024/76224

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 6 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o pedido de autorização especial de circulação (PAEC), solicitado por “Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A.” para circulação de 14 veículos pesados, com as matrículas 71-zh-78, 73-ce-63, 73-ce-75, 87-ul-27, 87-ul-96,

67-vv-79, af-38-hq, af-39-hq, aj-18-fs, bh-23-vz, bi-81-oz, 01-gp-33, 25-ec-12 e 45-08-zz, no interior da zona limitada entre a A1, Rotunda de St. Ovídio, Avenida da República, Avenida Vasco da Gama (E.N. 222) e Av. D. João II (VL9), entre as 8h00 e as 10h00 e entre as 17h00 e as 19h00, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E INOVAÇÃO

EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO” - 2º AUTO DE SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS EDOC/2024/78326

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 08.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente de 08.08.2024 que aprovou a suspensão dos trabalhos e aprovar a respetiva

EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO” - 3º AUTO DE SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS EDOC/2024/79021

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 08.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente de 08.08.2024 que aprovou a suspensão dos trabalhos e aprovar a respetiva minuta do auto de suspensão, nos termos apresentados.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO AOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO CÉNICA E DECORATIVA E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS ASSOCIADOS - AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EDOC/2024/57601

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, sub-

meter à Assembleia Municipal a competente autorização para adoção dos encargos para os anos seguintes, em cumprimento do estabelecido no art.º 22.º do DL n.º 197/99, de 08 de junho, reprimado pela Resolução da AR 86/2011, de 11/04, da seguinte forma:

RUBRICA: 2006 - A - 77: Manutenção/Reparação - Iluminação Exterior de Edifícios e Monumentos

Ano 2024:

- Assistência Técnica Programada Anual: 72.000,00€ + IVA

- Assistência Técnica Extraordinária Anual: 24.000,00€ + IVA

Ano 2025

- Assistência Técnica Programada Anual: 72.000,00€ + IVA

- Assistência Técnica Extraordinária Anual: 24.000,00€ + IVA

RUBRICA: 2006 - A - 78: Peças e Acessórios - Iluminação Exterior de Edifícios e Monumentos

Ano 2024

- Fornecimento de Materiais Anual: 30.000,00€ + IVA

Ano 2025

- Fornecimento de Materiais Anual: 30.000,00€ + IVA.

PAVILHÃO MULTIUSOS DOS ARCOS DO SARDÃO - APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA EDOC/2024/81239

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 13.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo relativo à conclusão da empreitada do Pavilhão Multiusos dos Arcos do Sardão, nos termos apresentados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA ARU VALADARES EDOC/2024/77863

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. A validação da proposta de delimitação da área de reabilitação urbana de Valadares, devendo posteriormente ser remetida à Assembleia Municipal para deliberação.

2. A minuta do aviso a publicar em Diário da República e cronograma de procedimentos de aprovação da delimitação da ARU Valadares.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETOS DE ESPECIALIDADES E PROJETO DE EXECUÇÃO DO GAIA MUSEU - AMBIENTE - APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDOC/2023/19106

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Aprovo. À Câmara. 29.07.2024”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento da aprovação dos seguintes documentos:

1. A Calendarização (Anexo II) e proposta de redução de custos da obra (Anexo III);

2. A Declaração de aceitação (Anexo IV) conforme definido no n.º 7, da cláusula 10ª do Caderno de Encargos do Concurso Público de Conceção Gaia Museu-Ambiente;

3. O pagamento correspondente à 1ª fase do projeto (Estudo Prévio);

PEDIDO DE DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DA RUA JOSÉ FALCÃO

EDOC/2024/77123

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 29.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de delimitação da unidade de execução da Rua José Falcão, nos termos informados.

PEDIDO DE DELIMITAÇÃO DE UNIDADE DE EXECUÇÃO, PROC.º 1187/23 - PDUE - FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO, SOLICITADO POR IDEALTEL DEVELOPMENT, LDA

EDOC/2024/79943

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de delimitação de unidade de execução, proc.º 1187/23 - PDUE - Freguesia de Oliveira do Douro, solicitado por Idealtel Development, Lda, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS A OBRAS NO ESPAÇO PÚBLICO, PROC.º 1331/84 - PL - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, SOLICITADO POR FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES

EDOC/2024/76577

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 60, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 29.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas relativas a obras no espaço público, Proc.º 1331/84 - PL - União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, solicitado por Fernando Moreira Guimarães. Face à fundamentação exposta na informação, tendo em consideração que a construção do passeio a executar na frente do lote 1 está prevista no plano de reabilitação viária de olival, cujo procedimento também adotado para o lote 2 no âmbito do processo de legalização da edificação existente no local, propõe-se o registo da comunicação prévia de acordo com as condições indicadas e que se notifique o requerente, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE REPAVIMENTAÇÃO INTEGRAL DE ARRUAMENTO, PROC.º 6965/18 - PL - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES, SOLICITADO POR RAMIRO MANUEL RIBEIRO GONÇALVES

EDOC/2024/81153

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 61, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção da requalificação do arruamento do processo 6965/18, prevista no projeto aprovado de obras no domínio pú-

blico, nos termos informados.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE IMI E IMT - FRAÇÃO "Q" DO PRÉDIO SITO NA RUA 28 DE JANEIRO Nº 99, - PROCESSO Nº 8578/23 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR ISABEL CRISTINA DA SILVA MARTINS DOS SANTOS

EDOC/2024/78322

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 62, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 01.08.2024"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. Reconhecimento pela Câmara Municipal, em virtude da conclusão das obras efetuadas, para fim habitacional, que a fração "Q" do prédio sito na Rua 28 de Janeiro, n.º 99, da união das freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 1692 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7470, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMT e IMT, nos termos e para os efeitos do n.º 1 e das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

2. A emissão de certidão, nos termos da minuta;

3. Comunicar este reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;

4. Enviar ao requerente da certidão urbanística peticionada após aprovação pela Câmara Municipal.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE IMI E IMT - FRAÇÃO "T" DO PRÉDIO SITO NA RUA 28 DE JANEIRO Nº 99, - PROCESSO Nº 3952/24 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR CRISTINA MARIA P. C. ANDRESEN GUERREIRO

EDOC/2024/79784

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 63, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: "À Câmara. 12.08.2024"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. Reconhecimento pela Câmara Municipal, em virtude da conclusão das obras efetuadas, para fim habitacional, que a fração "T" do prédio sito na Rua 28 de Janeiro, n.º 99, da união das freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 1692 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7470, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMT e IMT, nos termos e para os efeitos do n.º 1 e das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

2. A emissão de certidão, nos termos da minuta;

3. Comunicar este reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;

4. Enviar ao requerente da certidão urbanística peticionada após aprovação pela Câmara Municipal.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE IMI E IMT - FRAÇÃO "BE" DO PRÉDIO SITO NA RUA 28 DE JANEIRO Nº 99, - PROCESSO Nº 3684/24 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR IVO PAULO RAMOS SÁ MARQUES

EDOC/2024/78308

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 64, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 01.08.2024"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. Reconhecimento pela Câmara Municipal, em virtude da conclusão das obras efetuadas, para fim habitacional, que a fração "BE" do prédio sito na Rua 28 de Janeiro, n.º 99, da união das freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 1692 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7470, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do n.º 1 e das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta;

3. Comunicar deste reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;

4. Enviar ao requerente da certidão urbanística peticionada após aprovação pela Câmara Municipal.

PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE URBANISMO, PROC.º 6096/23 - PL - FREGUESIA DA MADALENA, SOLICITADO POR SILVIA POÇAS PINTO RIBEIRO

EDOC/2024/79933

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 65, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 6 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a redução de 50% da Componente Fixa da Taxa de Emissão de Alvará de Licença de Obra €3.083,02 (três mil e oitenta e três euros e dois cêntimos), nos termos e para os efeitos do nº 4 do artigo 18º DO Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia e, bem assim, conforme previsto no respetivo quadro de incentivos, na medida em que o prédio em apreço se localiza em Área de Reabilitação Urbana (“ARU - Cidade de Gaia”), sendo devido o montante de €3.083,02 (três mil e oitenta e três euros e dois cêntimos), nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR LILIANA SORAIA OLIVEIRA SANTOS, PROC.º 4488/24 - CERT- UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA

EDOC/2024/79938

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 66, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 6 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo à presente distribuição e enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE AMBIENTE E RISCOS

RENOVAÇÃO DA ADESÃO À REDE DE CIDADES E VILAS QUE CAMINHAM

EDOC/2022/81068

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 67, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 13.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

- 1- Autorização do presente procedimento, ao abrigo do artigo 6ºA do CCP e pelos fundamentos constantes da etapa 62 do EDOC/2022/81068, e respetivo cabimento;
- 2- Adjudicação à entidade “Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade” com o NIPC: 507573005, pelo valor de 4.500,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%;

DIREÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO «INTERCULTURALIDADE», NO ÂMBITO DO PAOITI AMP CENTRO SUL”, PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - AUTORIZAÇÃO DA REPARTIÇÃO PLURIANUAL DOS ENCARGOS

EDOC/2024/75737

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 68, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a competente autorização para adoção dos encargos para o ano seguinte, em cumprimento do estabelecido no art.º 22.º do DL n.º 197/99, de 08 de junho, reprimado pela Resolução da AR 86/2011, de 11/04, da seguinte forma:

RUBRICA: 2024 A 105

Ano 2025: a quantia de 180 000€ + IVA
CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÃO GAIA CUIDADOR, NO ÂMBITO DO PAOITI AMP CENTRO SUL, DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA” - SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

EDOC/2024/79873

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 69, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a autorização para adoção dos encargos para o ano seguinte, em cumprimento do estabelecido no art.º 22.º do DL n.º 197/99, de 08 de Junho, ripristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11/04.

Valor base do Procedimento: 360.000,00€ + IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo um total de 442.800,00€.

RUBRICA 2024-A-108 - Trabalhos Especializados

Ano de 2025: 360.000,00€ + IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo um total de 442.800,00€

ACORDO SOBRE O TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CANDIDATURA DO RADAR SOCIAL, NO ÂMBITO DO PRR

EDOC/2024/76003

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 70, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 13.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo a celebrar entre o Instituto da Segurança Social, I.P., o Instituto de Informática, I.P. e o Município de Vila Nova de Gaia, sobre o tratamento e proteção de dados pessoais da candidatura do radar social, no âmbito do PRR e nos termos propostos.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O TEATRO DO BOLHÃO PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO “COMPANHIA - PROJETO ARTÍSTICO” (JOVENS COM DEFICIÊNCIA INTEGRADOS NO CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL), NO VALOR DE €54.157,04 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE EUROS E QUATRO CÊNTIMOS)

EDOC/2024/33130

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 71, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À

Câmara. 13.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Teatro do Bolhão para apoio financeiro ao projeto “Companhia - Projeto Artístico” (jovens com deficiência integrados no centro de inclusão social), no valor de €54.157,04 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete euros e quatro cêntimos), nos termos apresentados.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A CIDADANIA

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELO LICENCIAMENTO DO EVENTO “27.ª CONCENTRAÇÃO MOTARD LOBO & COMPANHIA”

EDOC/2024/34577

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 72, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de isenção do pagamento das taxas municipais devidas pelo licenciamento do evento “27.ª Concentração Motard Lobo & Companhia”, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA SOLINCA CLASSIC, S.A., NIPC 505200597, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO “BODY BALANCE”, NO AREAL DA PRAIA DO SENHOR DA PEDRA

EDOC/2024/56109

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 73, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 30.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento das taxas devidas pela realização do evento “Body Balance”, no areal da praia do Senhor da Pedra, nos termos dos artigos 6.º-A, apreciação do pedido de atribuição de licença (entre 101 a 500 pessoas), no valor de € 83,70 (oitenta e três euros e setenta cêntimos) e a emissão da licença sobre ocupação dominial, no valor de € 29,00 (vinte e nove euros), artigo 19.º, emissão de Licença Especial de Ruído, no montante de € 122,00 (cento e vinte e dois euros), todos do Anexo II, do RTORM,

perfazendo o total de € 234,70 (duzentos e trinta e quatro euros e setenta cêntimos), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA AMARGAIA - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE GAIA, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "3º MUNDIALITO DE FUTEBOL DE RUA"

EDOC/2024/28318

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 74, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.07.2024"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas devidas pela AMARGAIA - Associação para o Desenvolvimento de Gaia, no âmbito da realização do evento "3º MUNDIALITO DE FUTEBOL DE RUA", nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA DE LEVER REFERENTE À FREQUÊNCIA NO CURSO INTENSIVO DE NATAÇÃO 2024

EDOC/2024/74609

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 75, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.07.2024"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento pela utilização da Piscina de Lever referente à frequência no curso intensivo de natação agosto 2024 André Miguel Bastos de Jesus, aluno da Associação Novo Futuro, no valor máximo de € 25,00 (vinte e cinco euros), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA DE LEVER, SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA

EDOC/2024/61986

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 76, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 31.07.2024"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento

pela utilização da Piscina Municipal de Lever, no âmbito de reserva sem professor para a colónia balnear, nos dias 3 e 10 de julho, no valor máximo de €160,00 (cento e sessenta euros), solicitado pela Junta de Freguesia de São Félix da Marinha, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA DE LEVER REFERENTE À FREQUÊNCIA NO CURSO INTENSIVO DE NATAÇÃO AGOSTO 2024, DE LUÍS FILIPE PEREIRA PINTO DA COSTA, ALUNO DA ASSOCIAÇÃO NOVO FUTURO

EDOC/2024/74631

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 77, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 31.07.2024"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento pela utilização da Piscina de Lever referente à frequência no curso intensivo de natação 2024 de Luís Filipe Pereira Pinto da Costa, aluno da Associação Novo Futuro, no valor máximo de € 25,00 (vinte e cinco euros), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA DE LEVER REFERENTE À FREQUÊNCIA NO CURSO INTENSIVO DE NATAÇÃO 2024, DE MARTIM SILVA FERREIRA, ALUNO DA ASSOCIAÇÃO NOVO FUTURO

EDOC/2024/74617

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 78, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 30.07.2024"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento pela utilização da Piscina de Lever referente à frequência no curso intensivo de natação 2024 de Martim Silva Ferreira aluno da Associação Novo Futuro, no valor máximo de € 25,00 (vinte e cinco euros), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA DE LEVER REFERENTE À FREQUÊNCIA NO CURSO INTENSIVO DE NATAÇÃO 2024, DE DÂNIA FILIPA VILAVERDE CRAVELA, ALUNA DA ASSO-

CIAÇÃO NOVO FUTURO

EDOC/2024/74638

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 79, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 30.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento pela utilização da Piscina de Lever referente à frequência no curso intensivo de natação agosto 2024 de Dânia Filipa Vilaverde Cravela, aluna da Associação Novo Futuro, no valor máximo de € 22,50 (vinte e dois euros e cinquenta cêntimos), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA DE LEVER REFERENTE À FREQUÊNCIA NO CURSO INTENSIVO DE NATAÇÃO 2024, DE JOEL MANUEL MELO RODRIGUES, ALUNA DA ASSOCIAÇÃO NOVO FUTURO

EDOC/2024/74633

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 80, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 30.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento pela utilização da Piscina de Lever referente à frequência no curso intensivo de natação 2024 de Joel Manuel Melo Rodrigues, aluno da Associação Novo Futuro, no valor máximo de € 25,00 (vinte e cinco euros), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA DE LEVER REFERENTE À FREQUÊNCIA NO CURSO INTENSIVO DE NATAÇÃO AGOSTO 2024, DE ANTÓNIA MARISA FERREIRA ELISEU, ALUNA DA ASSOCIAÇÃO NOVO FUTURO

EDOC/2024/74653

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 81, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento pela utilização da Piscina de Lever referente à

frequência no curso intensivo de natação agosto 2024 de Antónia Marisa Ferreira Eliseu, aluna da Associação Novo Futuro, no valor máximo de € 35,00 (trinta e cinco euros), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA DE LEVER REFERENTE À FREQUÊNCIA NO CURSO INTENSIVO DE NATAÇÃO AGOSTO 2024, DE ANA LUÍSA SOUSA RODRIGUES, ALUNA DA ASSOCIAÇÃO NOVO FUTURO

EDOC/2024/74647

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 82, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento pela utilização da Piscina de Lever referente à frequência no curso intensivo de natação agosto 2024 de Ana Luísa Sousa Rodrigues, aluna da Associação Novo Futuro, no valor máximo de € 25,00 (vinte e cinco euros), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DA GRANJA SEMICOBERTA, SOLICITADO PELO CENTRO DE REABILITAÇÃO DA GRANJA

EDOC/2024/58549

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 83, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento pela utilização da Piscina Municipal da Granja semicoberta, no âmbito da reserva de grupo sem professor para o ano letivo 2024/2025, no valor máximo de € 1 800,00 (mil e oitocentos euros) solicitado pelo Centro de reabilitação da Granja, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DA GRANJA SEMICOBERTA, SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELO - CASA DAS ARTES

EDOC/2024/57189

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 84, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento pela utilização da Piscina Municipal da Granja semicoberta, no âmbito da reserva sem professor para o ano letivo 2024/2025, no valor máximo de € 7 425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco euros) solicitado pela Junta de Freguesia de Arcozelo - Casa das Artes, nos termos informados.

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar e o Senhor Vereador, Manuel de Oliveira Guedes saíram da reunião de Câmara.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DA GRANJA SEMICOBERTA E COBERTA, SOLICITADO PELOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA AGUDA

EDOC/2024/75746

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 85, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento pela utilização da Piscina Municipal da Granja semicoberta e coberta, no âmbito da reserva sem professor para o ano letivo 2024/2025, no valor global de € 2 850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta euros), solicitado pelos Bombeiros Voluntários da Aguda, nos termos informados.

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar e o Senhor Vereador, Manuel de Oliveira Guedes entraram da reunião de Câmara.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D’ESTE, SOLICITADO PELA ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOAQUIM GOMES FERREIRA ALVES

EDOC/2024/76852

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 86, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.04.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento pela utilização da Piscina Municipal de Vila D’Este, no âmbito da reserva sem professor para o ano letivo 2024/2025, no valor global de € 337,50 (trezentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos) solicitado pela Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D’ESTE, SOLICITADO PELA APPACDM DE VILA NOVA DE GAIA
EDOC/2024/57005

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 87, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento pela utilização da Piscina Municipal de Vila D’Este, no âmbito da reserva sem professor para o ano letivo 2024/2025, no valor máximo de 4.246,89 (quatro mil duzentos e quarenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos), solicitado pela APPACDM de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL AURORA CUNHA, SOLICITADO PELA ABRIGO SEGURO - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

EDOC/2024/52749

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 88, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento pela utilização da Piscina Municipal Aurora Cunha, no âmbito da reserva sem professor para o ano letivo 2024/2025, no valor máximo de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) solicitado pela Abrigo Seguro - Associação de Solidariedade Social, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE

TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL AURORA CUNHA, SOLICITADO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL ADVENTISTA - LAPI NORTE

EDOC/2024/52292

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 89, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento pela utilização da Piscina Aurora Cunha, no âmbito da reserva de grupo sem professor para o ano 2024/2025, no valor máximo de € 825,00 (oitocentos e vinte e cinco euros) solicitado pela Assistência Social Adventista - LAPI Norte, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO SALVADOR GUEDES, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA FASE FINAL SUB 18, NO VALOR DE €282,60 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS), SOLICITADO PELO CLUBE JOVEM ALMEIDA GARRETT

EDOC/2024/51483

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 90, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 31.07.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento pela utilização do Pavilhão Salvador Guedes, solicitado pelo Clube Jovem Almeida Garrett, no âmbito da realização da Fase Final Sub 18, no valor de €282,60 (duzentos e oitenta e dois euros e sessenta cêntimos), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO SALVADOR GUEDES, PARA A PROMOÇÃO DO 1º TORNEIO INTER ASSOCIAÇÕES DE VILA NOVA DE GAIA, NO VALOR DE €197,82 (CENTO E NOVENTA E SETE EUROS E OITENTA E DOIS CÊNTIMOS)

EDOC/2024/8025

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 91, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À

Câmara. 13.08.2024.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Municipal Salvador Guedes, apresentado pela A.C.M.A para realização de um Encontro Inter Associações de Boccia Sénior no valor de 197,82€, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE MERGUNHOS, PARA O ENCONTRO DE MINIVOLEIBOL, PROMOVIDO PELO SC ARCOZELO, NO VALOR DE €1.230,18 (MIL DUZENTOS E TRINTA EUROS E DEZOITO CÊNTIMOS)

EDOC/2023/129857

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 92, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 13.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização do Pavilhão Municipal de Mergunhos, para o encontro de minivoleibol, promovido pelo SC Arcozele, no valor de €1.230,18 (mil duzentos e trinta euros e dezoito cêntimos), nos termos informados.

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS DE CASA DE BANHO PARA EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA”

EDOC/2024/9775

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 93, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

- Autorizar a abertura do presente procedimento e, conseqüentemente, escolher o procedimento e aprovar todos os atos inerentes ao desenvolvimento do procedimento, que tem por objeto a “Aquisição de serviços de higiene e limpeza com fornecimento de consumíveis de casa de banho para equipamentos desportivos e culturais do Município de Vila Nova de Gaia” e demais pedidos formulados na etapa 19 do

EDOC/2024/9775, autorizando a adoção do procedimento de concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, com a fundamentação constante na informação de abertura que se anexa na etapa 19 do EDOC/2024/9775;

- Aprovar as disposições constantes no Caderno de Encargos, Programa de Concurso, e lista de artigos modelo Acingov, que se encontram na etapa 19 do EDOC/2024/9775, nos termos da alínea c), do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP;

- Definir, como preço base global máximo o valor de € 4.371.999,11 + 23% IVA, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP, para o prazo máximo de vigência de 3 anos - (O contrato resultante do presente procedimento é celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, no máximo de duas renovações);

- Autorizar a respetiva despesa no montante total de € 4.371.999,11 (€ 5.377.558,90 com IVA incluído à taxa de 23%);

- Aprovar a constituição dos elementos do Júri e a designação dos Gestores dos Contratos indicados na informação de abertura.

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO DESPORTO E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DESPORTIVO DO CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE GAIA (TAEKWONDO E TÊNIS DE MESA), NO VALOR DE €20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS EUROS)

EDOC/2024/78756

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 94, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o protocolo de desenvolvimento desportivo a celebrar entre a Fundação do Desporto e o Município de Vila Nova de Gaia para apoio financeiro ao projeto desportivo do Centro de Alto Rendimento de Gaia (Taekwondo e Tênis de Mesa), no valor de €20.500,00 (vinte mil e quinhentos euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O RANCHO REGIONAL DE GULPILHARES PARA APOIO FINANCEIRO E NÃO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DA 58ª EDIÇÃO DO GAIA FOLK - FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE DE GULPILHARES, NO VALOR DE €10.000,00 (DEZ MIL EUROS)

EDOC/2024/62347

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 95, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 13.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de parceria a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Rancho Regional de Gulpilhares para apoio financeiro e não financeiro à realização da 58ª edição do gaia folk - festival internacional de folclore de Gulpilhares, no valor de €10.000,00 (dez mil euros), nos termos apresentados.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E RUI FILIPE ABREU SARMENTO GABRIEL, PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE ATLETISMO “ULTRAMARATONA UR70K BARCADOURO 2024”, CONTEMPLANDO A ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS NO VALOR DE €162,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS EUROS)

EDOC/2024/50560

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 96, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e Rui Filipe Abreu Sarmiento Gabriel, para a realização da prova de atletismo “ultramaratona UR70k Barcadouro 2024”, contemplando a isenção de taxas municipais no valor de €162,00 (cento e sessenta e dois euros), nos termos apresentados.

CONCURSO PÚBLICO COM ANÚNCIO NO JOUE - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES AQUÁTICAS - CONVERSÃO DO CONTRATO

EDOC/2023/80279

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 97, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 13.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara de 13.08.2024 que autorizou que se procedesse à conversão do contrato nº 218/2024 que as partes outorgaram com data de 23/07/2024, para o que se anexou na etapa 94 do EDOC/2023/80279 (minuta) que, revogando o referido contrato nº 218/2024, o substitui para todos os legais efeitos, nos termos do disposto no art.º 293º do CC aplicável por força do nº 3 do art.º 285º do CCP.

GAIURB EM - URBANISMO E HABITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E FORMULAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS RELACIONADAS COM A Apreciação URBANÍSTICA

EDOC/2024/76854

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 98, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 13.08.2024”

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, disse que esta é uma proposta de mera intenção e é referido que, na sequência da auditoria efetuada, se propõe contratar o Doutor Paulo Morais e o escritório de advogados Cerejeira Namora e Marinho Falcão, que já acompanhou a auditoria em termos processuais, não havendo a referência nem a montantes nem a valores, pelo que, como membro do executivo, desconhece o resultado da auditoria realizada. Que não poderá votar favoravelmente a contratação de novos serviços e novas auditorias, sem conhecer o resultado da auditoria anterior. Disse que irá abster-se na aprovação do presente assunto, não por ser contra as auditorias, mas pelos motivos que referiu.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, disse que na próxima reunião serão facultados os termos do contrato público. Que aquilo que se está a votar é uma deliberação do conselho de administração da

Gaiurb, que tem autonomia para deliberar e que submete o assunto à Câmara Municipal, porque foi este o órgão que induziu a realização deste procedimento. Relativamente à auditoria que o Senhor Vereador referiu e cujo resultado já solicitou várias vezes, disse não poder fornecer o resultado da mesma, porque ela foi feita no âmbito de um processo que se encontra em segredo de justiça. Que para evitar dúvidas, o Município apresentou no Ministério Público um pedido de autorização para disponibilização pública da respetiva auditoria e, até ao momento, não foi concedida essa autorização. Disse que foi feita uma auditoria à tramitação dos processos que estavam em investigação, para perceber e ajudar o Ministério Público e para que os próprios visados pudessem ter uma revisão do procedimento, no sentido de se averiguar quais as falhas que ocorreram. Que o resultado da auditoria foi encaminhado às entidades que estão a investigar e, assim que a Câmara tenha autorização, o mesmo será disponibilizado. Que o assunto hoje em análise é uma contratação de prestação de serviços, para fazer o diagnóstico da Gaiurb, ou seja, uma auditoria de procedimentos. Disse que o montante referente ao presente procedimento será comunicado aos Senhores Vereadores.

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, disse que no documento em análise é referido duas coisas: uma auditoria aos processos efetuados pela empresa de advogados Cerejeira Namora e Marinho Falcão e um diagnóstico e formação de boas práticas a ser realizado pelo Doutor Paulo Morais. O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, disse que aquilo que é referido é que o Doutor Paulo Morais e a sociedade de advogados Cerejeira Namora e Marinho Falcão ficam encarregues de fazer um estudo de diagnóstico e formulação de boas práticas aos processos urbanísticos e equipamentos informáticos e, simultaneamente, incidindo nos dois processos levantados no âmbito da Operação Babel. Disse que fornecerá ao Senhor Vereador os elementos que estão em falta.

Deliberação: Deliberado por maioria, por 6 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a contratação de prestação de serviços de diagnóstico e formulação de boas práticas

relacionadas com a apreciação urbanística, nos termos apresentados.

“FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - VILA NOVA DE GAIA” - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - ENCARGOS PLURIANUAIS

EDOC/2024/78966

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 99, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a despesa em razão das responsabilidades financeiras efetivas ou contingentes do contrato ultrapassarem o orçamento anual:

Ano	2024	2025	2026	Total
Valor	15.000,00€	238.000,00€	67.000,00€	312.000,00€

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a Assembleia Municipal, para aprovação dos encargos plurianuais.

“SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA GAIURB, E.M.” - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - ENCARGOS PLURIANUAIS

EDOC/2024/78964

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 100, apenas no original.

Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a despesa em razão das responsabilidades financeiras efetivas ou contingentes do contrato ultrapassarem o orçamento anual:

Ano	2024	2025	2026	2027	Total
Meses	4	12	12	8	36
Valor	12.222,20€	36.666,60€	36.666,60€	24.444,60€	110.000,00€

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a Assembleia Municipal, para aprovação dos encargos plurianuais.

ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA PROJETO JESSICA - FINANCIAMENTO EDIFÍCIO SEDE - 3º ADITAMENTO

EDOC/2024/78542

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 101, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 01.08.2024”

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, disse que o proposto é que o prazo de utilização do financiamento seja prorrogado até dezembro de 2024. Que, neste momento, ainda não existe concurso e a obra ainda não está no terreno, ou seja, passaram-se 4 anos desde que foi efetuado o contrato de financiamento e, de certeza, que a obra não irá arrancar até final de dezembro do presente ano.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, disse que a contratação do empréstimo foi feita em dezembro de 2020 e que o concurso foi lançado de imediato, contudo, ficou deserto. Que a este resvalar de tempo chama-se “contratação pública”, ou seja, prazos de contratação pública. Disse que o processo tramitou, mas, entre a avaliação da obra no momento quando o projeto foi lançado e a avaliação da obra no momento quando foram entregues as propostas, ocorreu uma diferença de 3 milhões e meio de euros, não porque o projeto fosse ambicioso, mas, porque os custos estouraram, fruto do atual contexto. Que a Câmara Municipal terá referido que existe um budget para desenvolver o projeto e é com esse dinheiro que ele tem de ser feito. Disse que, neste momento, o concurso público já foi lançado e encontra-se em fase de apreciação de propostas, pelo que, está prevista a assinatura do contrato em outubro e o acionamento do financiamento até dezembro do presente ano. Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o 3º aditamento do Projeto Jéssica - financiamento edifício sede, nos termos apresentados.

FÓRUM DE CIDADANIA DE ARCOZELO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA, CAFETARIA E ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE - APROVAÇÃO DA NOVA REPROGRAMAÇÃO DE ENCARGOS

EDOC/202480159

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 102, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 13.08.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a nova reprogramação dos encargos referentes à empreitada “Fórum de Cidadania

de Arcozelo: Construção de Edifício da Junta de Freguesia, cafetaria e espaço público envolvente”, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a autorização da Assembleia Municipal.

DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 103, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, deu início à intervenção dos Senhores Municípes:

Maria Gabriela Guedes Campos - Referiu-se ao excesso de vendedores ambulantes na rua Rocha Leão, sem regras e sem policiamento. Referiu-se à necessidade de wc's públicos no Jardim do Morro e solicitou a colocação de sinalização destinada aos peões e a impedir o estacionamento indevido no local.

Maria Eduarda Lopes Magalhães Leone - Referiu-se à falta de civismo, de segurança e ao tráfico de droga existente no Jardim do Morro, sem qualquer intervenção por parte das autoridades competentes.

Maria Manuela Dos Santos Brandão - Referiu-se ao fraco serviço prestado pela empresa de transportes da UNIR comparativamente com outros concelhos.

Ana Maria Esteves Pinto Ribeiro - Teceu críticas à ciclovía existente na Avenida da República e referiu-se ao fecho da praceta na Rua Rocha Leão.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, relativamente às questões colocadas referentes à Rua Rocha Leão e ao Jardim do Morro, disse que a praceta existente na Rua Rocha Leão é pública e que a Câmara está a tentar resolver a questão, de forma amigável. Quanto ao Jardim do Morro, disse que o projeto está concluído para ser lançado a concurso e que a titularidade do jardim é da responsabilidade da Direção Geral do Património Cultural, a qual autoriza ou não as intervenções no espaço. Disse que a Câmara submeteu uma proposta de reabilitação do espaço ao Ministério da Cultura, o qual não emite o parecer favorável para a realização das mesmas, devido ao facto dos wc's serem abaixo da cota do

solo, a qual já é uma situação pré-existente. No que diz respeito às restantes questões relatadas, referentes à falta de civismo, de segurança e ao tráfico de droga no local e aos vendedores ambulantes, disse que a Câmara está atenta e que existe no local um piquete da PSP, com frequência.

Relativamente à intervenção da Muniçipe Maria Manuela dos Santos Brandão, disse que a UNIR é um sistema metropolitano gerido pela Área Metropolitana do Porto e que todos os concelhos estão sujeitos ao mesmo modelo. Que, em maio de 2023, a AMP recebeu o visto para a operação UNIR que, de acordo com o regulamento, tinha 7 meses para dar início a todo o processo com as empresas que ganharam o concurso de prestação de serviços, por 7 anos, com critérios rigorosos e comuns a todos os 17 municípios da AMP. Que toda a operação é da responsabilidade da Área Metropolitana e os municípios são, no fundo, agentes passivos, ou seja, fiscalizadores. Que aquilo que ficou definido no contrato, foi que os operadores seriam responsáveis pela operação, que as Câmara Municipais ficariam com a responsabilidade da sinalética e que a Área Metropolitana geria todo o processo. Disse que, em Vila Nova de Gaia, o concurso público para a colocação de toda a sinalética inerente ao processo da UNIR, nomeadamente, a colocação dos posteletes, orça os 900.000 euros. Que o contrato foi assinado no dia 5 de agosto do presente ano, pelo que, tudo está a tramitar, devendo ter-se em consideração a dimensão do concelho comparativamente com outros concelhos da AMP. No que diz respeito ao estacionamento dos veículos pelo concelho, disse que a empresa adquiriu um terreno em Pedroso, destinado à construção da estação de serviço dos autocarros que circulam em Vila Nova de Gaia. Disse que se está a fazer um grande esforço para que o processo de transição normalize e melhore e que o arranque do ano letivo se verifique sem contratemplos.

Nada mais havendo a tratar, quando eram 19 horas e 28 minutos, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 34.º do CPA e no n.º 1 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as

devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2021.10.18.

E eu, Hermenegilda Cunha e Silva, Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo e Secretária da presente reunião, a subscrevi.

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

B. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

B.1. DESPACHOS

DESPACHO N.º 45/DFEE/2024

Considerando que,

A subdelegação de competências que me foi conferida pelo Senhor Diretor de Departamento de Empreitadas de Equipamentos no Despacho n.º 150/DEE/2023, de 18 de dezembro.

De acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegações de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação.

Estarei ausente no período compreendido entre os dias 19 de agosto e 3 de setembro.

O período de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando por isso os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

A necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas à Divisão de Fiscalização de Empreitadas de Equipamentos.

Assim:

1. Designo, nos termos do artigo 42º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL 4/2015,7 de janeiro, na sua redação atual, para me substituir no período acima referido, a Técnica Superior, Eng.ª Joana Forte;

2. Publicite-se e divulgue-se.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 2 de agosto de 2024

O Dirigente, subdelegação de Competências n.º 150/DEE/2023, de 18 de dezembro (Ana Luísa Cardoso)

DESPACHO N.º 46/DFEVEP/2024

Considerando:

A Subdelegação de Competências que me foi conferida pela Senhora Diretora de Departamento, Eng.ª Isabel Carvalho, nos termos do Despacho n.º 147/DEVEP/2023 de 5 de dezembro;

De acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegação de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação;

Estarei ausente no período compreendido entre os dias 12 de agosto e 03 de setembro de 2024.

O período de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

A necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas à Divisão de Fiscalização de Empreitadas Vias e Espaço Público;

Assim:

1. Designo, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, para me substituir no período acima referido a técnica superior, Sr.ª Eng.ª Maria de Fátima Pereira.

2. Publicite-se e divulgue-se.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 05 de agosto de 2024

O Dirigente (Sub)Delegação de Competências n.º 147/DEVEP/2023, Fernando Jorge Cardoso Conde

DESPACHO N.º 47/2024

Considerando:

A Subdelegação de Competências que me foi conferida pela Senhora Vice-Presidente Dr.ª Marina Mendes, nos termos do Despacho n.º 26/VMM/2023 de 2 de março;

De acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegação de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação;

Estarei ausente no período compreendido entre os dias 12 e 26 de agosto de 2024.

O período de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

A necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas à Equipa Multidisciplinar para a Economia Social;

Assim:

1. Designo, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na

sua redação atual, para me substituir no período acima referido a técnica superior, Dr.ª Cláudia Araújo.

2. Publicite-se e divulgue-se.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 07 de agosto de 2024

O Dirigente (Sub)Delegação de Competências n.º 26/VMM/2023, de 02 de março Dr.ª Helena Coutinho

DESPACHO N.º 48/DME/2024

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante a minha ausência por motivo de férias, no período de 12 a 30 de agosto de 2024, delego transitoriamente as minhas competências próprias e subdelegadas, na Senhora Eng.ª Sandra Maria Sousa Magalhães, Técnica Superior.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, de agosto de 2024

O Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos (Arq.º Serafim Silva)

DESPACHO N.º 49/2024

Por necessidade de assegurar o normal funcionamento da Divisão de Espaços Verdes, durante a minha ausência por motivo de férias, no período de 12 de agosto a 02 de setembro de 2024, e nos termos do disposto no art.º 42º do Código de Procedimento Administrativo, na sua redação atual, delego transitoriamente as minhas competências próprias na Técnica Superior, Sra. Eng.ª Tânia Reis, n.º ordem 7677.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 7 de agosto de 2024

O Dirigente, (António Dias)

DESPACHO N.º 50/2024

Considerando a subdelegação que me foi conferida pelo Sr. Diretor Municipal para a Cidadania, Eng.º Mário Duarte, pelo Despacho n.º 56/DMPC/2023 de 05 de junho.

De acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegação de competências foi-me expressamente concedida a faculdade de delegação.

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e compe-

tências atribuídas à Divisão de Gestão de Equipamentos designo, nos termos e para o efeito do disposto n.º 1 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, na sua relação atual para me substituir no período de 08 a 14 de agosto e de 02 a 13 de setembro e de acordo com as áreas:

Técnico Superior Dr. Hugo Teixeira – Pavilhões
Técnica Superior Dr.ª Ana Raquel Silva - Piscinas

Publicite-se e divulgue-se.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 07 de agosto de 2024

A Dirigente, (Sub)Delegação de Competências n.º, (Esmeralda Barbosa)

DESPACHO N.º 51/2024

Considerando:

A Subdelegação de Competências que me foi conferida pela Senhora Diretora de Contratação Pública, Dr.ª Gabriela Maia, nos termos do Despacho n.º 76/GM-DM/2023, de 04 de julho; De acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegação de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação;

Estarei ausente no período compreendido entre os dias 12 e 27 de agosto de 2024;

O período de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

A necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas à Divisão de Aquisição de Bens e Serviços; Assim:

1. Designo, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, para me substituir no período acima referido, a Técnica Superior, Dr.ª Elsa Afonso.

2. Publicite-se e divulgue-se.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 08 de agosto de 2024

A Dirigente, (Subdelegação de competências conferida pelo Despacho n.º 76/GM_DM/2023,

de 04/07), Sónia Mourão

DESPACHO N.º 52/DEE/2024

Considerando que,

A subdelegação de competências que me foi conferida pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal no Despacho n.º 148/VMG/2023, de 13 de dezembro.

De acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegações de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação.

Por motivo de férias, estarei ausente no período compreendido entre os dias 26 de agosto e 6 de setembro.

O período de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando por isso os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

A necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas ao Departamento de Empreitadas de Equipamentos.

Assim,

1. Designo, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL 4/2015, 7 de janeiro, na sua redação atual, para me substituir no período de acima referido, o Sr. Eng. António Mota, Chefe de Divisão de Inovação, Smart City e Iluminação Pública

2. Publicite-se e divulgue-se.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 9 de agosto de 2024

O Dirigente, Subdelegação de Competências n.º 148/VMG/2023, de 13 de dezembro, (Rui Ramos)

DESPACHO N.º 53/DP/2024

Considerando que,

A subdelegação de competências que me foi conferida pelo Senhor Diretor de Departamento de Empreitadas de Equipamentos no Despacho n.º 24/DEE/2024, de 24 de maio.

De acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegações de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação.

Por motivo de férias, estarei ausente nos períodos compreendidos entre os dias 12 e 14 de agosto e entre os dias 27 de agosto e 11 de setembro.

Os períodos de ausência são inferiores a 60 dias, não se verificando por isso os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

A necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas à Divisão de Projetos.

Assim:

1. Designo, nos termos do artigo 42º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL 4/2015, 7 de janeiro, na sua redação atual, para me substituir nos períodos acima referidos, o Técnico Superior, Eng.º Isidro Azevedo;

2. Publicite-se e divulgue-se.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 8 de agosto de 2024

O Dirigente, Subdelegação de Competências n.º 24/DEE/2024, de 24 de maio, (Carla Bastos)

DESPACHO N.º 54/2024

Considerando:

A subdelegação de competências que me foi conferida pelo Sr. Diretor Municipal de Políticas Sociais, no despacho 35/DM-SA/2024;

De acordo com o estabelecido no supracitado despacho foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação;

Por motivo de férias, estarei ausente no período compreendido entre os dias 27 de agosto e 10 de setembro;

O período de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando por isso os requisitos do regime de substituição previsto no estatuto dirigentes dos serviços e organismos da Administração Regional e Local do estado;

A necessidade de assegurar a regularidade do exercício das competências atribuídas ao Departamento de Ação Social, Saúde e Habitação.

Assim,

1. Designo, nos termos do artigo 42.º do CPA, aprovado pelo D.L 4/2025 de 7 de janeiro, na sua atual redação, para me substituir no período referido a Dra. Susana Lacerda, Chefe da Di-

visão de Ação Social.

2. Publicite-se e divulgue-se,

Paços do concelho de Vila nova de Gaia, 14 de agosto de 2024

O dirigente, (Cláudia Teixeira)

B.2. ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 27/2024

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que o trabalhador Luís Filipe da Costa Carvalho, técnico superior, com o nº de ordem 7078, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 13 de maio de 2024.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 07 de agosto de 2024.

A Vereadora, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho N.º 88/PCM/2023, de 26 de julho (Célia Maria Mendes Correia)

ORDEM DE SERVIÇO N.º 28/2024

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Carla Alexandra Ferreira Teixeira Dias, técnica superior, com o número de ordem 3245, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 22 de maio de 2024.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 07 de agosto de 2024.

A Vereadora, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho N.º 88/PCM/2023, de 26 de julho (Célia Maria Mendes Correia)

C. AVISOS E EDITAIS

C.1. AVISOS

EDT-CMVNG/2024/891

AVISO

Proposta de delimitação da Unidade de Execução da Rua de Bustes, de acordo com os limites constantes na Planta de Cadastro registada no processo n.º 2731/24 - Pedido de delimitação de unidade de execução apresentado por Douro Habitat - Empreendimentos Imobiliários, S.A.

Discussão Pública

Na sequência do Aviso n.º 18212/2024/2, publicado na Série II do Diário da República de 21 de agosto de 2024, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, no cumprimento do disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 22 de julho de 2024 que, de 28 de agosto a 24 de setembro, decorre o período de discussão pública da proposta de delimitação da unidade de execução da Rua de Bustes, que incide sobre a área compreendida, a norte, por particulares; a nascente, por particulares; a sul, pela Vereda de Bustes, a Travessa Rio de Agriões e por particulares; e a Poente, pela Rua de Bustes, Freguesia de Canidelo, de acordo com os limites constantes na Planta de Cadastro registada no processo n.º 2731/24 - Pedido de delimitação de unidade de execução apresentado pela Douro Habitat - Empreendimentos Imobiliários, S.A, e em conformidade com o conteúdo programático constante na informação n.º 10815/24,4.

Os referidos documentos encontram-se disponíveis para consulta:

- Na página da Internet da Câmara Municipal, em www.cm-gaia.pt;
- Na página da Internet da Gaiurb Urbanismo e Habitação E.M., em www.gaiurb.pt;
- Na sede da Junta de Freguesia de Canidelo, situada na Rua António Ferreira Braga Júnior, n.º 303 e 319, 4400-364 Canidelo, todos os dias úteis, das 9h00 - 12h30 e 13h30 - 17h00;
- No Serviço de Atendimento ao Público da Gaiurb Urbanismo e Habitação E.M., situado no Largo de Aljubarrota, n.º 13, 4400-012, Vila Nova de Gaia, em todos os dias úteis, das 9.00h

às 16.30h;

Os esclarecimentos técnicos relativos a este assunto serão assegurados nas instalações da Gaiurb Urbanismo e Habitação E.M., no horário de atendimento.

A formulação de reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento serão apresentados por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, onde deverá constar a identificação do assunto, do subscritor, a identificação do local, acompanhada de planta de localização, e o objeto da exposição, devidamente fundamentado.

Esse requerimento deverá ser entregue no Serviço de Atendimento ao Público da Gaiurb Urbanismo e Habitação, E.M. ou remetido por correio registado na Direção Municipal de Urbanismo, situada no Largo de Aljubarrota, n.º 13, 4400-012, Vila Nova de Gaia, antes do final do prazo referido acima.

Para constar publica-se o presente aviso na comunicação social, nas páginas da Internet da Câmara Municipal e da Gaiurb Urbanismo e Habitação E. M., no Boletim Municipal, sendo ainda afixado nos lugares de estilo e outros de igual teor.

Vila Nova de Gaia, 21 de agosto de 2024

O Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues



EDT-CMVNG/2024/900

AVISO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL LOCAL E HORA DAS INSCRIÇÕES

Avisam-se os interessados que nos termos do Regimento, a Sessão Extraordinária desta Assembleia Municipal, se realizará no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, nº 1141, na próxima quinta-feira, 5 de setembro de 2024, pelas 21:00 horas, com um período não superior a 45 minutos de intervenção do público, para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa.

As inscrições para este período deverão ser efetuadas até às 16:00 horas do dia da Sessão, indicando o assunto, junto dos serviços da Assembleia Municipal ou <https://assembleia.cm-gaia.pt/pagina/inscricao-do-publico>

Vila Nova de Gaia, 28 de agosto de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 28/08/2024

C.2. EDITAIS

EDT-CMVNG/2024/816

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 11/02

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

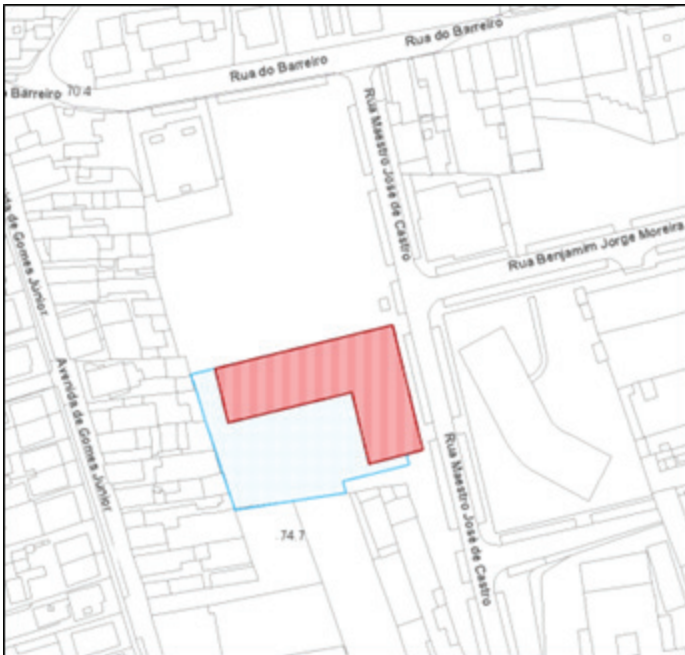
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 11/02 para o lote n.º 31, requerido em nome de ANTÓNIO ILÍDIO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA, que tem como objetivo a alteração do uso de equipamento privado para habitação multifamiliar; a alteração da mancha de implantação, com consequente redução da área de implantação; o aumento da área bruta de construção; o aumento do número de pisos abaixo da cota de soleira para 2 caves.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 2789/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 01/08/2024

EDT-CMVNG/2024/817

EDITAL

ADITAMENTO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA DIRETORA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SOARES DOS REIS

Considerando que:

1. O Ponto 2 - Modo de exercício das competências delegadas - da Delegação de Competências, referente ao período de janeiro a dezembro de 2024, na Diretora do AE de Soares dos Reis refere, nomeadamente:

“b) A Câmara transferirá para a Escola os valores previstos no Anexo I, devendo a Diretora do Agrupamento de Escolas garantir a boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e assegurar o pagamento que resulta dos contratos com vista a aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com os serviços competentes da Câmara”.

2. O Ponto 10 - Contratação de fornecimento e serviços externos - da referida Delegação de Competências estabelece que:

“10.1. Por forma a garantir o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino, e atendendo à natureza da despesa, a Diretora do Agrupamento obriga-se a assegurar os seguintes serviços:

a) Aquisição de vestuário e EPI's para Pessoal Não Docente, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal de-

envolvido pelo Município;

b) Aquisição de serviço de transportes de alunos com necessidades específicas (NE);

c) Fornecimento de gás até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;

d) Serviço de comunicações fixas e móveis e internet;

e) A contratação de serviços postais (correio);

f) Aquisição de material de higiene e limpeza, para o 2º ciclo, 3º ciclo e secundário;

g) Aquisição de material de escritório / economato;

h) Serviço de assistência a fotocopiadoras até ao término do contrato entre AE e o fornecedor;

i) A contratação de serviços de assistência técnica;

j) Fornecimento de leite escolar, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;

k) A aquisição de outros bens e serviços na medida do estritamente necessário, da competência do Município. Encontram-se excluídos da presente delegação os seguintes serviços:

1. Desratização;

2. Manutenção de extintores;

3. Manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, quando aplicável;

4. Assistência técnica e manutenção de AVAC;

5. Manutenção de sistemas de bombagem e respetivos quadros de comando e circuitos hidráulicos;

6. Manutenção de portas seccionadas e automatismos instalados.

10.2 Para o exercício das competências referidas nas alíneas do número anterior, a Câmara transfere para o Agrupamento de Escolas a verba constante no Anexo I, podendo esta verba ser revista, conforme demonstração das necessidades, por aditamento ao presente documento”.

3. O Ponto 12 - Aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas - Portaria nº. 10/2023, de 4 de janeiro - da mesma referida Delegação de Competências estabelece ainda que:

“12.1. É delegada a competência para a aquisi-

ção de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas, com as características e especificações técnicas no termos de referência fixados, em conformidade com a lei, pelo departamento governamental com competência na matéria, após autorização expressa da Direção Municipal de Políticas Sociais, de forma a salvaguardar que a mesma não possa ser assegurada pelos procedimentos concursais em vigor no Município de Vila Nova de Gaia, bem como para a conservação e manutenção que se destinem à recuperação e reutilização dos equipamentos, sem perda de eficiência e desempenho, adquiridos ao abrigo deste despacho.”


Em junho de 2024, o AE Soares dos Reis solicita reforço das verbas previstas na Delegação de Competências, de modo a poder efetuar algumas das intervenções abaixo descritas durante a interrupção letiva do Verão.

- Portaria 10/2023 (10.127,82€):
 - Reparação da Arca frigorífica do refeitório (1.463,70 €);
 - Aquisição de forno (8.364,00€);
 - Orçamento Reparação Microscópios (300,12€).
- Bloco F - Conservação e Manutenção (48.340,55€):
 - Fornecimento e colocação de grelhas metálicas em sarjetas (1.162,35€);
 - Fornecimento e assentamento de pedra mármore em patamar de entrada para a biblioteca e refeitório com a espessura de 3cm (845,25€);
 - Construção de galeria de ligação entre a existente do passeio e a entrada dos balneários feminino e masculino. (Sendo executada igual à existente). Com a dimensão de L 3,00 X h 2,50m (12.402,60€);
 - Execução de passeio sob a galeria idêntico ao existente com a largura de 2,50m e Reparação com betonilha, de rampa de acesso ao balneário feminino (4.486,65€);
 - INTERVENÇÃO NO BALNEÁRIO FEMININO e MASCULINO - Substituição da rede de esgotos, do interior dos balneários há caixa no exterior, execução de caixa para ligação de saneamento + Fornecimento e assentamento de azulejo em paredes (9.451,05€);
 - INTERVENÇÃO NO WC BLOCO AMARELO

- Execução de caixa em betão 1,00X1,00 para interseção de esgotos e ligação à caixa de saneamento (4.802,70€);
- INTERVENÇÃO NO WC BLOCO VERMELHO
- Execução de caixa em betão 1,00X1,00 para interseção de esgotos e ligação à caixa de saneamento (4.802,70€);
- INTERVENÇÃO NO WC DO POLIVALENTE E Sala Multiusos - Execução de bancada em granito com lavatório embutido e frente fechada com portas de correr revestidas a termolaminado (sala professores) (4.520,25€);
- Orçamento Reparação Pavimento das salas da Biblioteca e Sala Multiusos (4.367,00€);
- Pavilhão Amarelo - Alteração das armaduras existentes para tecnologia Led, inclui remoção dos balastros ferromagnéticos existentes assim como a alteração se necessário dos cabos elétricos (1.500,00€)

Face ao exposto, relativamente ao financiamento efetuado pelo Município de Vila Nova de Gaia, a Câmara Municipal adita a Delegação de Competências de 2024, celebrada em janeiro de 2024, reforçando o financiamento no valor de 58.468,37€ conforme solicitado pelo AE. Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 15 de julho de 2024.


O Presidente da Câmara, (Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)



ANEXO I

AFETAÇÃO DE VALORES, PARA O ANO DE 2024, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

AE / DNA	DESCR. DOS RES	Despesa por mês	Atribuição
BLOCO A			
020207	Indústria, Artigos Plásticos e EPI	700,00 €	
020210	Transportes - Circuitos especiais	9 000,00 €	
BLOCO C			
020202A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás em botija		
020202A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Outros	300,00 €	
020209A/B/C/D/E	Comunicações	12 000,00 €	
020209A/B/C/D/E	Assinça CTI	1 000,00 €	
BLOCO D			
020204	Limpeza e Higiene	6 000,00 €	
020206B/C	Material de Escritório/Economato	5 000,00 €	
020211	Outros Bens	1 000,00 €	
BLOCO F			
020209A/B/C/D/E	Manutenção e Reparação	7 000,00 €	48 340,55 €
020210	Assist. Tec. Informática e /ou Outros	6 000,00 €	
BLOCO G			
020205	Alimentação - Bebida Integral	1 000,00 €	
020225	Outros Serviços - Diversos	1 000,00 €	
PORTARIA N.º 20/2021			
020205	Assinções	9 460,00 €	10 127,82 €
TOTAL		63 360,00 €	58 468,37 €


 Pág. 01

Data de Publicitação: 01/08/2024

EDT-CMVNG/2024/818

EDITAL

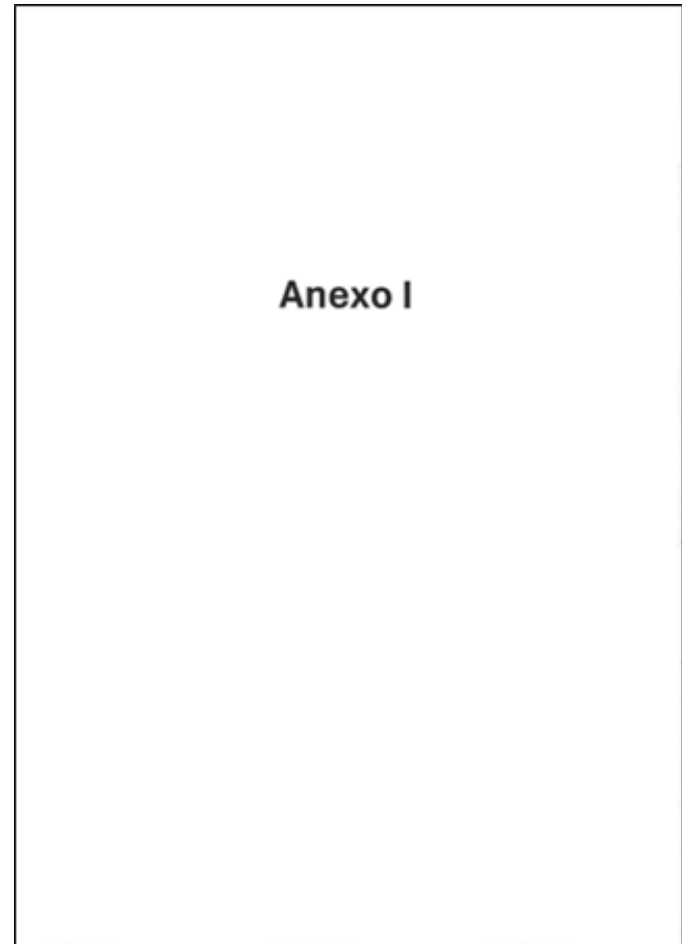
MODELOS DAS INSÍGNIAS E DISTINÇÕES HONORÍFICAS INSTITUÍDAS PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e nos termos do disposto no artigo 56.º ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião pública de 03 de junho de 2024, e a Assembleia Municipal, em sessão extraordinária de 13 de junho de 2024, deliberaram aprovar, por unanimidade, os Modelos das Insígnias e Distinções Honoríficas instituídas pelo Município de Vila Nova de Gaia, previstos no artigo 3.º do Regulamento das Insígnias e Distinções Honoríficas de Vila Nova de Gaia (Regulamento n.º 167/2019, DR, 2.ª série, n.º 35 de 19 de fevereiro), que para os devidos e legais efeitos ora se publicam, integrando, como ane-

xo I, o presente Edital.

Vila Nova de Gaia, Paços do Município, 01 de agosto de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, (Eduardo Vítor Rodrigues)



Modelos
Insígnias e
Distinções Honoríficas
de Vila Nova de Gaia

Insígnias
Municipais

Insígnias Municipais

Colar do Presidente da Câmara Municipal
Colar do Presidente da Assembleia Municipal
Colar dos Vereadores

Distinções Honoríficas

Chave da Cidade de Vila Nova de Gaia
Medalha de Honra
Medalha de Mérito Municipal
Graus: Ouro, Prata e Bronze
Medalha de Bons Serviços e Dedicção
Graus: Ouro, Prata e Bronze



Colar do Presidente
da Câmara Municipal

Colar do Presidente da Câmara Municipal, em prata dourada, tendo ao centro um medallão com as armas do Município e doze medalhas de cada lado, num total de vinte e quatro, com as armas de cada uma das freguesias, independentemente de se encontrarem, ou não, agrupadas administrativamente.



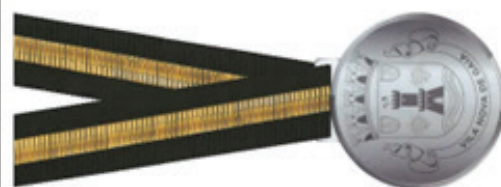
A disposição dos brasões no Colar do Presidente da Câmara Municipal obedece a critérios geográficos: no seu tramo direito, as freguesias de Santa Marinha, São Pedro da Afurada, Canidelo, Mafamude, Vilar do Paraíso, Madalena, Gulpihares, Valadares, Arcozelo, Serzedo, Perosinho e São Félix da Marinha;



No seu tramo esquerdo, as freguesias de Oliveira do Douro, Avintes, Vilar de Andorinho, Canelas, Pedroso, Seixezelo, Olival, Crestuma, Lever, Sandim, Grijó e Sermonde.



Colar dos Vereadores



Colar do Presidente da Assembleia Municipal

Distinções Honoríficas



Chave da Cidade de Vila Nova de Gaia



Medalha de Honra





Medalha de Mérito Municipal | OURO



Medalha de Mérito Municipal | PRATA



Medalha de Mérito Municipal | BRONZE



Distinção Honorífica Medalha de Mérito Municipal

A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberou conferir a Medalha de Mérito
 _____, a _____, "Por serviços de singular relevância
 prestados ao Município" ou "Por assinaláveis benefícios ao Município".

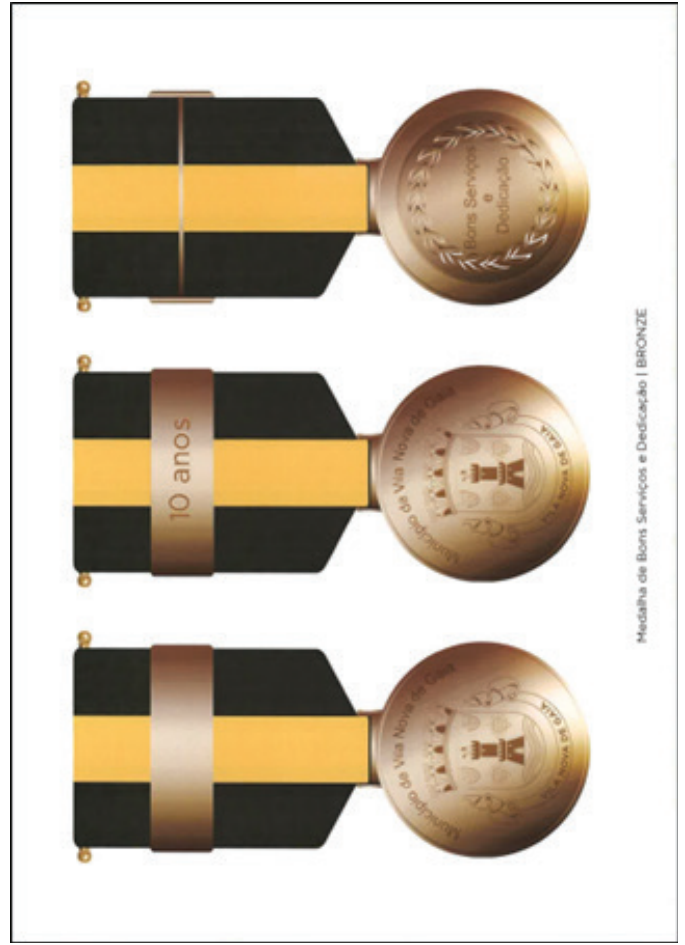
(Data) _____
 (Assinatura do Presidente da Câmara Municipal) _____



Medalha de Bons Serviços e Dedicção | OURO



Medalha de Bons Serviços e Dedicção | PRATA



Medalha de Bons Serviços e Dedicção | BRONZE



Distinção Honorífica
Medalha de Bons Serviços e Dedicção

A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberou conferir a Medalha de Bons Serviços e Dedicção, grau _____, "Por ter revelado no exercício do cargo, exemplares dotes de dedicação, zelo, competência, decisão e espírito de iniciativa" ou "Por "X" anos de serviço exemplar".

(Data) _____
(Assinatura do Presidente da Câmara Municipal)



Data de Publicitação: 01/08/2024

EDT-CMVNG/2024/819

EDITAL

Célia Maria Mendes Correia no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 88/PCM/2023 de 26 de julho de 2023.

TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião Pública de vai ter lugar no dia 19 de agosto de 2024, segunda-feira, pelas 16 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1101, 4430 - 999 Vila Nova de Gaia, pelo que a Reunião Pública do dia 05 de agosto de 2024 ficará sem efeito.

Nos termos do disposto no artigo 7º. do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado em reunião de 18 de outubro de 2021, os Munícipes interessados em intervir no período aberto ao público, devem inscrever-se no Atendimento Municipal, sito no Edifício Praça ou na Loja do Cidadão localizada no Arrábida Shopping ou através do correio eletrónico para geral@cm-gaia.pt, até às 16 horas da terça-feira imediatamente anterior à reunião

pública agendada para aquele dia 19.08.2024, referindo nome, morada e assunto a tratar.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital, sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município.

Vila Nova de Gaia, 1 de agosto de 2024

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)

Data de Publicitação: 02/08/2024

EDT-CMVNG/2024/820

EDITAL

(Proc. 350/VT/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, aos proprietários do edificado sito na Rua D. Maria Costa Bastos, n.ºs 494 e 498, freguesia de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, de que, no âmbito do Processo Administrativo nº 350/VT/2021, foi por despacho daquele Senhor Vereador, datado de 25/07/2024, proposta a decisão, cujos termos e fundamentos, ora se transcrevem:

Em 20.09.2023, foi realizada, por iniciativa oficiosa do Município, uma vistoria administrativa ao imóvel localizado na Rua Dona Maria da Costa Basto, n.ºs 494 e 498, freguesia de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, nos termos e para os efeitos do disposto nos art.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente.

Lavrou-se auto da mesma, para o qual se remete. De acordo com a descrição nele referida, está em causa, em matéria espacial, um prédio urbano com logradouro junto, que confronta com a via pública a este e com 3 prédios urbanos, a norte, oeste e sul, de construção antiga, em estado geral de ruína, de r/chão e andar, destinado que foi a uma habitação unifamiliar. Em matéria de conservação do edificado, de-

verá referir-se que o mesmo se encontra em estado de completa ruína, apenas restando as paredes resistentes exteriores, afetando naturalmente, de forma manifesta, as condições de salubridade e de segurança públicas, para além de representar perigo de incêndio.

A situação fáctica observada enquadra-se deste modo, na previsão legal do n.º 2 do art.º 89.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente, preceito que confere a esta Câmara Municipal, a faculdade de, a todo o tempo, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de salubridade e/ou de segurança, ou à melhoria do arranjo estético dos edifícios.

Em face ao exposto, e após devida ponderação dos elementos instrutórios do processo, deverá, nos termos daquele enquadramento legal, com vista à correção das patologias assinaladas no auto de vistoria e da insalubridade, da insegurança e do desarranjo estético por elas provocados, com fundamento neste último, e com base na presente informação, ser ordenada aos proprietários, nos prazos máximos de 30 dias úteis para o início e de 30 dias úteis para a conclusão, ambos a contar da data da receção da respetiva notificação, a execução dos seguintes trabalhos:

- EXTERIOR

a) Fachadas e muros em alvenaria de pedra

1. Colmatação e remate do coroamento dos paramentos em alvenaria de pedra, quer da edificação, quer do muro, de modo a impedir a ação (infiltrações, erosão) e efeitos (eflorescências, desagregação, fendilharão) das águas pluviais.

b) Logradouro

2. Encontra-se em tramitação, nesta edilidade, o processo 968/SAL/2021 para apreciação competente.

- UNIDADE – Edificação em ruína

3. Colmatação e remate do coroamento dos paramentos interiores da unidade, de modo a impedir a ação (infiltrações, erosão) e efeitos (eflorescências, desagregação, fendilhação) das águas pluviais;

4. Corte e limpeza da vegetação silvestre e infestante existente no interior da unidade, anulando o foco de insalubridade e o perigo de In-

cêndio, com remoção e transporte dos resíduos sobrantes, verdes ou quaisquer outros, de acordo com o Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Refere-se, que, com a entrada em vigor do simplex urbanístico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de Janeiro, a realização dos trabalhos acima elencados, deixou de estar sujeita a comunicação prévia, dispensando-se assim, a apresentação dos elementos instrutórios indicados no auto de vistoria, como necessários para a realização das obras acima referidas.

Nessa conformidade, fica notificada (o), na qualidade de proprietária (o), para ao abrigo do disposto no artigo 121.º e 122.º Código de Procedimento Administrativo (CPA), se pronunciar, por escrito, se assim o desejar, sobre esta proposta de decisão, no prazo de quinze dias, a contar da receção da presente notificação.

O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 86/PCM/2023 de 26 de Julho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal. Informa-se, por fim, que o presente processo (350/VT/2021) poderá ser consultado junto da Divisão da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Anexo:

- Cópia do Auto de Vistoria

- Fichas de avaliação do nível de conservação do edificado vistoriado

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/2816

Vila Nova de Gaia, 30-07-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.



AUTO DE VISTORIA

Ass vsta das de mdo de atendimento de ano de dois mil e visto e todi, comparearam Celso Pereira Neves Marques, Técnico Superior - Arquiteta, Luís Manuel de Costa Simões, Técnico Superior - Engenheiro Civil, Manuel António Coutinho Fernandes, Técnico Superior - Arquiteta, na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal para proceder à respetiva vistoria de prédios abertos identificados, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 151/78, de 28 de dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO OBJETO DA VISTORIA

Processo: 080/VI/2023
Localização:
Arruamento principal: Rua de Dona Maria de Costa Basto
N.º parcelas: 001 e 002
Freguesia: QUINOSA DO DOURO
Designação parcelas: 024/VI/2010/0001
Artigo municipal: 028/2010

2 - DESCRICÃO GERAL DO PRÉDIO E DA UNIDADE DO PRÉDIO OBJETO DA VISTORIA

Descrição: Trata-se de um prédio urbano, que confronta com a via pública a este e com três prédios urbanos, a norte, oeste e sul. Possui uma edificação em estado de ruína, localizada à face da via pública, e ligada ao mesmo, que se encontra coberto, quase na sua totalidade, com vegetação alheira, densa e protuberante, que constitui foco de insalubridade e perigo de incêndio.

Nº de pisos: 2
Nº total de unidades: 2
Uso da unidade objeto da vistoria: habitação (identificada)
Descrição do unidade objeto da vistoria: Trata-se de um muro e uma edificação à face da via pública. O muro e a fachada principal da edificação são construídos no alvenário, estando no topo da edificação, para a via pública, arrematados. A edificação encontra-se em estado de ruína, sem cobertura ou pavimento, e quase totalmente preenchida com vegetação alheira, densa e protuberante, que se sobrepõe aos paramentos, constituindo foco de insalubridade. Os paramentos que ainda subsistem são em alvenaria de pedra rebocada. O muro possui dois trechos de alvenaria de tijolo com chapisco e um trecho em alvenaria de pedra com área com reboco demoldado.

1/8

4 - RESCISÃO DAS OBRAS

4.1 - RESCISÃO DAS OBRAS PRECONIZADAS - Obras de conservação necessárias à segurança de dois edifícios de segurança ou de utilidade pública ou de interesse público / Obras de demolição total no âmbito das intervenções que assegurem ruína ou alvenaria porigo para a saúde pública e para a segurança de pessoas - números 1 e 2 do Artigo 86.º do AUE

4.1.1 - EXTENSOR
c) Fachadas e muros em alvenaria de pedra
Estimação e verificação do conhecimento dos paramentos em alvenaria de pedra, quer da edificação quer do muro, de modo a impedir a ação (infiltrações, erosão) e efeitos (deformações, desagregação, fissuração) das águas pluviais.
d) Ligamentos
Exatidão da obra executada, feita utilizada, o processo 000/04/2002 para aprovação competente.
4.1.2 - UNIDADE - Edificação em estado de ruína
Estimação e verificação do conhecimento dos paramentos interiores da unidade, de modo a impedir a ação (infiltrações, erosão) e efeitos (deformações, desagregação, fissuração) das águas pluviais.
Como a empresa de execução apresenta e apresenta sobrenota no interior da unidade, estando o foco de insalubridade e o perigo de incêndio, com renovação e transporte dos resíduos sobrenota, scritto ou qualquer outro, de acordo com o Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

4.2 - RESCISÃO DAS OBRAS SOB EXECUÇÃO - Obras de conservação necessárias à manutenção da segurança, utilidade e arrazoado estético - número 3 do Artigo 86.º do AUE
4.2.1 - EXTENSOR
c) Fachadas
Nota a referir.
4.2.2 - UNIDADE - Edificação em estado de ruína
Nota a referir.

5 - PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS PRECONIZADAS

10 dias para as 001;
10 dias, após o seu início, para as 002.

6 - QUESTOS FORMULADOS PELO PROPRIETÁRIO

1. compatibilidade do imóvel de formações geológicas existentes.

7 - ELEMENTOS INSTRUMENTAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS

7.1 - Cartão de descrição e de todos os municípios em vigor emitido pelo conservador do registro predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do cartão de arrolamento do cartão permanente do registro predial, quando existirem, e respetivo cartão negativo do registro predial, acompanhado de caderno predial onde constem os correspondentes artigos municipais.

7.2 - Documentos comparativos do quinhão do titular de qualquer direito que lhe confira a facultade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal conservação não resulte diretamente do n.º 1.

2/8

8 - INDICAÇÃO DO ESTADO GERAL DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, DE SALUBRIDADE E DE ESTÉTICA DO PRÉDIO E DA UNIDADE OBJETO DA VISTORIA

8.1 - EXTENSOR
c) Fachada principal e muro
Os paramentos da fachada principal que ainda subsistem são em alvenaria rebocada, sem conhecimento de qualquer elemento que ofereça proteção à ação das águas pluviais, com trechos cobertos por vegetação alheira. O muro, no topo em alvenaria de pedra, possui a mesma falta de proteção.

(Foto nº 01 e 02)
c) Fachada posterior
Não foi possível observar.
d) Fachada lateral esquerda da edificação com dois pisos
Não foi possível observar no âmbito do estado de conservação dos elementos construtivos por estar totalmente coberto por vegetação alheira, densa e protuberante, entremontado a forma da edificação.

(Foto nº 03)
e) Fachada lateral direita da edificação com dois pisos
Não foi possível observar no âmbito do estado de conservação dos elementos construtivos por estar quase totalmente coberto por vegetação alheira, densa e protuberante, entremontado a forma da edificação.

(Foto nº 04)
c) Cobertura
Não existe - estado de ruína.
(Foto nº 05)
d) Ligamentos
A observação foi feita pelo exterior a partir da via pública. O terreno encontra-se coberto, quase na sua totalidade, com vegetação alheira, densa e protuberante, que constitui foco de insalubridade e perigo de incêndio.

(Foto nº 02 e 06)
8.2 - PARTES COMUNS (INTERIORE)
Não existem.
8.3 - UNIDADE - Edificação em estado de ruína
Não foi possível observar o interior da unidade dado que os vãos e acesso a partir da via pública estão todos encobertos. Não obstante, o estado da via pública que a edificação, quer a área com um pé direito, quer a área com dois pés direitos, estão, respetivamente, quase na totalidade e na totalidade, preenchidos com vegetação alheira, densa e protuberante, que se sobrepõe aos paramentos, incluindo nos paramentos com dois pés direitos de altura, constituindo foco de insalubridade e perigo de incêndio.

(Foto nº 07, 02 e 03)
8.4 - DEMONSTRAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
Quando atinado de determinação do nível de conservação do imóvel constante do respetivo ficheiro de avaliação amovível (processo)
8.4.1 - O estado de conservação é: Máximo.

7.3 - Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra, redigido de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito na página de Internet (ou com o disposto no Anexo II do Portaria n.º 22/2023, de 22 de abril), acompanhado pelo declaração emitida por associação pública de natureza profissional comprovativa de natureza qualificada e pelo comprovativo de contratação do diretor de obra, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte de empresa responsável pela execução da obra, conforme previsto no n.º 4 do artigo 12.º do Lei n.º 7/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela legislação subsequente;
7.4 - Declaração de utilidade de alvará de empreitada de obras particulares, emitido do modelo disponível em www.galup.pt, com indicação do n.º do alvará de que é titular, que confira habilitação adequada à natureza do valor da obra, para posterior consulta/verificação no portal do IMPC - Instituto das Mercadorias Públicas de Insalubridade e da Conservação;
7.5 - Aplicação de registro de construção urbana à data da sua apresentação, acompanhado de último recibo do pagamento do prêmio;
7.6 - Aplicação de registro urbano à data da sua apresentação, que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, na sua redação atual, acompanhado do comprovativo do último recibo do pagamento do prêmio;
7.7 - Livre de Débito;
7.8 - Análise de Construção e Demolição (ACD), caso existam:
- Declaração de situação de gestão e controle de transporte de RCD, de acordo com o disposto no número 2 do Artigo 10.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia, preenchimento o impresso modelo utilizado pelos serviços municipais. O tratamento de RCD deve cumprir os requisitos previstos no Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/2008, de 30 de dezembro, e ser encaminhado para local licenciado pelas entidades competentes.
Nota: A renovação, o manuseamento, o acondicionamento e o transporte de produtos que contenha amianto devem cumprir os requisitos estabelecidos na Lei n.º 63/2018, de 10 de outubro, e estabelecida na Portaria n.º 46/2018, de 17 de fevereiro, na sua redação atual e no Decreto-Lei n.º 206/2017, de 24 de julho, relativo à proteção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho, pelo que deverá ser realizada por uma empresa licenciada, para que a execução dos trabalhos seja efetuada com condições de segurança.

8 - DOCUMENTOS ANEXOS

8.1 - Relatório fotográfico com 7 páginas.

1 cada muro levantado a tirar de-se por encerrado esse auto.

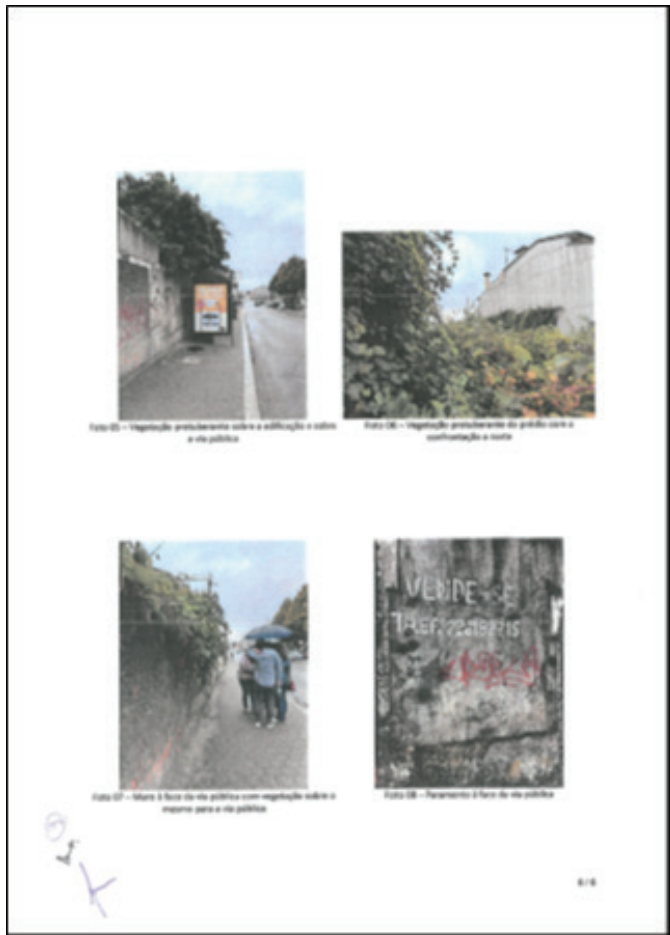
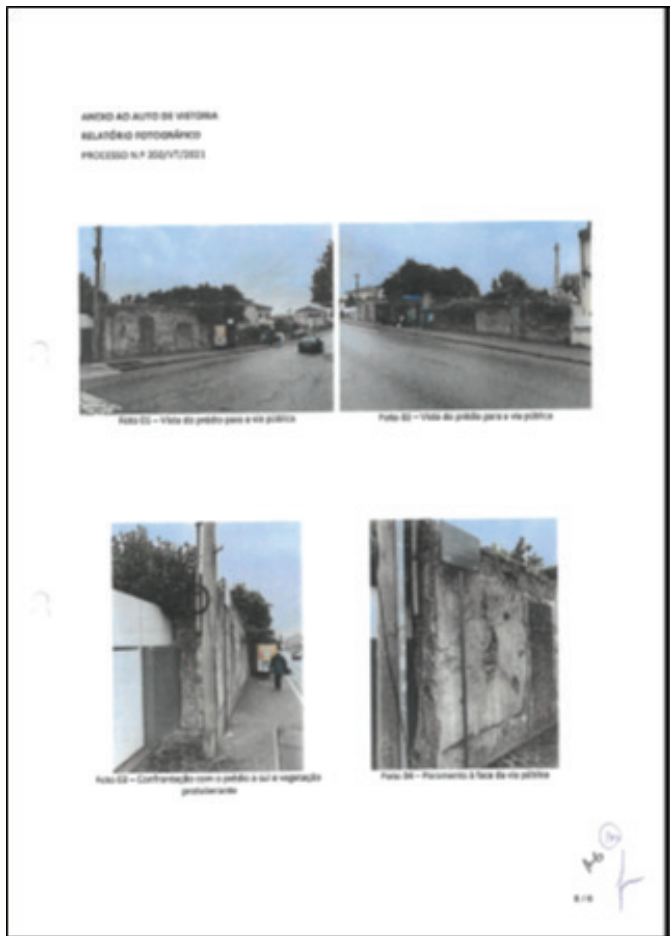
(Celso Pereira Neves Marques)

(Luís Manuel de Costa Simões)

(Manuel António Coutinho Fernandes)

3/8

3/8



GOV. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, BARRIOS E PATRIMÔNIO

Ficha de avaliação do nível de conservação do edifício
(De acordo com o F.º 1 do artigo 10º do LDC)

A. IDENTIFICAÇÃO
Endereço (rua, número, complemento): Rua de São Paulo, 150 - Centro - São Paulo - SP - 01000-000
Tipo de imóvel: Residencial
Número do imóvel: 150
Data de construção: 1950
Estado de conservação: Regular

B. CARACTERÍSTICAS
Número do edifício: 150
Número da unidade do edifício: 150
Espaço de utilização: Residencial
Número de andares: 3
Data de avaliação: 02/08/2024

C. ANÁLISE DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

Descrição	Estado de conservação					Soma	Peso	Nota
	Ótimo	Bom	Regular	Regular	Péssimo			
1. Estrutura	0	0	0	0	0	0	10	0
2. Cobertura	0	0	0	0	0	0	10	0
3. Fachadas e paredes	0	0	0	0	0	0	10	0
4. Vidros	0	0	0	0	0	0	10	0
5. Pisos	0	0	0	0	0	0	10	0
6. Instalações elétricas	0	0	0	0	0	0	10	0
7. Instalações hidráulicas	0	0	0	0	0	0	10	0
8. Instalações de gás	0	0	0	0	0	0	10	0
9. Instalações de elevadores	0	0	0	0	0	0	10	0
10. Instalações de ar condicionado	0	0	0	0	0	0	10	0
11. Instalações de iluminação	0	0	0	0	0	0	10	0
12. Instalações de segurança	0	0	0	0	0	0	10	0
13. Instalações de comunicação	0	0	0	0	0	0	10	0
14. Instalações de saneamento	0	0	0	0	0	0	10	0
15. Instalações de ventilação	0	0	0	0	0	0	10	0
16. Instalações de climatização	0	0	0	0	0	0	10	0
17. Instalações de segurança contra incêndio	0	0	0	0	0	0	10	0
18. Instalações de proteção contra ruído	0	0	0	0	0	0	10	0
19. Instalações de proteção contra impacto	0	0	0	0	0	0	10	0
20. Instalações de proteção contra explosão	0	0	0	0	0	0	10	0
21. Instalações de proteção contra radiação	0	0	0	0	0	0	10	0
22. Instalações de proteção contra surto de tensão	0	0	0	0	0	0	10	0
23. Instalações de proteção contra inundação	0	0	0	0	0	0	10	0
24. Instalações de proteção contra deslizamento	0	0	0	0	0	0	10	0
25. Instalações de proteção contra sismos	0	0	0	0	0	0	10	0
26. Instalações de proteção contra explosão de gás	0	0	0	0	0	0	10	0
27. Instalações de proteção contra explosão de pó	0	0	0	0	0	0	10	0
28. Instalações de proteção contra explosão de líquido	0	0	0	0	0	0	10	0
29. Instalações de proteção contra explosão de gás e pó	0	0	0	0	0	0	10	0
30. Instalações de proteção contra explosão de gás e líquido	0	0	0	0	0	0	10	0
31. Instalações de proteção contra explosão de gás, pó e líquido	0	0	0	0	0	0	10	0
32. Instalações de proteção contra explosão de gás, líquido e pó	0	0	0	0	0	0	10	0
33. Instalações de proteção contra explosão de gás, pó e líquido	0	0	0	0	0	0	10	0
34. Instalações de proteção contra explosão de gás, líquido e pó	0	0	0	0	0	0	10	0
35. Instalações de proteção contra explosão de gás, pó e líquido	0	0	0	0	0	0	10	0
36. Instalações de proteção contra explosão de gás, líquido e pó	0	0	0	0	0	0	10	0
37. Instalações de proteção contra explosão de gás, pó e líquido	0	0	0	0	0	0	10	0
38. Instalações de proteção contra explosão de gás, líquido e pó	0	0	0	0	0	0	10	0
39. Instalações de proteção contra explosão de gás, pó e líquido	0	0	0	0	0	0	10	0
40. Instalações de proteção contra explosão de gás, líquido e pó	0	0	0	0	0	0	10	0
41. Instalações de proteção contra explosão de gás, pó e líquido	0	0	0	0	0	0	10	0
42. Instalações de proteção contra explosão de gás, líquido e pó	0	0	0	0	0	0	10	0
43. Instalações de proteção contra explosão de gás, pó e líquido	0	0	0	0	0	0	10	0
44. Instalações de proteção contra explosão de gás, líquido e pó	0	0	0	0	0	0	10	0
45. Instalações de proteção contra explosão de gás, pó e líquido	0	0	0	0	0	0	10	0
46. Instalações de proteção contra explosão de gás, líquido e pó	0	0	0	0	0	0	10	0
47. Instalações de proteção contra explosão de gás, pó e líquido	0	0	0	0	0	0	10	0
48. Instalações de proteção contra explosão de gás, líquido e pó	0	0	0	0	0	0	10	0
49. Instalações de proteção contra explosão de gás, pó e líquido	0	0	0	0	0	0	10	0
50. Instalações de proteção contra explosão de gás, líquido e pó	0	0	0	0	0	0	10	0
51. Instalações de proteção contra explosão de gás, pó e líquido	0	0	0	0	0	0	10	0
52. Instalações de proteção contra explosão de gás, líquido e pó	0	0	0	0	0	0	10	0
53. Instalações de proteção contra explosão de gás, pó e líquido	0	0	0	0	0	0	10	0
54. Instalações de proteção contra explosão de gás, líquido e pó	0	0	0	0	0	0	10	0
55. Instalações de proteção contra explosão de gás, pó e líquido	0	0	0	0	0	0	10	0
56. Instalações de proteção contra explosão de gás, líquido e pó	0	0	0	0	0	0	10	0
57. Instalações de proteção contra explosão de gás, pó e líquido	0	0	0	0	0	0	10	0
58. Instalações de proteção contra explosão de gás, líquido e pó	0	0	0	0	0	0	10	0
59. Instalações de proteção contra explosão de gás, pó e líquido	0	0	0	0	0	0	10	0
60. Instalações de proteção contra explosão de gás, líquido e pó	0	0	0	0	0	0	10	0

6/6

D. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este relatório tem caráter informativo e não constitui em avaliação técnica definitiva. A avaliação final é de responsabilidade do profissional responsável pela elaboração do relatório de avaliação.

E. OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação foi registrada durante a inspeção.

F. ASSINATURAS

G. OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação foi registrada durante a inspeção.

H. OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação foi registrada durante a inspeção.

I. OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação foi registrada durante a inspeção.

J. OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação foi registrada durante a inspeção.

K. OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação foi registrada durante a inspeção.

L. OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação foi registrada durante a inspeção.

M. OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação foi registrada durante a inspeção.

N. OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação foi registrada durante a inspeção.

O. OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação foi registrada durante a inspeção.

P. OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação foi registrada durante a inspeção.

Q. OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação foi registrada durante a inspeção.

R. OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação foi registrada durante a inspeção.

S. OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação foi registrada durante a inspeção.

T. OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação foi registrada durante a inspeção.

U. OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação foi registrada durante a inspeção.

V. OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação foi registrada durante a inspeção.

W. OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação foi registrada durante a inspeção.

X. OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação foi registrada durante a inspeção.

Y. OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação foi registrada durante a inspeção.

Z. OBSERVAÇÕES

Nenhuma observação foi registrada durante a inspeção.

Data de Publicação: 02/08/2024

EDT-CMVNG/2024/821

EDITAL

(Proc. 430/SAL/2022)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 01 de julho de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na PRACETA DA TUNA, JUNTO Á CABINE - VILAR DE ANDORINHO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 20 de setembro de 2024, às 08:30 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 01/07/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 30/10/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na PRACETA DA TUNA, JUNTO Á CABINE - VILAR DE ANDORINHO, deste concelho, em virtude

do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 08/02/2024. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 19/06/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (430/SAL/2022) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/2723

Vila Nova de Gaia, 19-07-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/08/2024

EDT-CMVNG/2024/822

EDITAL

(Proc. 090/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica por este meio notificada "ORANGEQUESTION, UNIPESSOAL, LDA", com última sede conhecida na Rua Santa Cruz 5E - Santa Maria da Feira, na qualidade de proprietária conforme consta na Conservatória do Regis-

to de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 25/06/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Cerâmica de Valadares, freguesia de Valadares, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Renault, modelo Laguna, matrícula 52-83-SU, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada

Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado nos locais públicos do costume.

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2024/2835

Vila Nova de Gaia, 31-07-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/08/2024

EDT-CMVNG/2024/823

EDITAL

(Proc. 668/SAL/2023)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 01 de julho de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º. 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA ÁGUA DA SOMBRA, TRASEIRAS DO N.º 1002 - VILAR DE ANDORINHO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 19 de setembro

de 2024, às 08:30 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 01/07/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 30/10/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA ÁGUA DA SOMBRA, TRASEIRAS DO N.º 1002 - VILAR DE ANDORINHO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 08/01/2024. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 19/06/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (668/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o

efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/2722

Vila Nova de Gaia, 19-07-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/08/2024

EDT-CMVNG/2024/824

EDITAL

(Proc. 408/SAL/2022)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 19 de junho de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA DO GRUPO RECREATIVO OLIVEIRENSE, TRASEIRAS DO N.º 144, CASA 1 - OLIVEIRA DO DOURO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 18 de setembro de 2024, às 08:30 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 19/06/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho

nº 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 10/11/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA DO GRUPO RECREATIVO OLIVEIRENSE, TRASEIRAS DO N.º 144, CASA 1 - OLIVEIRA DO DOURO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 22/01/2023. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 11/06/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.--Informa-se, por fim, que o presente processo (408/SAL/2022) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/2720

Vila Nova de Gaia, 19-07-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/08/2024

EDT-CMVNG/2024/825

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 47/91

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

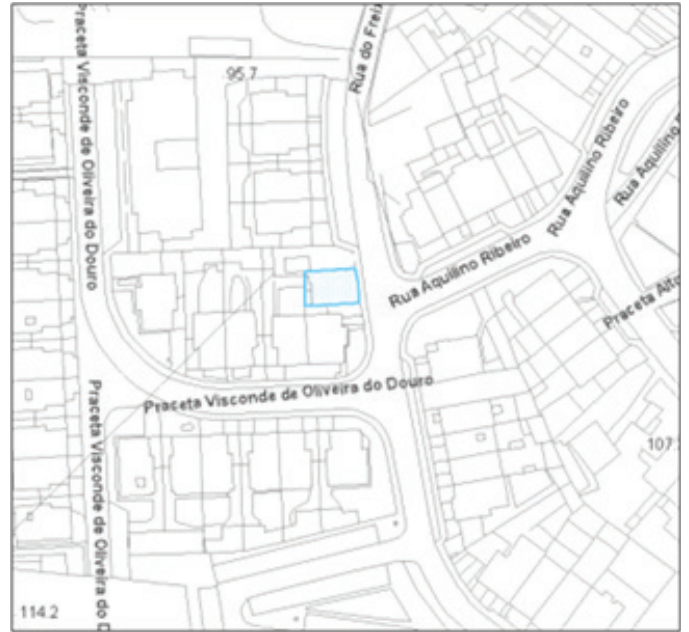
Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 53/PCM/2023, de 1 de junho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que este Município está a promover uma proposta de alteração da licença de loteamento n.º 47/91 que tem como objetivo a alteração de uso de uma parcela com 8,65m² de “Terreno a ceder para Posto de Transformação (PT)” para “Passeios e zona de peões”; a alteração de uso de parcela com 10m² de “Terreno a ceder para Posto de Transformação (PT) para “Baías de Estacionamento”; a alteração de uso de parcela com 24m² de “Terreno a ceder para Fossa Séptica (F.S.)” para “Passeios e zona de peões”; a alteração de uso de parcela com 26m² de “Terreno a ceder para Fossa Séptica (F.S.)” para “Baía de Estacionamento”; desafetação do domínio público para o domínio privado municipal de parcela com 87m², alterando o uso de “Terreno a ceder para Fossa Séptica (F.S.)” para parcela destinada a ampliação de terreno confinante.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 1465/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 05/08/2024

EDT-CMVNG/2024/826

EDITAL

(Proc. 822/SAL/2021)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 03 de abril de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º. 2, do art.º 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua de Jaca Terreno (junto à A1 norte - Sul enfrente à Sede Jaca Futebol Clube, junto ao viaduto) - PEDROSO E SEIXEZELO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 26 de setembro de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou exis-

tentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 03/04/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 15/06/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua de Jaca Terreno (junto à A1 norte - Sul enfrente à Sede Jaca Futebol Clube, junto ao viaduto) - PEDROSO E SEIXEZELO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 25/07/2023. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 21/02/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.--Informa-se, por fim, que o presente processo (822/SAL/2021) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares pú-

blicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/2740

Vila Nova de Gaia, 22-07-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 05/08/2024

EDT-CMVNG/2024/827

EDITAL

(Proc. 1010/SAL/2020)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 03 de abril de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º. 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA DO BAIRRO, JUNTO AO Nº 485 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 25 de setembro de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 03/04/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 15/06/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos

proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA DO BAIRRO, JUNTO AO N.º 485 - PEDROSO E SEIXEZELO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 25/07/2023. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 28/02/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (1010/SAL/2020) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/2736

Vila Nova de Gaia, 22-07-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 05/08/2024

EDT-CMVNG/2024/828

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO N.º. 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023, FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º

56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata n.º 15 respeitante à Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de julho de 2024, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º. 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 5 de agosto de 2024.

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)

Data de Publicitação: 05/08/2024

EDT-CMVNG/2024/829

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO N.º. 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata n.º 16 respeitante à Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de julho de 2024, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º. 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 5 de agosto de 2024.

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)

Data de Publicitação: 05/08/2024

EDT-CMVNG/2024/830

EDITAL

(Proc. 220/VT/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilher-

me Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, ao(s) proprietário(s) da edificação sita na Rua dos Bombeiros, n.º 92, freguesia de Pedroso e Seixezelo, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 220/VT/2023, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 14 de Junho de 2024, proferida a decisão, cujos termos e fundamentos, ora se transcrevem:

Em 02.10.2023 foi realizada, a título oficioso, uma vistoria a uma edificação, localizada na Rua dos Bombeiros, n.º 92, freguesia de Pedroso e Seixezelo, deste Concelho de Vila Nova de Gaia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 89.º e seguintes do Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de Maio.

Lavrou-se auto da mesma, para cujo teor aqui se remete. De acordo com a descrição nele mencionada pelos peritos, em matéria espacial, está aqui em causa, uma edificação com dois pisos, com parede de meação com o edifício contíguo a sudeste, devoluto, de construção antiga e implantado à face da via pública.

Em matéria de conservação do edificado vistoriado, deverá referir-se, que, após análise das patologias que pelos peritos foram elencadas, no auto que daquela vistoria foi por eles lavrado, na sua generalidade e na sua especificidade, se conclui que as mesmas, conferem ao edificado vistoriado, uma situação de significativa insalubridade, insegurança e desarranjo estético.

A situação fáctica observada enquadra-se deste modo, na previsão legal do n.º 2 do art.º 89.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente, preceito que confere a esta Câmara Municipal, a faculdade de, a todo o tempo, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de salubridade e/ou de segurança, ou à melhoria do arranjo estético dos edifícios.

Em face ao exposto, e após devida ponderação dos elementos instrutórios do processo, deverá, nos termos daquele enquadramento legal, com vista à correção das patologias assinaladas no auto de vistoria, e da insalubridade, insegurança e desarranjo estético por elas provocados, com fundamento neste último, e com base na presente informação, ser ordenado à parte proprietária do edificado vistoriado, nos prazos máximos de 30 dias para o início e de 60 dias para a conclusão, a realização dos seguintes trabalhos:

- EXTERIOR

a) Cobertura

1 - Por não ter sido possível verificar o estado de conservação da cobertura, e por terem sido observados paramentos e tetos interiores com manchas de humidade, fungos e destacamento de revestimento, deverá a cobertura ser objeto de revisão geral, de modo a garantir a sua estanquidade à água para que os restantes elementos funcionais, nomeadamente os paramentos e tetos, não vejam agravado o seu estado de conservação.

b) Vãos e portas exteriores

2 - Encerramento de todos os vãos de portas e janelas, com alvenaria de bloco ou tijolo, de modo a garantir a estanquidade à água e a segurança contra intrusão. O encerramento deve ser em cor análoga ao paramento onde se encontra

c) Muro de vedação e portão de acesso

3 - Reparação do muro de vedação, quer para a via pública, quer para os prédios contíguos, bem com o do portão de acesso, de modo a garantir a solidez, arranjo estético e segurança contra intrusão

d) Logradouro

4. Corte da vegetação e remoção dos verdes sobrantes com transporte e tratamento, de acordo com o Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

5. Limpeza dos lixos e detritos com utilização EPIs, transporte e tratamento conforme legislação e documentos normativos em vigor.

6. Deve ser anulado o risco de insalubridade e perigo de incêndio.

Entretanto, igualmente com fundamento no exposto, deverá ainda, a parte proprietária, nos

termos do disposto no n.º 1 do art.º 89.º do referido regime jurídico, proceder à realização dos seguintes trabalhos:

EXTERIOR

a) Fachadas

Revisão geral das fachadas, de modo a anular o risco de desprendimento de elementos ou partes do revestimento exterior.

Refere-se, que, com a entrada em vigor do Simplex Urbanístico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de janeiro, a realização dos trabalhos acima elencados, deixou de estar sujeita a comunicação prévia, dispensando-se assim, a apresentação dos elementos instrutórios indicados no auto de vistoria, para a realização das obras acima referidas.

Nessa conformidade, fica notificada a parte proprietária do prédio sito na Rua dos Bombeiros, n.º 92, freguesia de Pedroso e Seixezelo, deste concelho de Vila Nova de Gaia, para, ao abrigo do disposto no artigo 121.º e 122.º Código de Procedimento Administrativo (CPA), se pronunciar, por escrito, se assim o desejar, sobre esta proposta de decisão, no prazo de quinze dias a contar da receção da presente notificação.

O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 86/PCM/2023 de 26 de julho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal. Informa-se, por fim, que o presente processo (220/VT/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Anexo:

- Cópia do Auto de Vistoria
- Fichas de avaliação do nível de conservação do edificado vistoriado

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/2680

Vila Nova de Gaia, 16-07-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.



4)

4) Casilharia e partes exteriores
 Catilheiras removidas ou com elementos em falta ou degradados, nomeadamente folhas de vidro e molduras de madeira. Os elementos acima existentes estão com acabamento generalizado ou apodrecidos. Não está garantido nem a estanqueidade à água nem a segurança contra intrusão.
 (Anexo nº 1, 21, 22 e 23 e 25)

5) Escadas de acesso ao primeiro andar
 Largo de escadas e dispositivo de proteção contra queda insatisfatório por motivo de desmontamento.

6) Paralelos interiores
 Paralelos com manchas de humidade, fendação exterior, furego e deslocamento de pintura.
 (Anexo nº 1 26)

7) Tectos interiores
 Tectos com deslocamento do revestimento.
 (Anexo nº 1 26)

3.4. - IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
 (Anexo nº 1 27)

3.4.1. - O estado de conservação é MAU.

4 - DESIGNAÇÃO DAS OBRAS PRECISADAS

4.1. - Obras de conservação necessárias à melhoria de três unidades de alojamento ou de alojados no 2.º andar do acesso exterior / Obras de melhoria geral do perfil dos condutores dos acessos, talão de cobertura para a sala pública e sala a segurança de acesso - números 1 e 3 de Artigo 81.º do RUI

4.1.1. - Cobertura
 Por via de não possível verificar o estado de conservação da cobertura, a por terem sido observados paralelos e tectos interiores com manchas de humidade, furego e deslocamento de revestimento, deverá a cobertura ser objeto de revisão geral de modo a garantir a sua estanqueidade à água para que os restantes elementos funcionais, nomeadamente os paralelos e tectos, não sejam afetados e seu estado de conservação.

5) Vãos e partes exteriores
 Encrocamento de todos os vãos de portas e janelas, com elemento de bloco ou tijolo, de modo a garantir a estanqueidade à água e a segurança contra intrusão. O encrocamento deve ser em cor análoga ao pavimento anexo ao exterior.

6) Muro de vedação e perfil de acesso
 Reaparelhagem do muro de vedação, que para a via pública, que para os perfis condutores, bem como do perfil de acesso, de modo a garantir a vedação, arranjo estético e segurança contra intrusão.

7) Logradouro
 Corte de vegetação e remoção dos resíduos existentes com transporte e tratamento de acordo com o Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia, limpeza dos lixos e detritos com utilização dos TPA, transporte e tratamento conforme legislação e documentos normativos em vigor. Deve ser evitado o risco de insalubridade e perigo de acidente.

3-8 165

7.3 - Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra, redigido de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito no sítio do Internet do com o disposto no Anexo II da Portaria nº 121/2015, de 22 de abril, acompanhado pela declaração emitida por associação pública de técnicos profissionais competentes de natureza qualificada e pela certificação de conservação do diretor de obra, por via de laboratório de produção de serviços, por parte da empresa responsável pela execução de obra, conforme previsto no n.º 4 do artigo 22.º da Lei nº 23/2006, de 7 de julho, com a redação conferida pela legislação subsequentemente.

7.4 - Declaração de viabilidade de obra do empreiteiro de obras particulares, através do modelo disponível em www.griw.pt, com indicação de n.º de obra de que é titular, que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra, para posterior consulta/verificação no portal do RUIPC - Instituto das Informações Públicas do Imobiliário e da Conservação.

7.5 - Apólice de seguro de conservação válida à data da sua apresentação, acompanhada do último recibo de pagamento do prémio.

7.6 - Apólice de seguro válida à data da sua apresentação, que cubra a responsabilidade pelo reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei nº 66/2003, de 4 de setembro, na sua redação atual, acompanhada do comprovativo do último recibo de pagamento do prémio.

7.7 - Carta de Obra.

7.8 - Realidade de Conservação e Demolição (RCD), caso existam - Declaração de seleção do gerido e contrato de transporte de RCD, de acordo com o disposto no número 3 do Artigo 81.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia, preenchendo a empresa modelo utilizado pelas empresas participantes. O transporte de RCD deve cumprir os requisitos previstos no Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos (RSGR), aprovado pelo Decreto-Lei nº 222-D/2012, de 18 de dezembro, e ser executado pelo local do fornecido pelas entidades competentes. Nota a seleção, o manuseamento, o acondicionamento e o transporte do produto que contém resíduos devem cumprir os requisitos estabelecidos na Lei nº 66/2003, de 22 de setembro, e estabelecido na Portaria nº 40/2014, de 17 de fevereiro, na sua redação atual e no Decreto-Lei nº 246/2017, de 24 de julho, relativo à proteção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho, pelo que deverá ser realizado por uma empresa licenciada, para que a execução dos trabalhos seja efetuada com condições de segurança.

8 - DOCUMENTOS ANEXOS

8.1 - Relatório fotográfico com 7 páginas.

É feita mais favorável a tratar de se por encerrado este auto

Juliana Fernandes Taveira de Saavedra
 (Juliana Fernandes Taveira de Saavedra)

Manoel Lopes de Sá Amorim
 (Manoel Lopes de Sá Amorim)

3-8

4)

4.1.2. - PARTES COMUNS (INTERIORE)
 Não a referir por não terem sido identificadas.

4.1.3. - UNIDADES
 Não a referir considerando:
 - que não foi possível entrar e interior do edifício,
 - que não foram identificados documentos que indiquem a composição do prédio ou do edifício, nomeadamente o número de unidades de utilização.
 O presente auto foi elaborado considerando o edifício como um todo.

4.2. - Obras de conservação necessárias à manutenção de acessos, utilidades e acesso exterior - número 1 de Artigo 81.º do RUI

4.2.1. - EXTENSÃO

6) Fachada
 Acordo geral de fachada de modo a analisar o risco de degradamento de elementos na parte do revestimento exterior.

7) Cobertura
 Não a referir.

8) Logradouro
 Não a referir.

4.2.2. - PARTES COMUNS (EXTERIORE)
 Não a referir por não terem sido identificadas.

4.2.3. - UNIDADES
 Não a referir considerando:
 - que não foi possível entrar e interior do edifício,
 - que não foram identificados documentos que indiquem a composição do prédio ou do edifício, nomeadamente o número de unidades de utilização.
 O presente auto foi elaborado considerando o edifício como um todo.

9 - PLANO PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS PRECISADAS
 20 dias úteis para o seu início
 60 dias úteis para a sua conclusão

6 - QUÊSITOS FORMULADOS PELO PROPRIETÁRIO
 Não competentes ao órgão competente do prédio objeto de avaliação.

3 - ELEMENTOS INSTRUMENTAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS

7.1 - Descrição da descrição e de todas as instruções em vigor emitida pelo conservador do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à carteira do registo predial, quando existam, e respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada de caderneta predial onde constem os correspondentes artigos/matriciais.

7.2 - Documentos comprovativos de qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização de operações no âmbito da avaliação dos prédios necessários para agir em sua representação, sempre que tal conservação não resulte diretamente do n.º 1.

165 3-8

ANEXO AO AUTO DE VISTORIA
RELATÓRIO FOTOGRAFICO
PROCESSO N.º 202/VI/2023

Foto 01 - Entrada das unidades de utilização na fachada exterior

Foto 02 - Entrada das unidades de utilização na fachada exterior

Foto 03 - Utilização abstrusa por transportes no exterior de utilização

Foto 04 - Teto de unidades de utilização de bloco de cimento, visto do exterior

165 3-8



Nota de avaliação do nível de conservação de edifício
(conforme o Art. 1º de artigo 10º do Decreto 10.123/2019)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do imóvel: Rua 100, nº 1000
 Número: 1000
 Bairro: Centro
 Município: Curitiba
 UF: PR
 CEP: 81100-000

2. CARACTERÍSTICAS

Tipo de obra: Reforma
 Área construída: 100 m²
 Tipo de estrutura: Alvenaria
 Tipo de cobertura: Telhado

3. AVALIAÇÃO DE ELEMENTOS COMPONENTES

Item	Condição					Nota	Pontuação	Observações
	Bom	Bastante Bom	Regular	Bastante Ruim	Ruim			
1. Estrutura						100	100	
2. Fachada						100	100	
3. Instalações elétricas						100	100	
4. Instalações hidráulicas						100	100	
5. Instalações de gás						100	100	
6. Instalações de elevadores						100	100	
7. Instalações de ar-condicionado						100	100	
8. Instalações de aquecimento						100	100	
9. Instalações de iluminação						100	100	
10. Instalações de ventilação						100	100	
11. Instalações de proteção contra incêndio						100	100	
12. Instalações de proteção contra ruído						100	100	
13. Instalações de proteção contra vibrações						100	100	
14. Instalações de proteção contra raios						100	100	
15. Instalações de proteção contra enchentes						100	100	
16. Instalações de proteção contra deslizamentos						100	100	
17. Instalações de proteção contra terremotos						100	100	
18. Instalações de proteção contra furacões						100	100	
19. Instalações de proteção contra enchentes						100	100	
20. Instalações de proteção contra deslizamentos						100	100	
21. Instalações de proteção contra terremotos						100	100	
22. Instalações de proteção contra furacões						100	100	
23. Instalações de proteção contra enchentes						100	100	
24. Instalações de proteção contra deslizamentos						100	100	
25. Instalações de proteção contra terremotos						100	100	
26. Instalações de proteção contra furacões						100	100	
27. Instalações de proteção contra enchentes						100	100	
28. Instalações de proteção contra deslizamentos						100	100	
29. Instalações de proteção contra terremotos						100	100	
30. Instalações de proteção contra furacões						100	100	
31. Instalações de proteção contra enchentes						100	100	
32. Instalações de proteção contra deslizamentos						100	100	
33. Instalações de proteção contra terremotos						100	100	
34. Instalações de proteção contra furacões						100	100	
35. Instalações de proteção contra enchentes						100	100	
36. Instalações de proteção contra deslizamentos						100	100	
37. Instalações de proteção contra terremotos						100	100	
38. Instalações de proteção contra furacões						100	100	
39. Instalações de proteção contra enchentes						100	100	
40. Instalações de proteção contra deslizamentos						100	100	
41. Instalações de proteção contra terremotos						100	100	
42. Instalações de proteção contra furacões						100	100	
43. Instalações de proteção contra enchentes						100	100	
44. Instalações de proteção contra deslizamentos						100	100	
45. Instalações de proteção contra terremotos						100	100	
46. Instalações de proteção contra furacões						100	100	
47. Instalações de proteção contra enchentes						100	100	
48. Instalações de proteção contra deslizamentos						100	100	
49. Instalações de proteção contra terremotos						100	100	
50. Instalações de proteção contra furacões						100	100	

4. OBSERVAÇÕES

O imóvel apresenta condições de conservação satisfatórias, com alguns pontos de atenção relacionados à fachada e ao entorno. Não foram observados danos estruturais graves ou riscos imediatos à segurança do edifício.

5. CONSIDERAÇÕES

Recomenda-se a realização de manutenção preventiva regular, especialmente no que diz respeito à limpeza e conservação da fachada e das instalações elétricas e hidráulicas.

6. ASSINATURAS

Avaliador: [Assinatura]
 Data: 05/08/2024

EDT-CMVNG/2024/831

EDITAL

(Proc. 295/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho nº 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 19/06/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Entroncamento no início do Caminho do Regato com a Rua do Regato - PEDROSO E SEIXEZELO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia. Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei. Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que

entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (295/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/2519

Vila Nova de Gaia, 04-07-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 05/08/2024

EDT-CMVNG/2024/834

EDITAL

(Proc. 066/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor

Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado SILVIU IANOS, com última morada conhecida na Rua Visconde das Devesas n.º 88 A1 - Santa Marinha, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 23/04/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Barão do Corvo, freguesia de Santa Marinha, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro misto, marca Ford, modelo Transit, matrícula VG-45-24, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada. Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/2906

Vila Nova de Gaia, 05-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 06/08/2024

EDT-CMVNG/2024/835

EDITAL

Proc. 088/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado HUGO CRISTIANO DA SILVA PEREIRA, com última morada conhecida na Rua Cesil n.º 172 1º - Guimarães, na qualidade de proprietário

conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 10/06/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua do Boticário, freguesia de Grijó, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Volkswagen, modelo Passat, matrícula XO-07-66, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/2894

Vila Nova de Gaia, 02-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 06/08/2024

EDT-CMVNG/2024/837

EDITAL

(Proc. 191/VT/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos interessados - proprietários de segmentos do talude à face da Rua de Febros, na freguesia de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, concelho de Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 191/VT/2023, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 2 de Julho de 2024, proferida a decisão, cujos termos e fundamentos, ora se transcrevem:

Com vista à correção das deficiências assina-

ladas pelos peritos na vistoria administrativa realizada a 13 de junho de 2024, deverá ser ordenado aos proprietários de troços do talude em causa, nos termos previstos no art.º 89º nº 2 do Regime Geral da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro, a execução seguintes trabalhos, a completar no prazo máximo de 45 dias úteis:

- Proceder ao abate das árvores em risco de queda, nomeadamente eucaliptos e carvalhos;
- Analisar a estabilidade dos elementos que compõem o talude e remover os elementos de terra ou pedra que apresentem sinais de instabilidade;
- Efetuar a limpeza da via pública em toda a sua extensão, na zona da base do talude onde se encontra depositada a terra resultante dos deslizamentos.

Nessa conformidade, ficam por este meio notificados todos os interessados, acima referidos, para ao abrigo do disposto no artigo 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), se pronunciarem, por escrito, se assim o desejarem, sobre esta proposta de decisão, no prazo de quarenta dias a contar da afixação do presente Edital.

O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 86/PCM/2023 de 26 de Julho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal. Informa-se, por fim, que o presente processo (191/VT/2023) poderá ser consultado junto da Divisão da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Anexo:

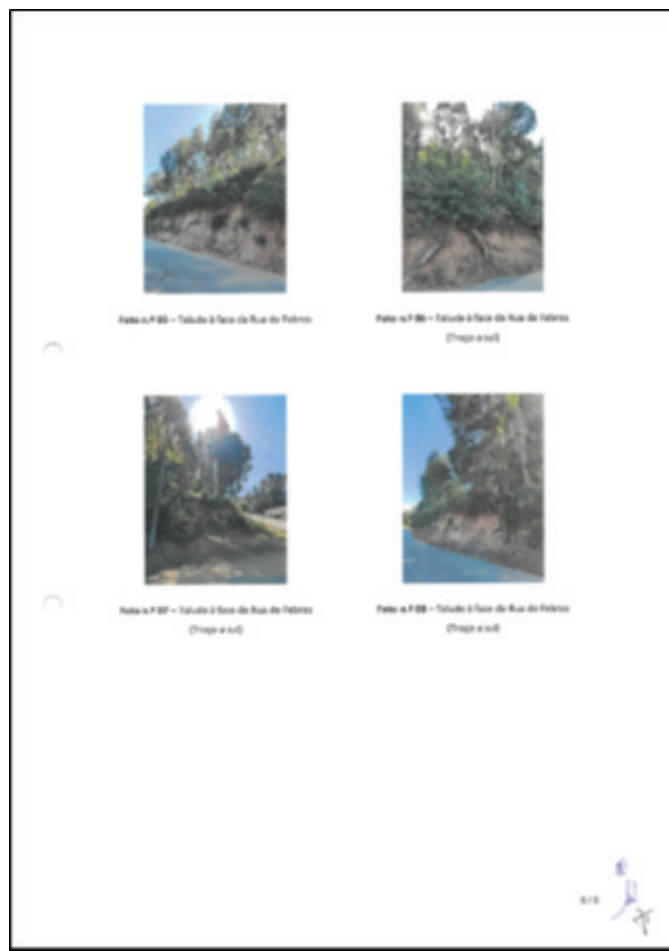
- Cópia do Auto de Vistoria
- Ficha de avaliação do nível de conservação do edificado vistoriado

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/2839

Vila Nova de Gaia, 31-07-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.





Data de Publicitação: 08/08/2024

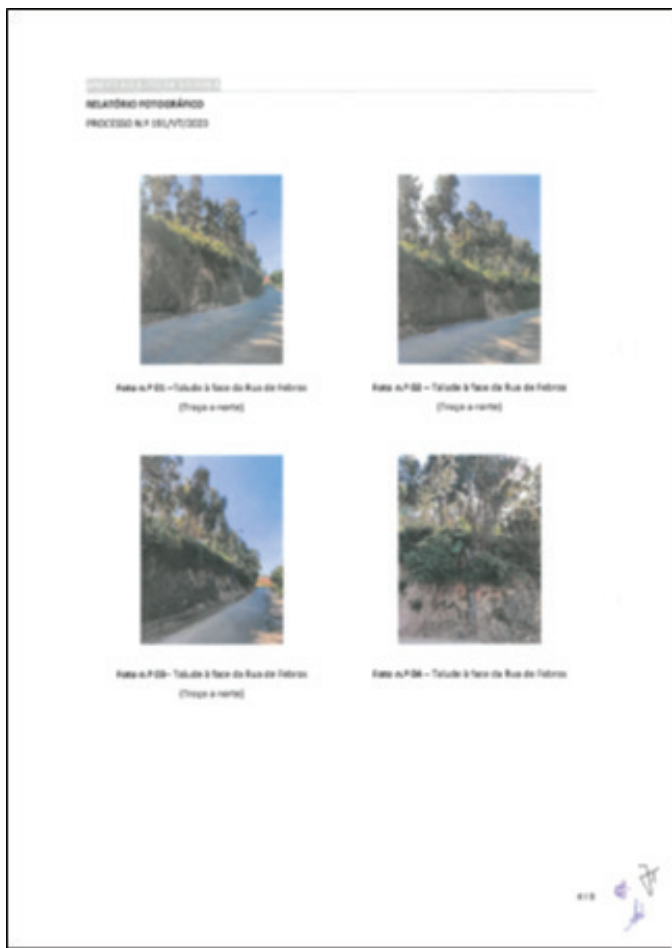
EDT-CMVNG/2024/838

EDITAL

(Proc. 262/VT/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, ao(s) proprietário(s) da edificação sita na Rua da Azenha, n.ºs 88, 122 e 152 (antiga fábrica de papel), freguesia de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, deste concelho de Vila Nova de Gaia, de que, que, no âmbito do processo administrativo n.º 262/VT/2022, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 11 de Julho de 2024, proferida a decisão, cujos termos e fundamentos:



Em 27 de Março de 2023, foi realizada, a título oficioso, na sequência de uma denúncia efetuada por um particular, uma vistoria à edificação sita na Rua da Azenha, n.ºs 88, 122 e 152 (antiga fábrica de papel), freguesia de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente.

Lavrou-se auto da mesma, para cujo teor aqui se remete. De acordo com o que nele foi referido pelos peritos, está em causa, em matéria espacial, um prédio urbano, constituído por um conjunto de edificações contíguas entre si, implantadas do lado nascente da Rua da Azenha, destinadas a fábrica (antiga fábrica de papel da Azenha), compostas por cave e r/chão e por logradouro circundante.

Em matéria de conservação do edificado aqui em causa, importa salientar, que, após análise na sua generalidade e na sua especificidade, das patologias que pelos peritos foram elencadas, no auto de vistoria por eles lavrado, se conclui, que as mesmas, lhe conformam relevante insalubridade e insegurança, que importa corrigir, no que diz respeito à sua relação com o espaço público.

A situação fáctica observada enquadra-se deste modo, na previsão legal do n.º 2 do art.º 89.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente, preceito que confere a esta Câmara Municipal, a faculdade de, a todo o tempo, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de salubridade e/ou de segurança, ou à melhoria do arranjo estético dos edifícios.

Em face ao exposto, e após devida ponderação dos elementos instrutórios do processo, deverá, nos termos daquele enquadramento legal, com vista à correção das patologias assinaladas no auto de vistoria, e de conseqüentemente, serem asseguradas as condições de salubridade, segurança e de arranjo estético locais, ser ordenada à proprietária, a sociedade “Propriáspinho, sociedade de Compra, Venda e Construção de Imóveis, Ldª” nos prazos máximos de 30 dias

para iniciar e de 90 dias para concluir, ambos a contar da data da receção da respetiva notificação, a realização dos seguintes trabalhos:

EXTERIOR

a) Fachadas

1. Emparedamento de todos os vãos que possibilitam o acesso indevido ao interior das instalações.

2. Remoção das remanescências dos vidros existentes da caixilharia dos vãos de janela, para local apropriado.

b) Cobertura

3. Demolição das coberturas soltas em risco de queda para a via pública, e remoção dos escombros para local apropriado, com observação da Lei n.º 63/2018 de 10 de Outubro (remoção de amianto em edifícios, instalações e equipamentos de empresas).

c) Logradouro

5. Corte e remoção de roda a vegetação infestante.

INTERIOR/UNIDADE

6. Remoção dos escombros e dos resíduos acumulados no interior das instalações para local apropriado, com observação da Lei 63/2018 de 10 de Outubro (remoção de amianto em edifícios, instalações e equipamentos de empresas). Refere-se que, com a entrada em vigor do sim-plex urbanístico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de Janeiro, a realização dos trabalhos acima elencados, deixou de estar sujeita a comunicação prévia, dispensando-se assim, a apresentação dos elementos instrutórios indicados no auto de vistoria.

Nessa conformidade, fica notificada, para ao abrigo do disposto no artigo 121.º e 122.º Código de Procedimento Administrativo (CPA), se pronunciar, por escrito, se assim o desejar, sobre esta proposta de decisão, no prazo de quinze dias a contar da receção da respetiva notificação.

O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 86/PCM/2023 de 26 de Julho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal. Informa-se, por fim, que o presente processo (262/VT/2022) poderá ser consultado junto da Divisão da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação,

EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Anexo:

- Cópia do Auto de Vistoria
- Fichas de avaliação do nível de conservação do edificado vistoriado

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/2837

Vila Nova de Gaia, 31-07-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

VILA NOVA DE GAIA
Câmara Municipal

AUTO DE VISTORIA

As vís e vís e vís de mós de Março do ano de 2023 compareceram Vitoria Cristina Andrade dos Santos, Técnica Superior, Engenharia Técnica Civil - Rui Manuel Lopes de Silva Amorim, Técnico Superior, Engenharia Civil e Albano Fernando Taveira de Sousa, Acontece Técnico, na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal para proceder à respectiva vistoria do prédio abaixo identificado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 8º do DL 333/76, de 22 de Dezembro, com a redacção conferida pela legislação subsequente.

Foi parte apresentadora ninguém compareceu.

Em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, foi, pelo presente auto, registado o seguinte:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO OBJECTO DA VISTORIA

Processo: 2837/2024
Localização:
Arruamento principal: Rua de Azenha
N.º parcelas: 88, 122 e 152
Freguesia: S. João, Olivais, Lazer e Orestem
Unidade: Fábrika
Descrição prédio:
Antigo municipal: 13841

2 - DESCRIÇÃO GERAL DO PRÉDIO E DAS UNIDADES DO PRÉDIO OBJECTO DA VISTORIA

Descrição: Trata-se um prédio constituído por um conjunto de edificações contíguas entre si, implantadas do lado esquerdo da rua de Azenha, destinadas a fábrika " Antiga Fábrika de Papel de Azenha ", constituída por casa e (CUBA), e lagareira arredonda.

Constituição e edificação em causa está inserida em estrutura de betão armado (pilares, laje de pavimento e vigas), paredes exteriores e interiores em alvenaria rebocada e pintada e em alvenaria à vista, coberta em ferro e cobertura isolada existente em estrutura de ferro com revestimento em chapas de flandimeto e chapas paralelas.

As edificações não estão dotadas de sistema de drenagem das águas residuais pluviais.

As edificações possuem os seus fachados orientados no sentido norte/sul/leste e oeste, estando a fachada principal voltada a oeste.

Nº de pisos: 2 (18m)
Nº total de unidades: 1 (uma)
Use das unidades objeto de vistoria: Fábrika " Antiga Fábrika de Papel de Azenha ", Alvenaria.
Descrição de unidade objeto de vistoria:
2.1 - Unidade - Fábrika

1/8 M F AFS

2.1.1 - "Fábrika " Antiga Fábrika de Papel de Azenha " - É constituída por vários pavimentos compartimentados de casa e (CUBA), destinados à actividade laboral, armazém, arrecadações, escritórios e instalações sanitárias.

3 - DESCRIÇÃO DO ESTADO GERAL DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, DE SALUBRIDADE E DE ESTÉTICA DO PRÉDIO / UNIDADE OBJECTO DA VISTORIA

3.1 - EXTENSOR

a) Fachadas
Depreciação/Integração do reboco e do revestimento por pintura.
Inexistência parcial do caixilho das vís de portas e de janelas, e deterioração de caixilho externo das vís de janelas, no qual vís e vís encontram vários vís dos quais muitos se encontram partidas e indicam risco de desprendimento e queda.
(Fotografias nº 01, 02, 03, 04)

b) Coberturas
Inexistência de algumas áreas de cobertura, por motivo de desbarramento, e indica de continuidade de processo, encontrando-se os respectivos escombros acumulados no interior das instalações, dos quais se sofrem os escombros das telhas de flandimeto que indicam como fôrças de arrastar de água e sua antiguidade, com a consequente risco para a saúde pública.
(Fotografias nº 05, 06, 07)

c) Lagareiras
Lagareiras arredonda revestido de alvenaria, mal, alvenaria e a mais variada vegetação, e de propósito a consequente proliferação de insectos e animais domésticos, constituindo insalubridade local, com risco para a saúde pública e eventual perigo em caso de incêndio.
(Fotografias nº 11, 12)

3.2 - PARTES COMUNS (INTERIORE)

Não existem.

3.3 - UNIDADE

3.3.1 - Unidade - Fábrika

3.3.2 - Fábrika " Antiga Fábrika de Papel de Azenha " - Interior de unidade com grande acumulação de escombros resultantes do desbarramento parcial da cobertura, da queda de vís e vís de janelas e da depreciação de alguns rebocos e revestimentos de paredes e dos tetos, incluindo a acumulação de resíduos depositados por terceiros de forma intencional. Inexistência de caixilho e dos revestimentos interiores. Inexistência dos rebocos de alvenaria de água, de águas residuais e de electricidade.
(Fotografias nº 08, 09, 10)

3.4 - DETERMINAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

(Apurado através da observação de visual de conservação de trabalho constante de respectiva ficha de avaliação antes do processo)

3.4.1 - Unidade - Fábrika
O estado de conservação é MAU

1/8 M F AFS

4 - INDICAÇÃO DAS OBRAS PRECIZADAS

4.1 Obras de conservação necessárias à correcta de vís condições de segurança e de salubridade ou à melhoria do estado estético: Obras de demolição total ou parcial das construções que apresentem risco ou ofensa ao ordenamento urbano e saúde pública e para a segurança de pessoas. - nº 1 e 2 do artigo 8º do DL 333/76

4.1.1 - EXTENSOR

a) Fachadas
Emparelhamento de telhas em vís que possibilitam o acesso intencional ao interior das instalações.
Remoção dos remanescentes das vís e vís existentes do caixilho das vís de janelas, para local apropriado.

b) Coberturas
Remoção das coberturas sobre as vís de queda para a via pública, e remoção dos escombros para local apropriado, com observação da Lei nº 102/2018 de 30 de Outubro (proibição de armazém em edifícios, instalações e equipamentos de empresas).

c) Lagareiras
Corte e remoção de todo o revestimento inferior.

4.1.2 - PARTES COMUNS (INTERIORE)

Não existem.

4.1.3 - UNIDADE

4.1.3.1 - Remoção dos escombros e dos resíduos acumulados no interior das instalações, para local apropriado, com observação da Lei nº 102/2018 de 30 de Outubro (proibição de armazém em edifícios, instalações e equipamentos de empresas).

4.2 Obras de conservação necessárias à manutenção da segurança, salubridade e estado estético - nº 1 do artigo 8º do DL 333/76.

Não aplicável.

5 - PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS PRECIZADAS

- 30 dias úteis para a vís vís.
- 30 dias úteis para a vís vís.

6 - QUESTÕES FORMULADAS PELA PROPRIETÁRIO

A parte proprietária não formulou quaisquer questões.

7 - ELEMENTOS INSTRUMENTAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS

7.1 - Cópia da descrição e de todas as inscrições em registo público para conservação do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à cartilha permanente do registo predial, quando existiu, a respectiva cartilha negativa do registo predial, acompanhado do sistema predial onde constam os correspondentes artigos municipais.

1/8 M F AFS

7.2. Documentos comprovativos da qualidade de tudo de qualquer natureza que lhe confira a facultade de restrição da aplicação ou de atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 1;

7.3 Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra, redigido de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito na página de Internet ou em o disposto no anexo II do Portaria 135/2015 de 22 de Abril, acompanhado pelo declaração emitida por associação pública de natureza profissional comprovativa da respetiva qualificação e pelo comprovativo da contratação do diretor de obra, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução do obra, conforme previsto no n.º 4 do artigo 22.º da Lei 31/2008, de 9 de julho, com a redação conferida pela legislação subsequente;

7.4 Declaração de titularidade do alvará de empreitada de obras particulares, através do modelo disponível em www.gem.gov.pt, com indicação do n.º de alvará de que é titular, que confira habilitações adequadas à natureza do setor do obra, para posterior consulta/verificação no portal do SARE - Instituto dos Mercados Públicos do Trabalho e da Construção;

7.5 Apólice de seguro de construção válida à data da sua apresentação, acompanhada do último recibo do pagamento do prémio;

7.6 Apólice de seguro sobre o dano de sua apresentação, que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 106/91, de 13 de setembro, acompanhada do comprovativo do último recibo do pagamento do prémio;

7.7 Carta de obra;

7.8 Declaração de situação de gestão e controlo de transporte de Resíduos de Construção e Demolição (RC/D), indicando a estação que irá ser utilizada para o transporte e destino final dos RC/D produzidos em obra de acordo com o disposto no art.º 27º do Regulamento Resíduos Sólidos Urbanos e Pêrgua do Município de Vila Nova de Gaia, de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito na página de Internet. O tratamento de RC/D deve cumprir as regras previstas no Decreto-Lei 46/2008, de 13 de março, a ser encarilhado para tal autorizado pelas entidades competentes;

8- DOCUMENTOS ANEXOS

8.1 - Relatório fotografico com duas páginas.

É nada mais favorável a tratar do se por encerrado este auto

Alvaro Fernando Soares
Alvaro Fernando Soares (Assinatura)
Alvaro
Alvaro Fernando Soares de Sousa (Assinatura)
Alvaro Fernando Soares de Sousa



Foto n.º 07 - Vista de cobertura pelo interior



Foto n.º 08 - Resíduos acumulados no interior



Foto n.º 09 - Resíduos acumulados no interior



Foto n.º 10 - Resíduos acumulados no interior



Foto n.º 11 - Vegetação infestante na legibilidade



Foto n.º 12 - Vegetação infestante na legibilidade

M
ACS
E

ANEXO AO AUTO DE VISTORIA
RELATÓRIO FOTOGRAFICO
PROCESSO N.º 362/V/2022



Foto n.º 01 - Vista frontal de edificação



Foto n.º 02 - Vista da zona de entrada de edificação



Foto n.º 03 - Vista frontal de edificação



Foto n.º 04 - Fachada lateral direita de edificação



Foto n.º 05 - Vista de cobertura pelo interior



Foto n.º 06 - Vista de cobertura pelo interior



Ficha de avaliação de nível de conservação de edifício
(nos termos do n.º 1 do artigo 8ºº da Lei 107/2017)

Medição: 2024/002

Table with 2 columns: Campo (Nome) and Valor. Fields include: Nome (Rua de Santo Amador), Localização (Vila Nova de Gaia, Vila Nova de Gaia), Código postal (4410-001), Município (Vila Nova de Gaia), Data (2024), Tipo (Edifício), and Função (Residência).

Table with 6 columns: N.º de pisos do edifício (1), N.º de unidades do edifício (1), Espaço de conservação (20%), Trabalho executado (Nenhuma intervenção), N.º de unidades detetadas (0), and Valor do imóvel (Nenhuma informação).

Table with 7 columns: Descrição, Estado, Valor, Estado, Valor, Valor de referência, and Pontuação. Rows include: 1. Estado geral, 2. Fachada exterior, 3. Fachada lateral esquerda, 4. Fachada lateral direita, 5. Fachada posterior, 6. Telhado, 7. Escadas, 8. Instalação elétrica, 9. Instalação de proteção contra incêndio, 10. Instalação de isolamento térmico, 11. Instalação de isolamento acústico, 12. Instalação de água quente, 13. Instalação de água fria, 14. Instalação de saneamento, 15. Instalação de aquecimento central, 16. Instalação de ventilação, 17. Instalação de ar condicionado, 18. Instalação de elevador, 19. Instalação de rampa, 20. Instalação de plataforma, 21. Instalação de escadas, 22. Instalação de portas, 23. Instalação de janelas, 24. Instalação de persianas, 25. Instalação de toldos, 26. Instalação de varandas, 27. Instalação de terraços, 28. Instalação de jardins, 29. Instalação de piscinas, 30. Instalação de parques, 31. Instalação de áreas verdes, 32. Instalação de áreas de lazer, 33. Instalação de áreas de estacionamento, 34. Instalação de áreas de circulação, 35. Instalação de áreas de armazenamento, 36. Instalação de áreas de manutenção, 37. Instalação de áreas de limpeza, 38. Instalação de áreas de segurança, 39. Instalação de áreas de proteção, 40. Instalação de áreas de prevenção, 41. Instalação de áreas de resposta, 42. Instalação de áreas de recuperação, 43. Instalação de áreas de reabilitação, 44. Instalação de áreas de renovação, 45. Instalação de áreas de regeneração, 46. Instalação de áreas de revitalização, 47. Instalação de áreas de renascimento, 48. Instalação de áreas de renovação, 49. Instalação de áreas de regeneração, 50. Instalação de áreas de revitalização, 51. Instalação de áreas de renascimento, 52. Instalação de áreas de renovação, 53. Instalação de áreas de regeneração, 54. Instalação de áreas de revitalização, 55. Instalação de áreas de renascimento, 56. Instalação de áreas de renovação, 57. Instalação de áreas de regeneração, 58. Instalação de áreas de revitalização, 59. Instalação de áreas de renascimento, 60. Instalação de áreas de renovação, 61. Instalação de áreas de regeneração, 62. Instalação de áreas de revitalização, 63. Instalação de áreas de renascimento, 64. Instalação de áreas de renovação, 65. Instalação de áreas de regeneração, 66. Instalação de áreas de revitalização, 67. Instalação de áreas de renascimento, 68. Instalação de áreas de renovação, 69. Instalação de áreas de regeneração, 70. Instalação de áreas de revitalização, 71. Instalação de áreas de renascimento, 72. Instalação de áreas de renovação, 73. Instalação de áreas de regeneração, 74. Instalação de áreas de revitalização, 75. Instalação de áreas de renascimento, 76. Instalação de áreas de renovação, 77. Instalação de áreas de regeneração, 78. Instalação de áreas de revitalização, 79. Instalação de áreas de renascimento, 80. Instalação de áreas de renovação, 81. Instalação de áreas de regeneração, 82. Instalação de áreas de revitalização, 83. Instalação de áreas de renascimento, 84. Instalação de áreas de renovação, 85. Instalação de áreas de regeneração, 86. Instalação de áreas de revitalização, 87. Instalação de áreas de renascimento, 88. Instalação de áreas de renovação, 89. Instalação de áreas de regeneração, 90. Instalação de áreas de revitalização, 91. Instalação de áreas de renascimento, 92. Instalação de áreas de renovação, 93. Instalação de áreas de regeneração, 94. Instalação de áreas de revitalização, 95. Instalação de áreas de renascimento, 96. Instalação de áreas de renovação, 97. Instalação de áreas de regeneração, 98. Instalação de áreas de revitalização, 99. Instalação de áreas de renascimento, 100. Instalação de áreas de renovação.

100% Pontuação máxima alcançada em termos de funcionamento adequado. Total de pontos obtidos em termos de funcionamento adequado. Pontuação de referência.

100% 100% 100%

M
ACS
E

N.º	Descrição da infração	Localização
1	Instauração de processo administrativo de infração à disposição do art.º 50.º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia, por não se encontrar o terreno em situação de limpeza e segurança.	RUA DA BOAVISTA, TRASEIRAS DO N.º 1097
2	Instauração de processo administrativo de infração à disposição do art.º 50.º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia, por não se encontrar o terreno em situação de limpeza e segurança.	RUA DA BOAVISTA, TRASEIRAS DO N.º 1097
3	Instauração de processo administrativo de infração à disposição do art.º 50.º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia, por não se encontrar o terreno em situação de limpeza e segurança.	RUA DA BOAVISTA, TRASEIRAS DO N.º 1097
4	Instauração de processo administrativo de infração à disposição do art.º 50.º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia, por não se encontrar o terreno em situação de limpeza e segurança.	RUA DA BOAVISTA, TRASEIRAS DO N.º 1097

A. ANOTAÇÃO
 O presente processo administrativo de infração foi instaurado em virtude da não conformidade com as disposições do art.º 50.º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

B. OBSERVAÇÃO
 Não há observações a fazer.

C. DATA DE PUBLICAÇÃO
 08/08/2024

D. ASSINATURA
 Telmo Filipe Quelhas Moreira
 Director Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública

Data de Publicação: 08/08/2024

EDT-CMVNG/2024/839

EDITAL

(Proc. 316/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3, do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 01/07/2024, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito RUA DA BOAVISTA, TRASEIRAS DO N.º 1097 (TRAVESSA NOVA DA BOAVISTA, LO-

GRADOURO DO 331) - GRIJÓ E SERMONDE, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no art.º artigo 50.º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias,

que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores. Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (316/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/2502

Vila Nova de Gaia, 03-07-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 08/08/2024

EDT-CMVNG/2024/840

EDITAL

(Proc. 830/SAL/2023)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 19 de junho de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA DA Balsa, FRENTE AO Nº 42 - AVINTES, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 23 de setembro de 2024, às 08:30 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumpri-

mento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 19/06/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 17/12/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA DA Balsa, FRENTE AO Nº 42 - AVINTES, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 22/01/2024. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 12/06/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (830/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através

do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/2735

Vila Nova de Gaia, 22-07-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 08/08/2024

EDT-CMVNG/2024/842

EDITAL

(Proc. 457/SAL/2023)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 03 de abril de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua nova sobreiro , traseiras do N.º254/320 - ARCOZELO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 19 de setembro de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 03/04/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 24/07/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua nova sobreiro , traseiras do N.º254/320 - ARCOZELO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 02/10/2023. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 27/01/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (457/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/2721

Vila Nova de Gaia, 19-07-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 09/08/2024

EDT-CMVNG/2024/843

EDITAL

(Proc. 730/SAL/2023)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor

Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 14 de junho de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Alameda S. Vicente Ferrer dos n.º 123 ao 221 - SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 16 de setembro de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 14/06/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.--Informa-se, por fim, que o presente processo (730/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos

chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/2753

Vila Nova de Gaia, 24-07-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 09/08/2024

EDT-CMVNG/2024/844

EDITAL

(Proc. 129/VT/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, ao(s) proprietário(s) da edificação sita na Rua da Junqueira de Cima, n.º 147, freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 129/VT/2022, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 11 de Julho de 2024, proferida a decisão, cujos termos e fundamentos, ora se transcrevem:

Em 13 de Novembro de 2023, foi realizada, a título oficioso, na sequência de um pedido deduzido pela Direção Municipal dos Bombeiros Sapadores e Proteção Civil, uma vistoria ao edificado sito na Rua da Junqueira, n.º 147, freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, deste concelho de Vila Nova de Gaia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n. os 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente.

Lavrou-se auto da mesma, para cujo teor aqui se remete. De acordo com o que nele foi referido pelos peritos, está em causa, em matéria espacial, um prédio urbano de construção antiga, implantado à face da via pública, de r/chão e

andar, devoluto, com logradouro junto, delimitado por muro em pedras e chapa metálica.

Em matéria de conservação do edificado aqui em causa, importa salientar, no que deve relevar para a apreciação da matéria em causa, que é a relação do edificado vistoriado, com os espaços público e privados contíguos adjacentes, que, após análise na sua generalidade e na sua especificidade, das patologias que pelos peritos foram elencadas, no auto de vistoria por eles lavrado, se conclui, que as mesmas, conformam ao edificado vistoriado, relevante insalubridade e insegurança, que importa corrigir.

A situação fáctica observada enquadra-se deste modo, na previsão legal do n.º 2 do art.º 89.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente, preceito que confere a esta Câmara Municipal, a faculdade de, a todo o tempo, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de salubridade e/ou de segurança, ou à melhoria do arranjo estético dos edifícios.

Em face ao exposto, e após devida ponderação dos elementos instrutórios do processo, deverá, nos termos daquele enquadramento legal, com vista à correção das patologias assinaladas no auto de vistoria, e de conseqüentemente, serem asseguradas as condições de salubridade, segurança e de arranjo estético locais, com fundamento no mesmo, e com base na presente informação, ser ordenada ao proprietário do edificado vistoriado, nos prazos máximos de 15 dias para iniciar e de 27 dias para concluir, ambos a contar da data da receção da respetiva notificação, a realização dos seguintes trabalhos:

EXTERIOR

a) Fachadas

1. Encerramento dos vãos da fachada;
2. Remoção dos vidros partidos e com risco de queda para a via pública;
3. Consolidação da vedação a nascente.

c) Logradouro

4. Limpeza da vegetação infestante.

Refere-se que, com a entrada em vigor do simplex urbanístico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de Janeiro, a realização dos trabalhos acima elencados, deixou de estar sujeita

a comunicação prévia, dispensando-se assim, a apresentação dos elementos instrutórios indicados no auto de vistoria.

Nessa conformidade, fica notificado, para ao abrigo do disposto no artigo 121.º e 122.º Código de Procedimento Administrativo (CPA), se pronunciar, por escrito, se assim o desejar, sobre esta proposta de decisão, no prazo de quinze dias a contar da receção da respetiva notificação.

O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 86/PCM/2023 de 26 de Julho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal. Informa-se, por fim, que o presente processo (129/VT/2022) poderá ser consultado junto da Divisão da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Anexo:

- Cópia do Auto de Vistoria
- Ficha de avaliação do nível de conservação do edificado vistoriado

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/2838

Vila Nova de Gaia, 31-07-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

VILA NOVA DE GAIA
Município

AUTO DE VISTORIA

As três dias do mês de novembro de ano de dois mil e vinte e três, as partes pelo fachado Martim Soares Lemos, Técnica Superior – Arquiteta, Manuel António Coutinho Henriques, Técnica Superior – Arquiteta, Luís Alexandre Monteiro, Técnica Superior – Arquiteta designados pelo Câmara Municipal procederam à vistoria do prédio objeto identificável, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º de D.L. 101/2016, de 18 de Dezembro na sua redação atual.

Onde se encontra o Risco Construtivo que se identifica como edifício de propriedade em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, fica, pelo presente auto, registado e seguinte:

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO OBJETO DA VISTORIA
Processo: 102/17/2022
Localização: MATANHUS E VILAR DO PARAIÃO
Assentamento principal: Rua da Igreja
N.º parcelar: 147
Freguesia: MATANHUS E VILAR DO PARAIÃO
Descrição predial: -
Área: 100m²

2 – DESCRIÇÃO GERAL DO PRÉDIO E DA(S) UNIDADE(S) DO PRÉDIO OBJETO DA VISTORIA
Descrição: Trata-se de um prédio urbano de construção antiga inserido à face de via pública de ch. e andar (coberto). Logradouro delimitado por muro em pedra e chapa metálica.
As paredes estruturais são em alvenaria de pedra calcada e pintada, as cantoneiras exteriores de pedra e pedras de esquadro em madeira e alvenaria. A cobertura, feita para o interior, aparentemente era construída com estrutura em madeira e telha cerâmica.
N.º de pisos: 2
N.º total de unidades: 1
Uso da unidade objeto de vistoria: habitação (diversa)
Descrição de unidade objeto de vistoria: A vistoria foi apenas realizada no exterior do edifício uma vez que não foi permitido o acesso ao interior por não estar presente o proprietário e o mesmo também não encontra condições de segurança.

1/2

3.4. – IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
Apurado através de determinação do nível de conservação de acordo constante da respetiva ficha de avaliação anexa ao processo.

3.4.1. – O estado de conservação é: Mau

4 – DESCRIÇÃO DAS OBRAS PRECIZADAS

4.1 Obras de conservação necessárias à conservação de bens culturais de interesse ou de importância ou à melhoria da acessibilidade (Obras de melhoria total ou parcial das construções que apresentem riscos de afundação, para as áreas de risco público e para a segurança de pessoas, – n.º 2 e 3 do artigo 99.º do RUP)

4.1.1 Exterior
a) Fachada
- Envolvimento das alças de fachada.
- Remoção dos vidros partidos e com risco de queda para a via pública.
- Conservação da vedação e segurança.
b) Cobertura
- Não a fazer, uma vez que a habitação se encontra dividida.
c) Logradouro
- Limpeza do logradouro inferiormente.

4.1.2. – PARTES COMUNS (INTERIORES)
Não existe.

4.1.3. – UNIDADES
- Limpeza dos materiais provenientes da queda da cobertura e do pavimento.

4.2 OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA, SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE – n.º 1 do artigo 99.º do RUP.

4.2.1. – EXTENSÃO
a) Fachada
Não a referir.
b) Cobertura
Não a referir.
c) Logradouro
Não a referir.

4.2.2. – PARTES COMUNS (INTERIORES)
Não existe.

4.2.3. – UNIDADES
Não a referir.

1/2

3 – DESCRIÇÃO DO ESTADO GERAL DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, DE SUSTENTABILIDADE E DE ESTÉTICA DO PRÉDIO E DA(S) UNIDADE(S) OBJETO DA VISTORIA

5.1. – EXTENSÃO
a) Fachada principal
Fachada com vidros partidos, telhas ou em falta situadas a grande altura em risco de queda.
Partes com envolvimento generalizado do revestimento por pintura e partes inferiores das telhas partidos ou apodoados. Partes superiores com vidros partidos de um lado permitindo a entrada insolação do interior.
Revestimento com reboco apresentando furchação localizada de pequena e média abertura.
Dispositivos de proteção de vidros (parafusos com elementos decorativos, corrimão e engarrafos que originam deficiência de funcionamento).
Guarda de proteção contra queda com elementos entalados, com alteração de cor.
Revestimento com manchas, sujidade e presença de vegetação.
Presença de vegetação infestante.
(Parágrafo n.º 1 e 2)

b) Fachada posterior
Não a referir uma vez que não foi possível visualizar.
c) Fachada lateral esquerda
Revestimento com reboco apresentando furchação localizada de pequena e média abertura.
Paredes de pedra de aspeto agrícola no limite de lote com descaimento e outras deformações.
Vedação em chapa metálica com deficiências técnicas.
Revestimento com manchas, sujidade e presença de vegetação.
(Parágrafo n.º 2)

d) Fachada lateral direita
Revestimento com reboco apresentando furchação localizada de pequena e média abertura.
Revestimento com manchas, sujidade e presença de vegetação.
(Parágrafo n.º 2)

e) Cobertura
Cobertura existente dentro de chapas de madeira.
Presença de vegetação no telhado.
f) Logradouro
Presença de vegetação infestante/ruiva total pelo exterior.

5.2. – PARTES COMUNS (INTERIORES)
Não a referir uma vez que não existe.

5.3. – UNIDADES
Acumulação de materiais provenientes da cobertura causada insustentável. A situação deste ponto foi feita através das fotos que se encontram anexas para a via pública uma vez que não foi permitido o acesso.

2/2

5 – PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS PRECIZADAS
10 dias úteis para o auto técnico.
27 dias úteis para o auto conclusivo.

6 – QUÊDAS FORMULADAS PELO PROPRIETÁRIO
O proprietário do imóvel não formulou qualquer queixa uma vez que não estava presente.

7 – ELEMENTOS INSTRUMENTAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS

7.1 – Certidão de descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pelo conservador do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação de código de acesso à certidão paratranscrita do registo predial, quando aplicável, e respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhado do subscrito predial onde constam os correspondentes artigos matriciais.

7.2 – Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a facultade de realização da operação ou de atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 2).

7.3 – Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra, redigido de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito no página de internet (ou com o disposto no anexo II do Portaria 110/2015 de 22 de Abril), acompanhado pela declaração emitida por associação pública de natureza profissional comprovativa de respetiva qualificação e pelo comprovativo de contratação do diretor de obra, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução de obra, conforme previsto no n.º 4 do artigo 22.º da Lei 10/2009, de 8 de julho, com a redação conferida pela legislação subsequente.

7.4 – Declaração de titularidade do estado de conservação de obras particulares, através do modelo disponível em www.dgpc.pt, com indicação do n.º do alvará de que é titular, que confira habilitações adequadas à natureza do valor de obra, para posterior consulta/verificação no portal do ANPC, Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção.

7.5 – Apólice de seguro de construção válida à data de sua apresentação, acompanhado de última recibo do pagamento do prêmio.

7.6 – Apólice de seguro válida à data de sua apresentação, que cubra e responsabilize pelo reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 86/2006, de 4 de setembro, na sua redação atual, acompanhado do comprovativo do último recibo do pagamento do prêmio.

7.7 – Carta de Obra.

7.8 – Declarações e recibos de Construção e Demolição (RCD), caso existam
- Declaração de avaliação de gestão e controlo de transporte de RCD, de acordo com o disposto no número 2 do Artigo 10.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Lixo Público do Município de Vila Nova de Gaia, preenchendo o impresso modelo utilizado pelos serviços municipais. O tratamento de RCD deve cumprir os requisitos previstos no Regime Geral de Gestão de Resíduos (RRGR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 303/2018, de 10 de Dezembro, e ser escarificado para local autorizado pelas entidades competentes.
Nota: A remoção, o manuseamento, o acondicionamento e o transporte de produtos que contém amianto, devem cumprir os requisitos estabelecidos na Lei n.º 83/2018, de 18 de Outubro, e estabelecidos na Portaria n.º 42/2018, de 10 de Janeiro.

3/2

17 de fevereiro, na sua redação atual e no Decreto (n.º 286/2017, de 24 de julho, relativo à proteção sanitária dos trabalhadores contra as ruínas de exposição ao amianto durante o trabalho, pelo que, deverá ser realizada por uma empresa licenciada e autorizada, para que a execução dos trabalhos seja efetuada em condições de segurança.

8 - DOCUMENTOS ANEXOS
 8.1 - Relatório fotográfico com duas páginas.

É todo mais favorável a tratar de ser por encerrado este auto.

Luís António
 Luís António Coutinho Fernandes, Técnico Superior - Arquiteta

Luís António
 Luís António Coutinho Fernandes, Técnico Superior - Arquiteta

Luís António
 Luís António Coutinho Fernandes, Técnico Superior - Arquiteta

8/8



UNIVERSIDADE DE BADAJOZ

Ficha de avaliação do nível de conservação do edifício
 (De acordo com o n.º 11 do artigo 30.º do RUC)

Processo: 124/V/2022

A. IDENTIFICAÇÃO

Assimilado: Não se aplicam
 Histórico: 1977 - Antigo
 Denominação: Rua de Alcazar de San Juan
 Artigo: 1.º - Edifício

B. CARACTERÍSTICAS

N.º de ordem do edifício	N.º de unidades do edifício	Espora de conservação interior e exterior	Tipo de estrutura	N.º de plantas do terreno	Uso do terreno
1	2	3	4	5	6

C. ANÁLISE DE ELEMENTOS PATRIAS

Edifício	Estado					N.º de plantas do terreno	Pontuação	Pontuação
	Muito bom (10)	Bom (9)	Suficiente (8)	Deficiente (7)	Muito deficiente (6)			
1. Estado geral								
2. Cobertura								
3. Estrutura								
4. Revestimentos de paredes								
5. Escadas								
6. Fachada								
7. Fachada lateral								
8. Fachada posterior								
9. Organização de proteção contra ruído								
10. Organização de proteção contra fogo								
11. Instalação de sistemas de aquecimento								
12. Instalação de gás								
13. Instalação elétrica de iluminação								
14. Instalação de sistemas de ventilação e climatização								
15. Instalação de saneamento								
16. Instalação de sistemas de segurança								
17. Instalação de elevadores de pessoas								
18. Outros								
19. Paredes exteriores								
20. Paredes interiores								
21. Revestimentos de pavimento exterior								
22. Revestimentos de pavimento interior								
23. Tectos								
24. Escadas								
25. Fachada lateral e partes interiores								
26. Fachada posterior								
27. Organização de proteção contra ruído								
28. Organização de proteção contra fogo								
29. Organização de sistemas de aquecimento								
30. Instalação de gás								
31. Instalação elétrica de iluminação								
32. Instalação de sistemas de ventilação e climatização								
33. Instalação de saneamento								
34. Instalação de sistemas de segurança								
35. Instalação de elevadores de pessoas								
36. Outros								

D. DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Todos os pontos são avaliados em função dos critérios estabelecidos no Regulamento de Avaliação da Conservação do Património Cultural

Nota de avaliação: 8/8

8/8

The image shows a scanned document, likely a municipal ordinance or administrative act. It features a header with the title 'A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARINHA E S. PEDRO DA AFURADA - VILA NOVA DE GAIA - RJ'. Below the header is a table with columns for 'Número do Processo', 'Data de Emissão', and 'Assinatura'. The table contains one row with the following data: '200/VT/2023', '02/07/2024', and 'Telmo Filipe Quelhas Moreira'. Below the table, there are several sections of text, including a section titled 'A. Considerações' and a section titled 'B. Dispositivos'. The document is signed by 'Telmo Filipe Quelhas Moreira' and dated '02/07/2024'. There is a large watermark '85' overlaid on the right side of the document.

Data de Publicitação: 09/08/2024

EDT-CMVNG/2024/845

EDITAL

(Proc. 200/VT/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, à proprietária da habitação 8.3/fracção AO, localizada na Rua Leote do Rego n.º 187, freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 200/VT/2023, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 02 Julho de 2024, proferida a decisão, cujos termos e fundamentos, ora se transcrevem:

Em 04 de Abril de 2023, foi realizada, a títu-

lo oficioso, na sequência de uma comunicação efetuada pela Unidade de Saúde Pública do ACeS Grande Porto VII-Gaia, consequente à denúncia efetuada neste Serviço por Sara Patrícia Nóbrega Fintona, na sua qualidade de locatária da habitação 7.3 / Fração AJ, com entrada pelo n.º 187 da Rua Leote do Rego, freguesia de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, deste concelho de Vila Nova de Gaia, uma vistoria a esta edificação e à localizada na sua prumada superior, mormente a habitação 8,3 / Fração AO, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente.

Lavrou-se auto da mesma, para cujo teor aqui se remete. De acordo com o que nele foi referido pelos peritos, está em causa, em matéria espacial, um prédio urbano, onde se inserem as habitações em causa atrás identificadas, formado por dois corpos - um de r/chão e 13 andares e outro de r/chão e 3 andares - destinados a habitação, com uma cave comum destinada à recolha auto.

Em matéria de conservação do edificado aqui em causa, deverá referir-se, que, após análise na sua generalidade e na sua especificidade, das patologias que pelos peritos foram elencadas, no auto de vistoria por eles lavrado, se conclui, que as mesmas, conformam ao edificado vistoriado, insalubridade, afetando as suas condições de utilização.

A situação fáctica observada enquadra-se deste modo, na previsão legal do n.º 2 do art.º 89.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente, preceito que confere a esta Câmara Municipal, a faculdade de, a todo o tempo, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de salubridade e/ou de segurança, ou à melhoria do arranjo estético dos edifícios.

Em face ao exposto, e após devida ponderação dos elementos instrutórios do processo, deverá, nos termos daquele enquadramento legal, com vista à correção das patologias assinaladas no auto de vistoria, e de consequentemente, se-

rem asseguradas as condições de salubridade e de utilização locais ser ordenada aos proprietários das habitações 8.3 / Fração AO e 7.3 / Fração AJ, com fundamento no auto de vistoria lavrado e com base na presente informação, no prazo máximo de 45 dias úteis, a realização, na sua devida correspondência dos seguintes trabalhos:

INTERIOR DA UNIDADE 7.3 / FRAÇÃO AJ, NO 7.º ANDAR

(Obras a realizar pelo respetivo proprietário após a boa e eficaz execução das obras na instalação sanitária da unidade do piso superior, a habitação 8.3 / Fração AJ).

1. Reparação do teto e da sanca na zona superior das paredes, junto ao teto, da instalação sanitária, com respetiva pintura final.

INTERIOR DA UNIDADE 8.3 / FRAÇÃO AO, NO 8.º ANDAR

(Obras a realizar pela respetiva proprietária).

1. Efetuar uma inspeção e testes de estanquidade às redes de drenagem de águas residuais das peças sanitárias e à rede de abastecimento de água, na instalação sanitária, e proceder às reparações que porventura venham a ser necessárias, de forma a eliminar rotura (s) e a deficiente estanquidade que possa (m) existir;

2. Efetuar uma verificação/inspeção à louça sanitária e às suas condições de instalação/aplicação e funcionamento, com especial atenção à louça de banho, procedendo à sua reparação e/ou substituição, caso venha a ser necessário. Nessa conformidade, fica notificada, a parte proprietária da habitação 8.3 / Fração AO, com entrada pelo n.º 187, da Rua Leote do Rego, freguesia de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, deste concelho de Vila Nova de Gaia, para, ao abrigo do disposto no artigo 121.º e 122.º Código de Procedimento Administrativo (CPA), se pronunciar, por escrito, se assim o desejar, sobre esta proposta de decisão, no prazo de quinze dias a contar da receção da presente notificação.

O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 86/PCM/2023 de 26 de Julho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal. Informa-se, por fim, que o presente processo (200/VT/2023) poderá ser consultado junto da

Divisão da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Anexo:

- Cópia do Auto de Vistoria

- Fichas de avaliação do nível de conservação do edificado vistoriado

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/2817

Vila Nova de Gaia, 30-07-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

VILA NOVA DE GAIA
Câmara Municipal

AUTO DE VISTORIA

Nos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, eu, senhor Francisco Augusto Tigo Rebelo, Técnico Superior – Engenharia, Maria Cristina Andrade dos Santos, Técnico Superior – Engenharia Técnica Civil e Albano Fernando Tavares de Sousa, Técnico Médio, designados pela Câmara Municipal, procederam à vistoria das duas frações/quadras de habitação de prédio, abaixo identificadas, nos termos e para os efeitos de disposto no artigo 89.º do D.L. 552/99 de 14 de Dezembro, na sua redação atual.

Estiveram então presentes:

- Sr.ª Patrícia Helena Pereira, realmente no processo e na qualidade de inquilino da fração "AO", a habitação 7.3 da entrada Nº 287 do prédio;
- Sr.ª Helena Santos Oliveira, na qualidade de administradora do condomínio do prédio;
- Sra.ª Mariana, funcionária da empresa "S. Pico, Lda" e na qualidade de representante dos proprietários da fração "AO", José Aires e André Aires.

De acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, fica, pelo presente auto, registado e seguinte:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo: 200/VT/2023
Localização/ endereço: Rua de Leote do Rego
N.º do prédio do prédio: 287
2ª Fração/quadra objeto da vistoria: Fração "AO" - Habitação do 2º andar, Nº 7.3 da entrada Nº 287.
2ª Fração/quadra objeto da vistoria: Fração "AO" - Habitação do 8º andar, Nº 8.3 da entrada Nº 287.
Local: Santa Marinha
Freguesia: União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada
Descrição geral: ...
Artigo material: 55

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PROCEDIMENTO

Descrição:
As duas frações/quadras, objeto da vistoria, integram-se em um prédio em regime de propriedade horizontal, constituído por uma edificação e por superfície de logradouro.
A edificação possui dois pisos, sendo um de rés-do-chão e outro de rés-do-chão e três andares, destinados a habitação, com uma zona comum destinada a lugares de estacionamento automóvel.
A edificação, de uma forma muito genérica, está constituída por estrutura de betão armado, paredes exteriores e interiores em alvenaria de tijolo e também em betão armado, pavimentos e tetos em lajes aligeiradas, caudais de portas e de janelas em alvenaria, madeira e ferro, cobertura recoberta com travessas de água pluvial através de calhas interiores e tubos de queda exteriores nas fachadas.

114

A unidade/fracção "A", destinada a habitação, é constituída por cozinha equipada, com ligação a uma rede de saneamento e a uma rede elétrica, sala, dois quartos e uma instalação sanitária completa nos equipamentos onde, segundo informações prestadas pelos proprietários, o original lavatório foi substituído por uma bacia de chuveiro.

As redes de energia elétrica e de abastecimento de água estão ligadas às respectivas redes públicas de abastecimento e a rede de drenagem de águas residuais profeta está ligada à rede pública de saneamento.

Não foi possível o acesso ao interior da unidade/fracção "A", destinada a habitação. Apesar de notificado, e em consequência à ausência da inquilina Tânia Sousa e ninguém componente da parte proprietária.

2.1. - IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
(Determinação do nível de conservação da fração de imóvel constante da ficha de avaliação anexa ao auto)

2.1.1. - O estado de conservação da fração "A", habitação 7,5, do "Módulo"

2.1.2. - O estado de conservação da fração "A", habitação 8,5, do "Módulo" Não foi efetuada a ficha de avaliação do estado de conservação do imóvel, uma vez que não houve acesso ao seu interior. Tal procedimento poderia levar à atribuição de um nível de conservação que não traduzisse a real estado da unidade/habitação, por falta de avaliação de alguns elementos funcionais.

2.2. - PATOLOGIAS E ANOMALIAS DO EXTERIOR, DOS PARTES COMUNS INTERIORES E DA UNIDADE

2.2.1. - PARTES COMUNS EXTERIORES

a) Fachadas
- Não foram objeto de vistoria.
(Fotografias n.ºs 01, 02)

b) Coberturas e redes de drenagem das águas residuais pluviais
- Não foram objeto de vistoria.

c) Logradouros
- Não foi objeto de vistoria.
(Fotografias n.ºs 03, 04)

2.2.2. - PARTES COMUNS INTERIORES
- Não foram objeto de vistoria.

2.2.3. - INTERIOR DA UNIDADE/FRAÇÃO "A" - HABITAÇÃO 7,5, DO 1º ANDAR
- Manchas de humidade, com deterioração e deslocamento do rebordo, do entalhe e do pinto, na teta e na zona da zona superior das paredes da instalação sanitária, resultantes de infiltrações provenientes da instalação sanitária da fração "A", a habitação do piso superior nº 8,5.

Existem infiltrações, provenientes da instalação sanitária da habitação 8,5, no 8º andar, indicam ter origem em anomalias na rede de drenagem de águas residuais das frações sanitárias e/ou anomalias nas próprias frações sanitárias e/ou na sua deficiente aplicação e necessidade de manutenção.
(Fotografias n.ºs 05 até 08)

2/4

(Flórentina Augusta Trigo Barbosa)

(Marta Cristina Andrade das Neves)

(Álvaro Fernando Tavares de Sá)

4/4

2.2.4. - INTERIOR DA UNIDADE/FRAÇÃO "A" - HABITAÇÃO 8,5, DO 1º ANDAR
- Presença anormal na rede de drenagem das águas residuais das frações sanitárias da instalação sanitária e/ou anomalias nas próprias frações sanitárias e/ou na sua deficiente aplicação e na ausência de manutenção.

INDICACIONES DAS OBRAS PRECONIZADAS

2.3. - Obras de conservação necessárias à obtenção de um nível adequado de segurança ou de estabilidade ou à melhoria de aspetos ambientais/ Obras de natureza legal ou penal das situações que possam constituir infrações em termos legais para a saúde pública e para a segurança de pessoas. - n.º 2 e 3 do artigo 89º do RAR

2.3.1. - INTERIOR DA UNIDADE/FRAÇÃO "A" - HABITAÇÃO 7,5, DO 1º ANDAR
- Reparação do teto e da zona da zona superior das paredes junto ao teto, da instalação sanitária, com respetiva pintura final.

Essas obras deverão ser realizadas após a ter o efetivo cessação das obras e executar na instalação sanitária da unidade do piso superior, a habitação nº 8,5.

2.3.2. - INTERIOR DA UNIDADE/FRAÇÃO "A" - HABITAÇÃO 8,5, DO 1º ANDAR
- Efetuar uma inspeção e teste de estanqueidade às redes de drenagem das águas residuais das próprias sanitárias e à rede de abastecimento de água, na instalação sanitária, e proceder às reparações que porventura venham a ser necessárias de forma a eliminar roturas e a deficiente estanqueidade que porventura existissem.

- Efetuar uma verificação/manutenção à fração sanitária e de suas condições de instalação/aplicação e funcionamento, com especial atenção à toixa de banho, procedendo à sua reparação e/ou substituição, caso venha a ser necessário.

DETERMINAÇÃO PRAZO E REALIZAÇÃO DAS OBRAS PRECONIZADAS
- 60 dias úteis para a sua conclusão, após receção da notificação.

DETERMINAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS PRECONIZADAS
Os proprietários do imóvel não formularam quaisquer questões.

DETERMINAÇÃO DE OBRAS A REALIZAR

5.1. - Relatório fotográfico com 2 páginas.

É neste mês havendo a totalidade de se por encerrado este auto.

2/4

**ANEXO AO AUTO DE VISTORIA
RELATÓRIO FOTOGRAFICO
PROCESSO N.º 200/V1/2025**



Foto n.º 01 - Fachadas
Corpo de água do prédio e 8 andares



Foto n.º 02 - Fachadas
Corpo de água do prédio e 12 andares



Foto n.º 03 - Instalação sanitária



Foto n.º 04 - Instalação sanitária



Foto n.º 05 - Teto e moldura - Instalação sanitária



Foto n.º 06 - Teto e moldura - Instalação sanitária

2/4



Data de Publicitação: 09/08/2024

EDT-CMVNG/2024/846

EDITAL

(Proc. 340/VT/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, à parte proprietária da edificação sita na Rua 14 de Outubro, n.º 901, freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 340/VT/2023, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 2 de Julho de 2024, proferida decisão, cujos termos e fundamentos, ora se transcrevem:

Em 11.04.2024 foi realizada, a título oficioso, na sequência do pedido de intervenção n.º



408227/2023, que integra o dossier que ficou registado sob o n.º 5443/2023, deduzido por Giorgio Contino, na sua qualidade de proprietário da edificação sita na Rua 14 de Outubro n.º 883, freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, Vila Nova de Gaia, confinante com o imóvel sito neste arruamento, n.º 901, uma vistoria a este último edificado, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.

Lavrou-se auto da referida vistoria, para cujo teor aqui se remete. De acordo com o que nele se mostra referido, em matéria espacial, está aqui em causa um prédio, constituído por uma edificação térrea, devoluta, afastada da via pública, contígua nas traseiras com o prédio sito na Rua 14 de Outubro n.º 883, pertença do requerente e por superfície de logradouro.

Em matéria de conservação do edificado, há a assinalar, fundamentalmente, de acordo com o que foi possível visualizar, no que diz respeito à cobertura, a oxidação das chapas metálicas, com invasão de uma pequena área com vegetação daninha, não evidenciando focos identificativos de notória infiltração, e no referente ao logradouro, a existência de vegetação infestante (ervas, fetos e arbustos), motivando naturalmente, a proliferação de insetos e animais nocivos à saúde pública.

Entretanto, no que concerne ao prédio com entrada pelo n.º 883, pertença do requerente, foi verificada manifestação de manchas de humidade no paramento interior da parede contígua posterior, indiciadas por infiltrações de águas pluviais, através do terraço de cobertura da habitação e/ou de humidades ascendentes, com deterioração do revestimento por pintura.

Deverá ser salientado, o facto de, no sistema informático do Urbanismo, não terem sido identificados elementos que sustentem a legalidade da edificação em causa, sendo que, pela sua natureza e caracterização construtiva, tudo indica tratar-se de dependências parcialmente utilizadas como parte da habitação existente no prédio adjacente a poente, pelo que, no âmbito deste procedimento administrativo, tratando-se como se trata de uma edificação de caráter ilegal, não deverá naturalmente ser proposta na

mesma, qualquer intervenção.

Deverá ser ainda salientado, que os trabalhos elencados no referido auto de vistoria, para efeitos de correção dessas patologias apuradas no prédio do requerente, com entrada pelo n.º 883, constam do seguinte:

1. Beneficiação do revestimento de impermeabilização do terraço de cobertura e do murete delimitador a poente, de forma a garantir a necessária estanquidade às águas pluviais;
2. Beneficiação do revestimento de impermeabilização do paramento interior da parede posterior e da área adjacente do pavimento, de forma a impedir o aparecimento de humidades ascendentes.

Face à factualidade exposta, e dado estes trabalhos estarem abrangidos pelo disposto no n.º 1 do art.º 89.º do citado regime jurídico, e portanto, de natureza recomendativa, e não obrigatória, conforme previsto nos n. os 2 e 3 deste artigo, deixou naturalmente, de fazer qualquer sentido, a manutenção em tramitação do procedimento, cuja instrução teve como objetivo único a avaliação do estado de conservação do edificado reclamado, de acordo com este último dispositivo regulamentar.

Nestas circunstâncias, deverá ser declarada a sua extinção, por inutilidade superveniente, de acordo com o disposto no art.º n.º 95.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, e subsequentemente, ordenado o seu arquivamento, advertindo-se no entanto, de que, esta decisão, não invalida a possibilidade de recurso aos tribunais cíveis para resolver qualquer conflito de direito privado existente no presente caso.

Deverá contudo, previamente ser dado conhecimento à Fiscalização Municipal, para o devido tratamento, seja em matéria de legalidade daquele edificado, seja em matéria de limpeza e salubridade do mesmo.

Nesse sentido, foi efetuada audiência prévia ao proprietário da edificação com entrada pelo n.º 883, Giorgio Contino, através do ofício n.º 3553/2024, datado de 2024/06/11 e à parte proprietária do edificado sito na Rua 14 de Outubro, n.º 901, através de Edital, relativamente à intenção deste Município ordenar o arquivamento do procedimento, nos termos lá descri-

tos e com os fundamentos lá especificados. Apenas veio responder aquele primeiro proprietário, por intermédio do documento que ficou registado sob o n.º 2509/2024, manifestando-se contrariamente ao sentido da proposta de decisão que lhe foi comunicada para a devida pronúncia, alegando que a vistoria realizada no dia 11.04.2024, não teve lugar de forma correta, Com efeito, os peritos não entraram, conforme solicitação sua, dentro da casa que está atrás da sua, com o objetivo de a poderem avaliar nas devidas condições. Solicita assim, a realização de nova vistoria.

Ora, no que ao teor das alegações apresentadas diz respeito, deverá desde já ser referido, que a recolha dos elementos necessários e indispensáveis para ser lavrado o auto da vistoria efetuada é de sua inteira responsabilidade, sendo que, se, para o efeito, não entraram naquela casa, é porque, naturalmente, tal facto não era relevante ou até necessário para o trabalho que tinham de realizar.

Nesta conformidade, foi declarada a extinção do procedimento, por inutilidade superveniente, de acordo com o disposto no art.º n.º 95.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, e subsequentemente, ordenado o seu arquivamento, advertindo-se no entanto, de que, esta decisão, não invalida a possibilidade de recurso aos tribunais cíveis para resolver qualquer conflito de direito privado existente no presente caso.

Foi no entanto, previamente, dado conhecimento à Fiscalização Municipal, para o devido tratamento, seja em matéria de legalidade daquele edificado, seja em matéria de limpeza e salubridade do mesmo.

Mais se comunica, que no processo se encontra um anexo fotográfico ao auto de vistoria, que não é afixado juntamente com o presente EDITAL.

O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 86/PCM/2023 de 26 de Julho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal. Informa-se, por fim, que o presente processo (340/VT/2023) poderá ser consultado junto da Divisão da Divisão de Vistorias Administrativas,

no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/2840

Vila Nova de Gaia, 31-07-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

VILA NOVA DE GAIA

AUTO DE VISTORIA

Nos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, compareceram Primeiro Augusto Trigo Barbosa, Técnico Superior – Arquiteta, Maria Maria Teixeira de Sousa Gomes Torres, Técnica Superior – Arquiteta e Afonso Fernando Teixeira de Sousa, Assistente Técnico, no qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal para proceder à inspeção técnica do prédio abito identificado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 90º do D.L. 151/99, de 10 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente.

Estava ainda presente Sérgio Correia, na qualidade de proprietário do prédio contíguo e requerente do presente processo.

Em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, foi, pelo presente auto, registado o seguinte:

Processo:	SAI/VT/2023
Localização/Arquitectura:	Rua Carlos de Outeiro
N.º parcelas:	001
Freguesia:	Mafra e Vila do Paraiso

Descrição parcelas
Área municipal

Descrição:
Trata-se de um prédio constituído por uma edificação térrea, elevada de via pública, com duas portas de acesso ao prédio sito na Rua Carlos de Outeiro, nº001, pertença do requerente do presente processo, e por superfície de logradouro adjacente à fachada principal.

Consultado o sistema informático de urbanismo, não foram identificados elementos que suscitem a legalidade da edificação em causa, e pelo seu natureza construtiva tudo indica tratar-se de dependências parcialmente utilizadas como parte da habitação existente no prédio adjacente e presente.

Por impossibilidade de acesso ao interior da edificação, apenas foi inspecionada a sua exterior e o logradouro.

Construtivamente, a edificação é constituída por paredes exteriores em alvenaria rebocada e pintada, cobertura em alumínio, e cobertura inclinada de duas águas com revestimento em chapa metálica ondulada e telha cerâmica, dotato de sistema de drenagem das águas residuais pluviais, exceto na água vertida para o prédio nº001, que recentemente foi dotado de uma calha e de um tubo de queda pelo próprio proprietário, de forma a evitar a queda das águas pluviais para o terço de cobertura de sua habitação.

AFS

A edificação possui apenas uma fachada que está orientada no sentido sul.

2.1. - IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
 Não foi efetuado a ficha de avaliação do estado de conservação do imóvel, uma vez que este apenas foi observado pelo exterior. Tal procedimento poderia levar à atribuição de um nível de conservação que não traduzisse o real estado do edifício por falta de avaliação de alguns elementos funcionais.

3. - DENOTAÇÃO DO ESTADO GERAL NAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, DE SALUBRIDADE E DE ESTÉTICA DO PRÉDIO E DA UNIDADE OBJETO DA VISTORIA

3.1. - EXTENSÃO

a) Fachada
 Não é referida.
 Fotografias n.º 01, 02, 03, 04)

b) Cobertura
 Detecção das chapas metálicas, com invasão de uma pequena área com vegetação danosa, não entendendo fazer identificação de nenhuma infiltração.
 Fotografias n.º 05, 06, 07, 08)

c) Logradouro
 Indícios de vegetação infestante (ervas, feras e arbustos) que não exigem a profilaxia de ramos e estímulos secos a saúde pública.
 Fotografias n.º 09, 10)

3.2. - UNIDADE - edificação objeto de vistoria
 Não verificada, por impossibilidade de acesso.

3.3. - UNIDADE - habitação de requerente, com entrada pelo nº983
 Verificação de manchas de humidade no pavimento interior da parede seguinte anterior, indicadas por infiltração de água pluvial oriunda do terrajo de cobertura de habitação após de humidade acidentais, com determinação do revestimento por pintura.
 Fotografias n.º 11, 12)

3.4. - Obras de conservação necessárias à correção de defeitos, de segurança, ou de salubridade ou à melhoria do acesso público/ Obras de demolição total ou parcial das construções que atenuem riscos de aflorescimento para a saúde pública e para a segurança do acesso. - n.º 2 e 3 do artigo 9º do RAR

João 25
AE5



4.1.1. - Edificação
 Não é indicado lugar de edificação em causa, não se apresentam quaisquer obras.

4.2. Obras de conservação necessárias à manutenção de acessos, salubridade e acesso público - n.º 1 do artigo 9º do RAR.

4.3.1. - Unidade - Habitação de requerente, com entrada pelo nº983
 Verificação do revestimento de impermeabilização do terrajo de cobertura e do mesmo delimitador e porta, de forma a garantir a necessária estanqueidade às águas pluviais.
 Identificação do revestimento de impermeabilização do pavimento interior da parede posterior e de área adjacente do pavimento, de forma a impedir o aparecimento de humidade acidentais.

10 dias úteis para a sua conclusão após notificação

O proprietário do imóvel não formulou quaisquer queixas.

7.1. - Relatório Fotográfico com duas páginas

É neste meio fazendo a tratar de se por encerrado este acto.

 (Domenico Augusto Trigo Barreira)

 (Dolma Maria Teixeira de Sousa Gomes Tonal)

 (Ulisses Fernando Teixeira de Sousa)

3/5

Data de Publicitação: 09/08/2024

EDT-CMVNG/2024/851

EDITAL

**POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FRE-
 GUESIA DE CANIDELO**

(Novo arruamento previsto no processo de licenciamento n.º 2369/23, no entroncamento com a rua da Bélgica, em Canidelo)

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho n.º 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 15 de julho de 2024 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 25 de julho de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: Implementação de sinal STOP no novo arruamento previsto no processo de

licenciamento nº 2369/23, no entroncamento com a rua da Bélgica, em Canidelo
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 26 de julho de 2024
O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)
Data de Publicitação: 09/08/2024

EDT-CMVNG/2024/852

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FREGUESIA DE MADALENA

(Novo arruamento a ser criado no âmbito do processo de licenciamento nº 5636/23, no entroncamento com a rua do Baganço, na Madalena)

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 15 de julho de 2024 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 25 de julho de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: Implementação de sinal STOP no novo arruamento a ser criado no âmbito do processo de licenciamento nº 5636/23, no entroncamento com a Rua do Baganço, na Madalena

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 26 de julho de 2024
O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)
Data de Publicitação: 09/08/2024

EDT-CMVNG/2024/853

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FREGUESIA DE ARCOZELO

(Rua Mariano de Carvalho, Av. da República)
Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma.

Câmara Municipal, tomada na reunião de 01 de julho de 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 18 de julho de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: relativa à Passagem Inferior Rodoviária, à Linha do Norte, Km320+968 (Rua Mariano de Carvalho, Av. da República (Granja)), conforme Anexo

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 26 de julho de 2024
O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)
Data de Publicitação: 09/08/2024

EDT-CMVNG/2024/854

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE LIJÓ, VILAR DE ANDORINHO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 01 de julho de 2024 e na sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 18 de julho de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Implementação de sinal vertical B2 (STOP) - Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos, na Rua de Lijó, entroncamento com a Rua Água da Sombra, freguesia de Vilar de Andorinho

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 31 de julho de 2024
O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)
Data de Publicitação: 09/08/2024

EDT-CMVNG/2024/855

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE SÃO JOÃO, CANELAS

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº

135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 22 de julho de 2024 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 25 de julho de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento - STOP (B2) na Rua de São João, no entroncamento com a Rua de Delfim de Lima, em Canelas
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 26 de julho de 2024
O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)
Data de Publicitação: 09/08/2024

EDT-CMVNG/2024/856

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DOS CANAVIAIS, GRIJÓ

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho n.º 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 15 de julho de 2024 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 25 de julho de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Trânsito proibido a veículos de peso total superior a 3,5t, exceto veículos de emergência e recolha R.S.U.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 26 de julho de 2024
O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)
Data de Publicitação: 09/08/2024

EDT-CMVNG/2024/857

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE SOUSA NOGUEIRA, VALADARES

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho n.º

135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 22 de julho de 2024 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 25 de julho de 2024, foram aprovadas as seguintes POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO:

- Trânsito de sentido único, entre o entroncamento com a Travessa de Sousa Nogueira e o entroncamento com a Rua de José Monteiro de Castro Portugal;

-Trânsito proibido a veículos de largura superior a 2,5m, no troço compreendido entre o entroncamento com a Travessa de Sousa Nogueira e o entroncamento com a Rua de José Monteiro de Castro Portugal;

- Trânsito proibido a veículos de largura superior a 2,5m, no troço compreendido entre o acesso da garagem da habitação n.º 344 até ao entroncamento com a Rua Nova do Crasto;

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento - STOP, no entroncamento com a Rua de José Monteiro de Castro Portugal.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 26 de julho de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)
Data de Publicitação: 09/08/2024

EDT-CMVNG/2024/858

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 66/82

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Anúncio, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alte-

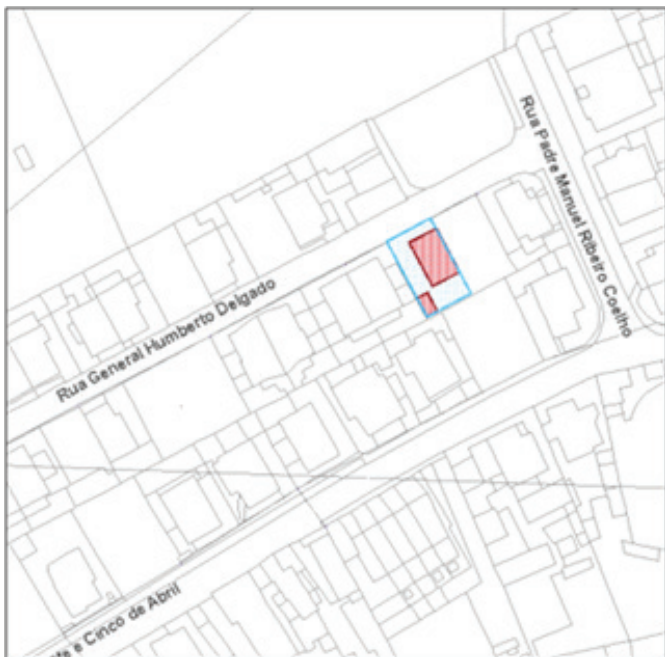
ração da licença de loteamento n.º 66/82 para o lote n.º40, requerido em nome de CANALIZAÇÕES LOPEZ - UNIPESSOAL, LDA, que tem como objetivo a ampliação das áreas de implantação e construção do anexo.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 5956/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 09/08/2024

EDT-CMVNG/2024/859

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE SANTA EULÁLIA, MADALENA

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho n.º 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 15 de julho de 2024 e na sessão ordinária da

Assembleia Municipal de 25 de julho de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: Implementação de sentido único (sinal H3) na Rua de Santa Eulália, no troço compreendido entre a Rua do Barreiro e a Rua Doutor Barbosa de Castro

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 26 de julho de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 12/08/2024

EDT-CMVNG/2024/860

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 29/95

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

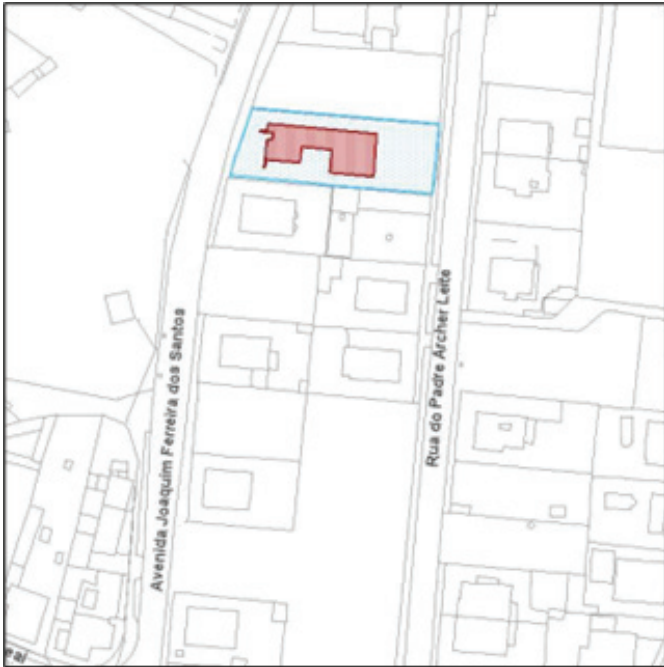
Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 29/95 para o lote n.º9, requerido em nome de JÚLIO MANUEL ALVES TAVARES, que tem como objetivo a alteração e ampliação do polígono e área de implantação; o aumento da área de construção; a definição de um piso recuado.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 6036/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,
A Vereadora (Dr.^a Célia Correia)



Data de Publicitação: 12/08/2024

EDT-CMVNG/2024/861

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DO AREINHO, OLIVEIRA DO DOURO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho n.º 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 15 de julho de 2024 e na sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de julho de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Implementação de sentido único de trânsito, na Rua do Areinho, extensão compreendida entre a Alameda do Areinho e a Rua de Sá, sentido norte-sul, freguesia de Oliveira do Douro.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 02 de agosto de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 12/08/2024

EDT-CMVNG/2024/862

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 129/83

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.^a Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

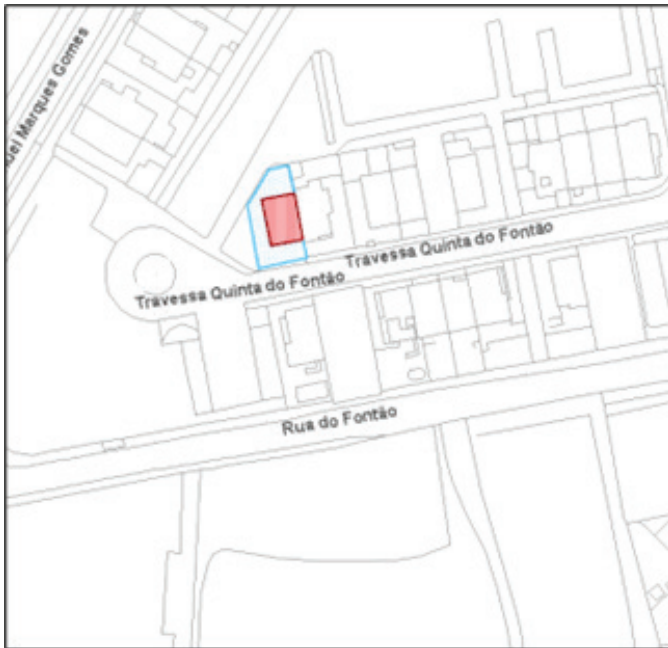
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 129/83 para o lote n.º 37, requerido em nome de CUSTODIA MARIA MARTINS RODRIGUES FREITAS, que tem como objetivo alteração da cobertura de telhado de 2 águas por telhado de 3 águas; alteração do polígono de implantação com consequente aumento da área de implantação.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 8146/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora (Dr.^a Célia Correia)



Data de Publicitação: 12/08/2024

EDT-CMVNG/2024/863

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 45/96

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 45/96 para o lote n.º 145, requerido em nome de GILBERTO ANDRÉ MARQUES MESQUITA, que tem como objetivo o aumento da área de implantação da edificação principal e anexo; o aumento da área de construção da edificação principal e do anexo.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes

do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 2897/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 12/08/2024

EDT-CMVNG/2024/864

EDITAL

(Proc. n.º 081/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado Bruno Cardoso da Silva, com última morada conhecida - 4, Place Gambeta, 33720 Podensac, França, na qualidade de proprietário conforme consta informação prestada pela Embaixada, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 30/05/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua da Rasa, freguesia de Mafamude, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia

da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Ford, modelo Focus, matrícula DJ-702-BZ, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada.

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2024/2971

Vila Nova de Gaia, 07-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 12/08/2024

EDT-CMVNG/2024/865

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA ELIAS GARCIA, VILAR DO PARAÍSO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 15 de julho de 2024 e na sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de julho de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Implementação do sinal B2 (STOP) na Rua Elias Garcia, junto à interseção com a Rua Afonso Albuquerque, Vilar do Paraíso.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município

Vila Nova de Gaia, 07 de agosto de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 12/08/2024

EDT-CMVNG/2024/866

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - VEREDA DO TALHO, MADALENA

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 15 de julho de 2024 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 25 de julho de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Implementação de sinalização de paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento (B2- STOP), no entroncamento com a Rua do Talho

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município

Vila Nova de Gaia, 7 de agosto de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 12/08/2024

EDT-CMVNG/2024/867

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA ABÍLIO DE AZEVEDO, SÃO PEDRO DA AFURADA

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 15 de julho de 2024 e na sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25 de julho de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

Limitação de velocidade de circulação rodoviária a 30 km/h, na Rua Abílio de Azevedo, na extensão regulada por semáforos, em São Pedro da Afurada

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município

Vila Nova de Gaia, 05 de agosto de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 12/08/2024

EDT-CMVNG/2024/868

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA

Rua Central, Travessa da Junqueira, Rua da Bouça, Rua da Agra, Rua da Maçada, Rua Primeiro de Maio e Rua do Pinheiro Manso.

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023.

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 01 de julho de 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 18 de julho de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: Rua Central - Colocação de sinalização vertical de Stop nas transversais entre a Travessa da Junqueira e a Rua da Maçada e limitação de velocidade máxima de 40km/h, entre a Rua do Pinheiro Manso e Rua Primeiro de Maio, sentido sul/norte.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município

Vila Nova de Gaia, 05 de agosto de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 12/08/2024

EDT-CMVNG/2024/871

EDITAL

Proc. 068/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado BRUNO FILIPE RIBEIRO BRAGA, com última morada conhecida na Rua das Escolas nº 58 - Oliveira do Douro, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 29/04/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Praceta da Covinha, freguesia de Pedroso, para

o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Fiat, modelo Punto, matrícula 78-23-MC, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada. Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3062

Vila Nova de Gaia, 09-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 13/08/2024

EDT-CMVNG/2024/872

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DAS BOCAS, MADALENA

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 15 de julho de 2024 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 25 de julho de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Anulação da paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (B2-STOP) no entroncamento com a Rua de António Francisco de Sousa

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município

Vila Nova de Gaia, 09 de agosto de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 13/08/2024

EDT-CMVNG/2024/873

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 11/2002

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 11/2002 para os lotes 21 e 26, requerido em nome de DAAC - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS LDA, que tem como objetivo:

- Actualização de área de lote 21 de 850,00m² para 877,m² resultante de levantamento topográfico;
- Actualização de área de lote 26 de 1009,10m² para 970,m² resultante de levantamento topográfico.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3515/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 13/08/2024

EDT-CMVNG/2024/874

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 05/03

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

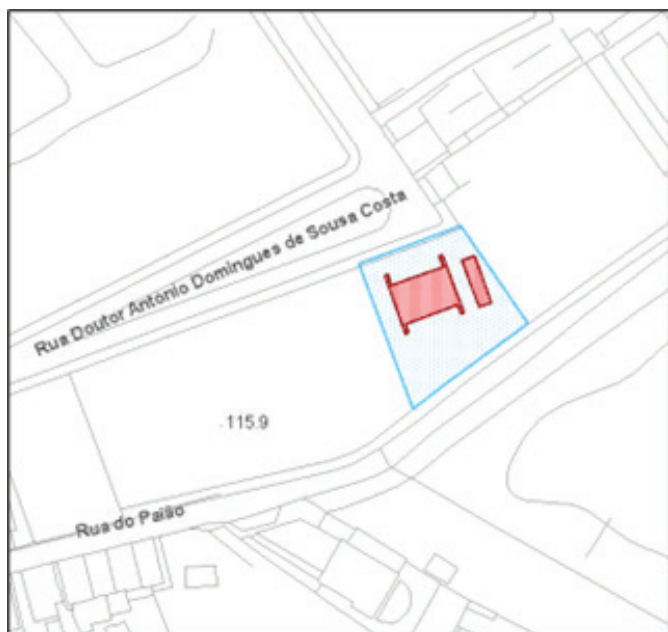
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 05/03 para o lote n.º 25, requerido em nome de JOAQUIM MANUEL WELO LUPETA, que tem como objetivo construção de anexo no logradouro posterior; redução da área de construção; supressão do piso de cave; definição de piscina no logradouro lateral nascente; alteração dos acessos ao interior do lote; alteração do desenho dos alçados.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes

do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias

O processo n.º 3648/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,
A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 13/08/2024

EDT-CMVNG/2024/875

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 04/95

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual re-

dação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 04/95 para os lotes n.º149 e 150, requerido em nome de CONSTRUÇÕES COUTO MONTEIRO, UNIPESSOAL LDª, que tem como objetivo a alteração do uso das ocupações dos lotes 149 e 150 de uni/bifamiliar para multifamiliar, pela conversão do uso de estabelecimento existente nos pisos de r/chão em habitação.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3956/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,
A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 13/08/2024

EDT-CMVNG/2024/876

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - VÁRIOS ARRUAMENTOS, CANIDÉLO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho n.º 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 01 de julho de 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 18 de julho de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Implementação de Zona residencial e de coexistência - ZRC, na Rua Alto de Chouselas
- Implementação de sentido único, na Rua Alto de Chouselas
- Implementação do sinal B2 (STOP), na Rua Alto de Chouselas, no entroncamento com a Rua Nova das Chouselas;
- Implementação do sinal C16 (Paragem e estacionamento proibidos), na Rua Alto de Chouselas
- Implementação de sinais de Zona de limitação de velocidade a 30km/h, na Vereda das Chouselas e Rua Nova das Chouselas
- Implementação do sinal B1 (Cedência de passagem), na Vereda das Chouselas, no entroncamento com a Rua António Ferreira Braga Júnior
- Implementação do sinal B2 (STOP), na Rua Nova das Chouselas, no entroncamento com a Rua António Ferreira Braga Júnior

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 12 de agosto de 2024
O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)
Data de Publicitação: 19/08/2024

EDT-CMVNG/2024/877

EDITAL

(Proc. n.º 096/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificada a empresa “A Praxe Cartolas e Bengalas, Lda”, com última sede conhecida na Rua Vítorino Nemésio, n.º 138, Vilar de Andorinho, na qualidade de proprietária conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 05/07/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código

da Estrada, da Rua Alexandre Braga, freguesia de Santa Marinha, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Opel, modelo Corsa, matrícula 65-45-GS, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada.

Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3135

Vila Nova de Gaia, 13-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 19/08/2024

EDT-CMVNG/2024/878

EDITAL

(Proc. 073/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 02 de agosto:

Faz saber, em cumprimento do n.º 3 do artigo 166º do Código da Estrada, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 06/07/2023, ao abrigo do art.º 163.º, n.º 1 alínea f) do Código da Estrada, da Alameda dos Chãos Vermelhos da freguesia de Canidelo para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, de matrícula 5322 DRM (Madrid), marca Renault, modelo Clio

Dispõe o proprietário/locatário ou outro título jurídico, do prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Es-

trada, com as consequências daí resultantes E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3065 Vila Nova de Gaia, 09-08-2024 Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira. Data de Publicitação: 19/08/2024

EDT-CMVNG/2024/879

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE REPARCELAMENTO N.º 1/18

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de reparcelamento n.º 1/18 para as parcelas M e O, requerido em nome de MARCELO BATEIRA COSTA, que tem como objectivo:

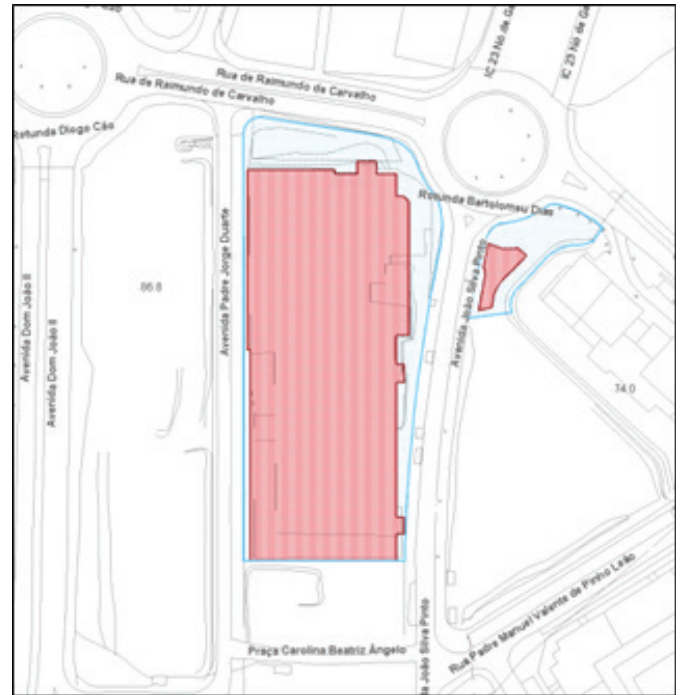
- A parcela M transmite para a parcela O, uma área bruta de construção (Abc) com 180,00m² e passa para Abc máximo de 9.820m²;
- A parcela O recebe uma área bruta de construção (Abc) com 180,00m², que passa para Abc máximo de 360,00m² para afetar o seu uso no piso da cave;
- A parcela O pretende alterar a área de implantação, que passa de 180,00m² para 206,00m², acima do solo, destinada a espaços exteriores cobertos.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 642/24 será disponibilizado

para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,
A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 22/08/2024

EDT-CMVNG/2024/880

EDITAL

(Proc. 764/SAL/2023)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 19 de junho de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º. 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Rua dos Regadios, junto ao N.º 60 - GULPILHARES

E VALADARES, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 25 de setembro de 2024, às 08:30 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 19/06/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 20/10/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua dos Regadios, junto ao N.º 60 - GULPILHARES E VALADARES, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 25/01/2024. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 11/06/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (764/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no

Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/2738

Vila Nova de Gaia, 22-07-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 22/08/2024

EDT-CMVNG/2024/881

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 16/92

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

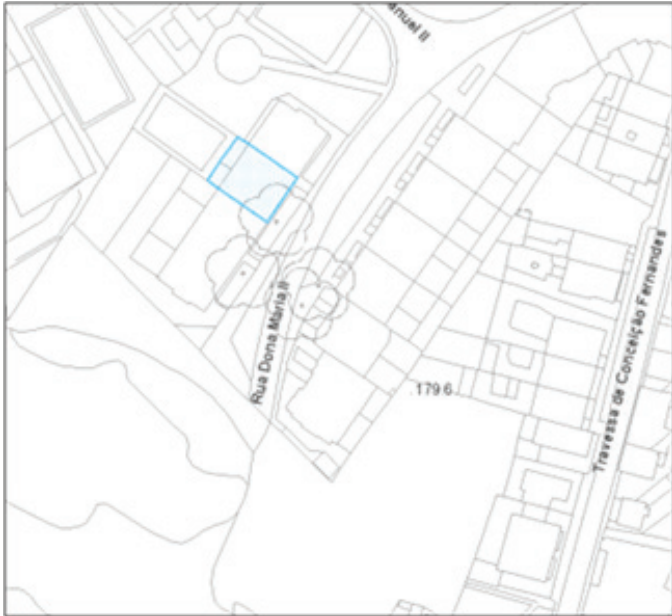
Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 16/92 para o lote n.º 23, requerido em nome de ANDRÉ FILIPE GOMES DE ABREU, que tem como objetivo alteração do uso da fração autónoma CK de arrumos para habitação unifamiliar.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3815/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,
A Vereadora (Dr.^a Célia Correia)



Data de Publicitação: 22/08/2024

EDT-CMVNG/2024/882

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 05/10

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

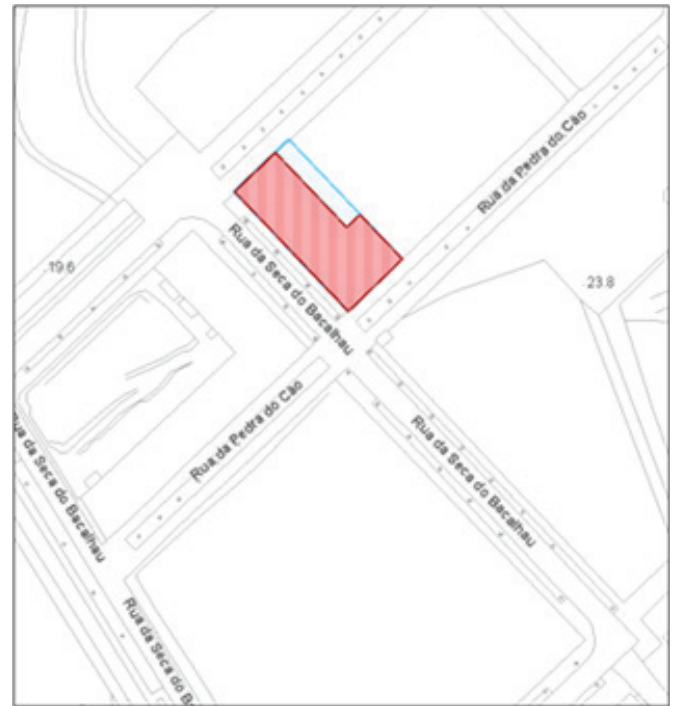
Dr.^a Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n. 05/10 para o lote n.º4, requerido em nome de APRUMELXO - PROMOÇÃO IMOBILIARIA, LDA, que tem como objetivo a redefinição da cota do piso de r/chão; o aumento da espessura da laje do 1.º andar e a ampliação dos pisos das caves. Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para

se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 2582/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,
A Vereadora (Dr.^a Célia Correia)



Data de Publicitação: 22/08/2024

EDT-CMVNG/2024/883

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 80/79

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.^a Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

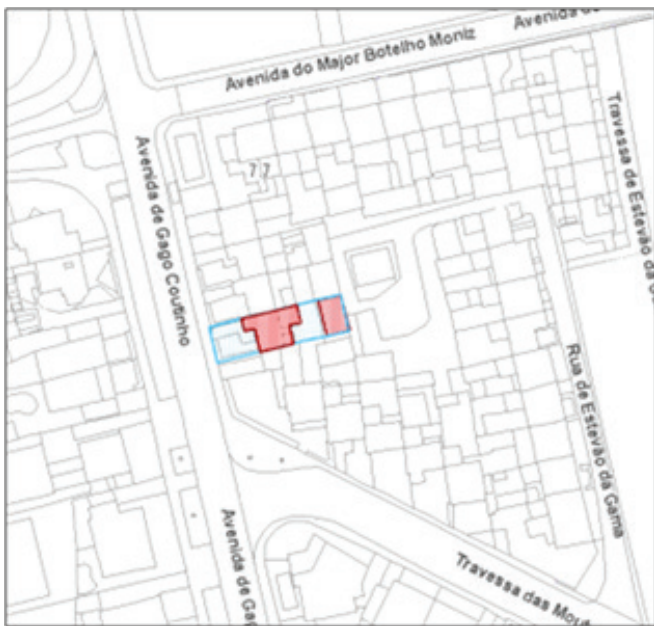
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei

n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 80/79 para o lote n.º 12, requerido em nome de OSVALDO HUGO RITO DA COSTA, que tem como objetivo a legalização de ampliação da área da habitação e legalização de anexo.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 575/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,
A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 22/08/2024

EDT-CMVNG/2024/884

EDITAL

**ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 13/86**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º

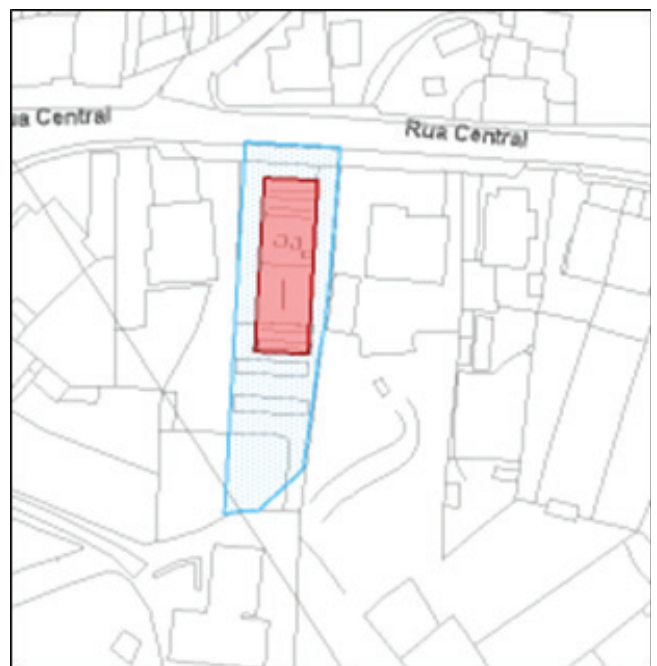
88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 13/86 para o lote n.º 8, requerido em nome de JOSÉ ALVES LOPES, que tem como objetivo ampliação do piso de cave e r/chão, para o logradouro tardoz, que implica o aumento das áreas de implantação e construção; atualização da área do lote de 1.188,60m² para 1.083,83m², de acordo com levantamento topográfico.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 7498/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,
A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 22/08/2024

EDT-CMVNG/2024/885

EDITAL

**ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 7/86**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 7/86 para o lote n.º 4, requerido em nome de ALEXANDRE ALBERTO SANTOS REBORDONDO MOTA, que tem como objetivo a caracterização da edificação principal de acordo com a obra construída no local, titulada pela licença de utilização n.º 199/90, emitida no âmbito do POP n.º 666/86; a legalização da ampliação efetuada ao nível do r/chão; a alteração do uso de habitação unifamiliar para habitação unifamiliar e comércio/serviços; a alteração da área do lote de 257m² para 299m², de acordo com o levantamento topográfico.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 2423/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 22/08/2024

EDT-CMVNG/2024/886

EDITAL

**ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 3/93**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 53/PCM/2023, de 1 de junho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

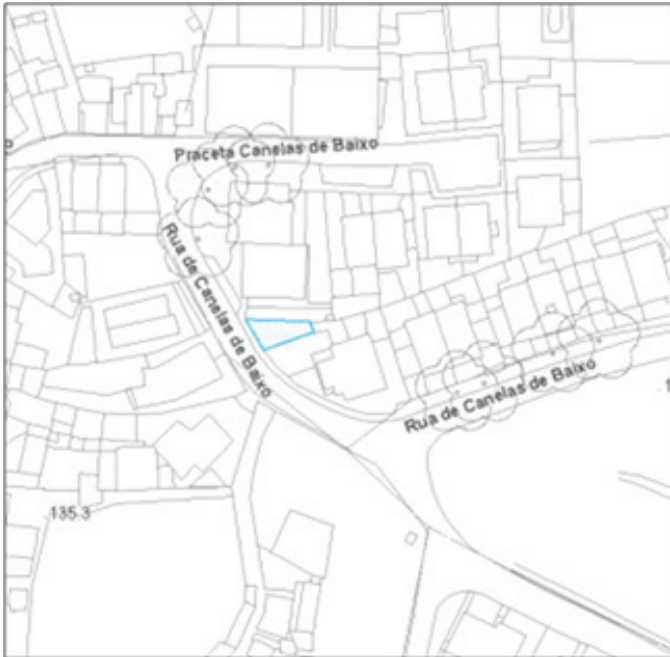
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que este Município está a promover uma proposta de alteração da licença de loteamento n.º 3/93 que tem como objetivo a desafetação do domínio público para o domínio privado municipal de uma parcela com 75m², alterando o uso de “Tratamento de Esgotos” para “Parcela destinada a ampliação de terreno confinante”. Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indica-

da, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 132/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 23/08/2024

EDT-CMVNG/2024/887

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO

N.º 23/90

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º23/90 para

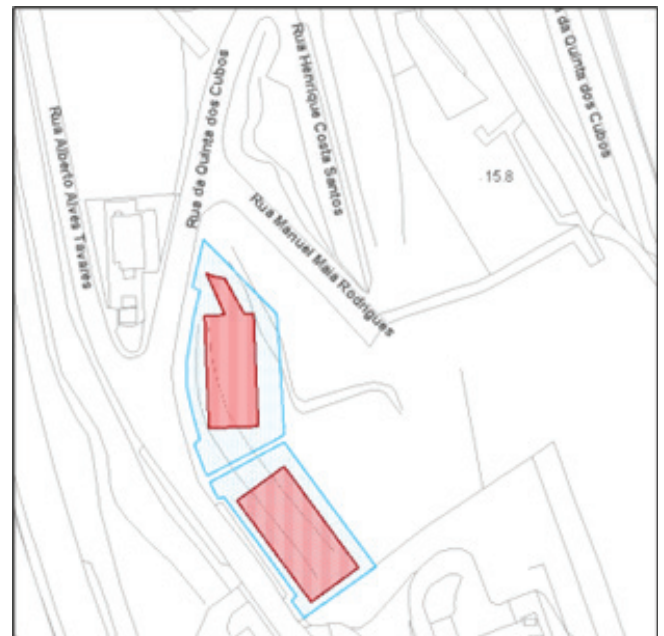
os lotes n.º 64, 65, 66 e 67, requerido em nome de ATREVIDA CONSTRUÇÃO, LDA, que tem como objectivo, a fusão dos lotes 64 e 65 e a fusão dos lotes 66 e 67 cuja área dos dois lotes é actualizada de acordo com levantamento topográfico efectuados aos 4 lotes; a ampliação da área de implantação dos lotes resultantes; o aumento da área de construção abaixo da cota de soleira dos lotes resultantes; a construção de um novo piso ao nível da subcave no lote 66 e 67 e a definição de novas cotas de soleira e de cumeeira.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 1078/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 23/08/2024

EDT-CMVNG/2024/888

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO

N.º 16/00

(Notificação aos proprietários dos lotes cons-

tantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

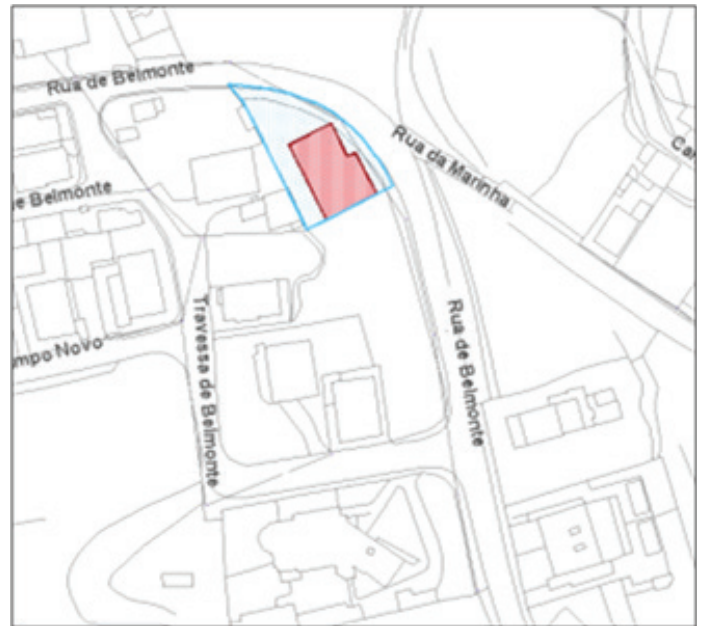
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 16/00 para o lote n.º 15, requerido em nome de MARIA ETELVINA CUNHA GONÇALVES DE CASTRO, que tem como objetivo aumento da área de implantação e construção da edificação ao nível do r/chão; redução da área de construção da edificação ao nível do andar; aumento do pé direito entre pisos e conseqüente rebaixamento da cota de soleira da edificação; alteração dos muros de vedação frontal.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 368/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 23/08/2024

EDT-CMVNG/2024/890

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 12/86

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 12/86 para o lote 5, requerido em nome de PEDRO MIGUEL MENDES DOMINGUES, que tem como objetivo:

- Alteração da área do lote que passa de 522,00m² para 498,70m², resultante do levantamento tipográfico realizado ao cadastro no local.
- Inclusão da especificação Máxima na área de implantação.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo

27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias. -

O processo n.º 326/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 23/08/2024

EDT-CMVNG/2024/893

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 44/75

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei

n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 44/75 para o lote 35, requerido em nome de TOMAZIA FERREIRA DE CASTRO - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE, que tem como objectivo:

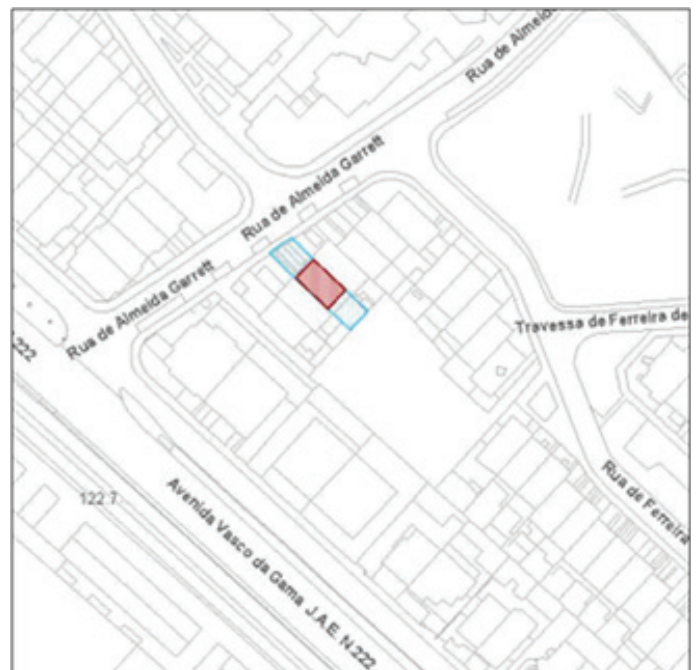
a) Alteração da tipologia que passa de unifamiliar para bifamiliar, sem alteração das características volumétricas da edificação existente;
b) Definição das características edificatórias nos termos da construção licenciada no âmbito do processo 2106/76.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 1153/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 23/08/2024

EDT-CMVNG/2024/894

EDITAL

(Proc. 089/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor

Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado JOEL HENRIQUE ALMEIDA DA ROCHA, com última morada conhecida na Rua da Cabine de Moinhos n.º54 - São Félix da Marinha, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 12/06/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Cabine de Moinhos, freguesia de São Félix da Marinha, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Opel, modelo Corsa, matrícula 36-30-CJ, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada.

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3277

Vila Nova de Gaia, 21-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 23/08/2024

EDT-CMVNG/2024/895

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO

N.º 66/84

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência

conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 66/84 para o lote n.º45, requerido em nome de MARIA NATÁLIA AFONSO DA COSTA CERNADAS, que tem como objetivo a atualização da área do lote pela anexação de terreno contíguo que corresponde aos artigos n.º 4614/20100604 e 375/1986119, passando o lote a apresentar uma área de 423,20m2. Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias. O processo n.º 6744/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 23/08/2024

EDT-CMVNG/2024/896

EDITAL

**ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 75/82**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 75/82 para o lote n.º 10, requerido em nome de LUIS MANUEL ARANHA ALVAREZ POMBO, que tem como objetivo atualização da área do lote de 404m² para 416m², de acordo com levantamento topográfico; caracterização da ocupação do lote de acordo com a obra construída no local, o abrigo do POP n.º 313/84, com licença de utilização n.º 730/85; legalização da ampliação da edificação principal para o logradouro posterior, incorporando o corpo de anexos previsto no processo de obras da moradia existente e sua posterior ampliação; legalização do encerramento do alpendre lateral para garagem.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3175/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 23/08/2024

EDT-CMVNG/2024/897

EDITAL

(Proc. 761/SAL/2023)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 01 de julho de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º. 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na TRAVESSA DA COSTA, JUNTO AO N.º 50 - SERZEDO E PEROSINHO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 03 de outubro de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou exis-

tentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 01/07/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 12/01/2024, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na TRAVESSA DA COSTA, JUNTO AO N.º 50 - SERZEDO E PEROSINHO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 08/02/2024. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 17/06/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (761/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3244

Vila Nova de Gaia, 20-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 26/08/2024

EDT-CMVNG/2024/898

EDITAL

(Proc. 518/SAL/2021)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 19 de junho de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º. 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA DOS ABRAÇOS, Nº 110 - CANELAS, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 03 de outubro de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 19/06/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 24/01/2024, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m)

o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA DOS ABRAÇOS, N.º 110 - CANELAS, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 08/02/2024. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 06/06/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (518/SAL/2021) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3256

Vila Nova de Gaia, 20-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 26/08/2024

EDT-CMVNG/2024/899

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 28º, da alínea b) do n.º 1 do art.º 30º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda, no n.º 1 do art.º 32º, do Regimento

da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, que é convocada a Sessão Extraordinária desta Assembleia Municipal a realizar-se na próxima quinta-feira, 5 de setembro de 2024, pelas 21:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, n.º 1141, cuja Ordem de Trabalhos será remetida nos termos Legais e Regimentais.

Vila Nova de Gaia, 28 de agosto de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal (Albino Almeida, Dr.)

Data de publicitação: 28/08/2024

EDT-CMVNG/2024/901

EDITAL

(Proc. 037/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica por este meio notificada DANIELA APARECIDA FERREIRA FIRMINO, com última morada conhecida na Rua Tomás Ribeiro n.º 11 5º Esq - Porto, na qualidade de proprietária conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 21/02/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Velha da Calçada Romana, freguesia de S. Félix da Marinha, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Ford, modelo Transit, matrícula XX-84-11, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada.

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/3320

Vila Nova de Gaia, 23-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segu-

rança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 28/08/2024

EDT-CMVNG/2024/902

EDITAL

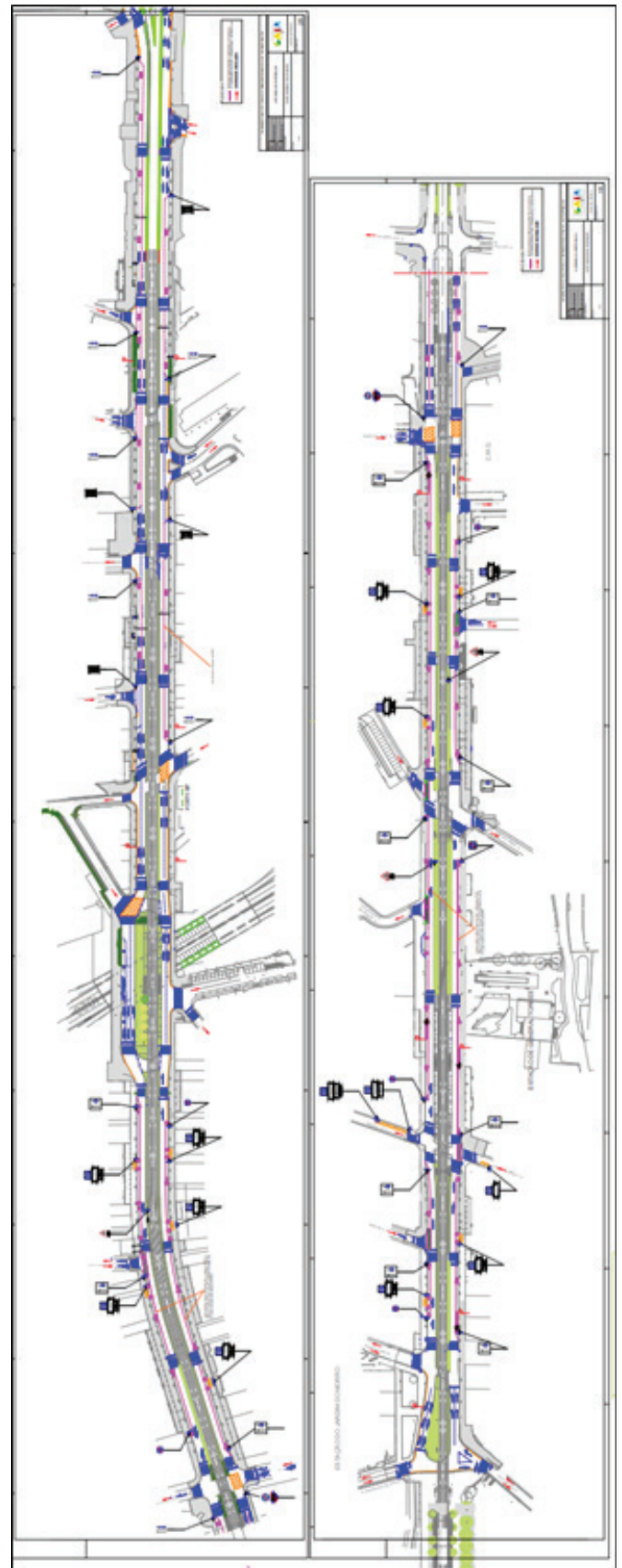
POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - UNIÃO
DAS FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO
PARAÍSO

Avenida da República (troço compreendido en-
tre o Jardim do Morro e a Estação da linha do
Metro - D. João II)

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câma-
ra Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das
competências delegadas pelo Exmo. Senhor
Presidente da Câmara através do despacho nº
135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma.
Câmara Municipal, tomada na reunião de 01 de
julho de 2024 e na sessão extraordinária da As-
sembleia Municipal de 18 de julho de 2024, foi
aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO para a introdução da ciclovia e das
vias reservadas à circulação de veículos afetos
ao transporte público de passageiros e velo-
cípedes, nos termos do projeto de sinalização
rodoviária, anexo à presente distribuição, na
Avenida da República, no troço compreendido
entre o Jardim do Morro e a Estação da linha do
Metro - D. João II, conforme ANEXO

Para constar, se fez o presente edital que vai ser
afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de
Atendimento ao Munícipe, deste Município
Vila Nova de Gaia, 28 de agosto de 2024
O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)



Data de Publicitação: 28/08/2024

EDT-CMVNG/2024/903

EDITAL

(Proc. 086/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que ficam, por este meio notificados os HERDEIROS DE JOSÉ DA SILVA GUEDES, com última morada conhecida na Rua Beco da Carreirinha – casa 2 - Arcozelo, na qualidade de proprietário que foi, conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 28/05/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Alameda Guilherme de Aguiar, freguesia de Arcozelo, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo motociclo, marca Honda, modelo SJ 50, matrícula 70-68-IQ, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada.

Dispõem os notificados do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2024/3142

Vila Nova de Gaia, 13-08-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 28/08/2024

D. REGULAMENTOS**D.1. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL****D.1.1. APROVA A 4.ª ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DECORRENTE DA APROVAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Declaração n.º 60/2024/2

Sumário: Aprova a 4.ª alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal decorrente da aprovação dos Planos de Gestão dos Riscos de Inundações.

Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, declara, nos termos do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que, por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 22 de julho de 2024, foi aprovada a 4.ª alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia (PDM), decorrente da Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024 de 22 de abril, que aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações.

A atualização do PDM incide nos seguintes documentos do plano: Regulamento e Planta de Ordenamento III-B. — Salvaguardas — Atualização do PDM decorrente da aprovação do Plano de Gestão de Riscos de Inundação do Douro (PGRI-RH3) — quadrículas 1 e 2.

Nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do mesmo diploma, a presente declaração foi previamente transmitida à Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte. Para efeitos de eficácia, nos termos do n.º 1 e da alínea k) do n.º 4 do artigo 191.º do referido diploma, publicam-se em anexo as disposições do Regulamento alteradas e a Planta de Ordenamento III-B. — Salvaguardas — Atualização do PDM decorrente da aprovação do Plano de Gestão de Riscos de Inundação do Douro (PGRI-RH3) — quadrículas 1 e 2.

Esta alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República. 26 de julho de 2024. — O Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Vítor Rodrigues.

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal

O n.º 1 do artigo 3.º, n.º 1 e n.º 4 do artigo 4.º, passam a ter a seguinte redação:

«TÍTULO I Disposições gerais

Artigo 3.º

Composição do Plano

1 - O Plano é constituído pelos seguintes elementos:

- a) (...)
- b) Planta de Ordenamento, desagregada nas seguintes cartas:
 - I. (...)
 - II. (...)
 - III. (...)
 - III-A. (...)
 - III-B. Salvaguardas - Atualização do Plano Diretor Municipal decorrente da aprovação do Plano de Gestão de Riscos de Inundação do Douro (PGRI-RH3);
 - IV. (...)
- c) (...)
- 2 - (...)

Artigo 4.º

Instrumentos de gestão territorial a observar

1 - Na área de intervenção do Plano vigoram os seguintes instrumentos de gestão territorial:

- a) (...)
- b) (...)
- c) Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do Douro, aprovado Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2024, de 3 de abril;
- d) (...)
- e) Plano de Gestão de Risco de Inundação, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024, de 22 de abril;
- 2 - (...)
- 3 - (...)
- 4 - Na área de intervenção do Plano de Gestão de Risco de Inundação (PGRI), delimitada pela Área de Risco Potencial Significativo de Inundação (ARPSI) Porto - Vila Nova de Gaia,

na Planta de Ordenamento III-B. Salvaguardas - Atualização do Plano Diretor Municipal decorrente da aprovação do Plano de Gestão de Riscos de Inundação (PGRI-RH3), prevalecem, qualquer que seja a classificação e qualificação do solo a elas atribuída pelo presente plano, as disposições constantes do Título IX.»

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento do Plano Diretor Municipal

Ao Regulamento do Plano Diretor Municipal são aditados os artigos 167.º a 174.º, com a seguinte redação:

«TÍTULO IX

Atualização do PDM decorrente do Plano de Gestão de Riscos de Inundação do Douro (PGRI-RH3)

Artigo 167.º

Novas edificações em solo rústico

- 1 - As novas edificações em solo rústico ficam condicionadas às disposições, conforme o risco de perigosidade em que a categoria de solo se insere.
- 2 - Em áreas de perigosidade alta e muito alta é interdita a realização de obras de construção e operações de loteamento.
- 3 - Em áreas de perigosidade média:
 - a) É interdita a realização de obras de construção, operações de loteamento;
 - b) Constitui exceção ao ponto anterior a realização de obras de construção de apoios agrícolas afetos exclusivamente à exploração agrícola;
 - c) O armazenamento de produtos químicos, como fitofármacos e fertilizantes, tem de ser sempre efetuado acima da cota de inundação.
- 4 - Em áreas de perigosidade baixa e muito baixa:
 - a) Devem ser desenvolvidas soluções urbanísticas e construtivas que não aumentem a perigosidade da inundação, tal como definido nos termos do presente plano;
 - b) Não é permitida a construção de caves em área inundável;
 - c) Não é permitida a localização de quartos de dormir no piso inferior à cota de cheia definida para o local.

Artigo 168.º

Novas edificações em solo urbano

- 1 - Em áreas de perigosidade alta e muito alta:
- a) É interdita a realização de obras de construção e operações de loteamento;
 - b) Constitui exceção ao ponto anterior a realização de obras de construção em zona urbana consolidada, sujeita a parecer da autoridade nacional da água, em situações de colmatação de espaço vazio entre edifícios existentes, não constituindo espaço vazio os prédios ocupados por edifícios e ainda os que exercem uma função urbana e estão afetos ao uso público, como arruamentos, estacionamento, praças e espaços verdes;
 - c) Não é permitida a construção de caves;
 - d) Devem ser adotadas soluções urbanísticas e construtivas que:
 - i) Garantam a resistência estrutural do edificado utilizando materiais de construção capazes de suportar o contato direto e prolongado (pelo menos 72 horas) com as águas de inundação, sem sofrer danos significativos;
 - ii) Não aumentem perigosidade da inundação tal como definido nos termos do presente plano;
 - iii) Garantam que a cota de soleira é superior à cota de cheia definida para o local, devendo o edifício ser vazado até esta cota.
- 2 - Em áreas de perigosidade média:
- a) É interdita a realização de obras de construção e operações de loteamento;
 - b) Constitui exceção ao ponto anterior a realização de obras de construção em zona urbana consolidada, sujeita a parecer da autoridade nacional da água;
 - c) Devem ser desenvolvidas soluções urbanísticas e construtivas que:
 - i) Garantam a resistência dos edifícios aos potenciais danos de inundação;
 - ii) Não aumentem perigosidade da inundação tal como definido nos termos do presente plano;
 - iii) Não é permitida a localização de quartos de dormir no piso inferior à cota de cheia definida para o local;
 - iv) Incluam soluções arquitetónicas que não permitam a utilização e usufruto da volumetria edificada, na parte correspondente à que se encontra abaixo da cota que potencialmente pos-

sa estar sujeita a inundação;

d) Não é permitida a construção de caves em área inundável.

3 - Em áreas de perigosidade baixa e muito baixa:

a) Devem ser desenvolvidas soluções urbanísticas e construtivas que:

i) Garantam a resistência dos edifícios aos potenciais danos de inundação;

ii) Não aumentem perigosidade da inundação tal como definido nos termos do presente plano;

b) Não é permitida a localização de quartos de dormir no piso inferior à cota de cheia definida para o local;

c) Não é permitida a construção de caves em área inundável.

Artigo 169.º

Normas para reconstrução Pós catástrofe

1 - Em áreas de perigosidade alta e muito alta:

a) No caso de o edificado ter sido parcialmente afetado:

i) Apenas são permitidas as obras de reconstrução que se destinem exclusivamente a suprir insuficiências de segurança, salubridade e acessibilidade aos edifícios, para garantir mobilidade sem condicionamentos;

ii) Não é permitido o aumento da área de implantação, da área total de construção, da altura da fachada ou do número de pisos, nem o número de edifícios a reconstruir, exceto em situação que se demonstre que essa ampliação diminui a exposição ao risco de inundação;

iii) Nas obras de reconstrução devem ser utilizados materiais de construção capazes de suportar o contato direto e prolongado (pelo menos 72 horas) com as águas de inundação, sem sofrer danos significativos;

b) No caso de o edificado ter sido totalmente destruído:

i) Deve preferencialmente ser transferido para um local fora da ARPSI;

ii) Caso seja impossível, deve ser realocado em área inundada onde a perigosidade é baixa ou muito baixa, não sendo permitido o aumento da área de implantação, da área total de construção, da altura da fachada ou do número de pisos, nem o número de edifícios a reconstruir;

iii) No caso de ser demonstrada a impossibili-

dade de realocação, devem ser observadas as seguintes condicionantes:

iii.a) Nas obras de reconstrução devem ser utilizados materiais de construção capazes de suportar o contato direto e prolongado (pelo menos 72 horas) com as águas de inundação sem sofrer danos significativos;

iii.b) Não é permitida a localização de quartos de dormir no piso inferior à cota de cheia definida para o local;

iii.c) Nas obras de reconstrução não é permitida a construção de caves, nem a criação de novas frações ou unidades de alojamento;

c) O uso do edificado reconstruído deve ser idêntico ao anterior ou, preferencialmente, diminuir o risco associado e no caso de empreendimentos turísticos deverá ser elaborado um documento de Segurança e/ou de Emergência Interno e um documento com medidas de autoproteção que inclua o risco de inundações, quando existentes.

2 - Em áreas de perigosidade média:

a) Não é permitido o aumento da área de implantação, da área total de construção, da altura da fachada ou do número de pisos, nem o número de edifícios a reconstruir, exceto em situação que se demonstre que essa ampliação diminui a exposição ao risco de inundação;

b) Nas obras de reconstrução não é permitida a construção de caves, nem criação de novas frações ou unidades de alojamento;

c) O uso do edificado reconstruído deve ser idêntico ao anterior ou, preferencialmente, diminuir o risco associado, e no caso de empreendimentos turísticos deverá ser elaborado um documento de Segurança e/ou de Emergência Interno e um documento com medidas de autoproteção que inclua o risco de inundações, quando existentes;

d) Não é permitida a localização de quartos de dormir no piso inferior à cota de cheia definida para o local;

e) Nas obras de reconstrução devem ser utilizados materiais de construção capazes de suportar o contato direto e prolongado (pelo menos 72 horas) com as águas de inundação sem sofrer danos significativos;

f) Devem ser adotadas outras medidas, estruturais ou de gestão, que permitam minimizar o risco decorrente de inundações, podendo in-

cluir sistemas antirretorno nas redes de saneamento, criação de vias de fuga para pisos superiores, implementar medidas de autoproteção, entre outras.

3 - Em áreas de perigosidade baixa e muito baixa:

a) Deve ser assegurado que a construção, reconstrução, ampliação e alteração são realizadas através da implementação de soluções urbanísticas e construtivas de adaptação/acomodação ao risco de inundações, que permitam aumentar a resiliência do território;

b) Não é permitida a construção de caves, nem a criação de novas frações ou unidades de alojamento;

c) Não é permitida a localização de quartos de dormir no piso inferior à cota de cheia definida para o local.

Artigo 170.º

Normas para reabilitação

1 - Em áreas de perigosidade alta e muito alta:

a) Nas reabilitações que impliquem a demolição do edificado degradado/em risco e posterior reconstrução, deve ser privilegiada a realocação do edificado para área exterior à zona de risco de inundação, sempre que viável técnica, financeira e socialmente;

b) Não é permitida a localização de quartos de dormir no piso inferior à cota de cheia definida para o local;

c) Apenas são permitidas obras reconstrução, alteração ou ampliação, sujeitas a parecer da autoridade nacional da água, nas seguintes situações:

i) Que se destinem exclusivamente a suprir insuficiências de segurança, salubridade e acessibilidade aos edifícios para garantir mobilidade sem condicionamentos, e sejam efetuadas no sentido contrário ao da linha de água;

ii) Em zona urbana consolidada;

iii) Que visem a diminuir a exposição ao risco de inundação;

d) Nos casos em que não é viável a construção de um piso acima da cota de máxima cheia, são permitidas as obras referidas no ponto 9, desde que possibilitem que os seus ocupantes permaneçam em condições de segurança, de conforto e de salubridade, sendo admitida a localização de quartos de dormir no piso inferior à cota de

cheia definida para o local.

2 - Em áreas de perigosidade média:

a) São permitidas obras de reconstrução, ampliação ou alteração, mediante parecer da autoridade nacional da água, devendo ser realizadas através da implementação de soluções urbanísticas e construtivas de adaptação/acomodação ao risco de inundações, que permitam aumentar a resiliência do território;

b) Não é permitida a localização de quartos de dormir no piso inferior à cota de cheia definida para o local;

c) Nos casos em que não é viável a construção de um piso acima da cota de máxima cheia, são permitidas as obras referidas no ponto 15, desde que possibilitem que os seus ocupantes permaneçam em condições de segurança, de conforto e de salubridade, sendo admitida a localização de quartos de dormir no piso inferior à cota de cheia definida para o local.

3 - Em áreas de perigosidade baixa e muito baixa:

a) Deve ser assegurado que as obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração são realizadas através da implementação de soluções urbanísticas e construtivas de adaptação/acomodação ao risco de inundações, que permitam aumentar a resiliência do território;

b) Não é permitida a construção de caves ou de novas frações;

c) Não é permitida a localização de quartos de dormir no piso inferior à cota de cheia definida para o local.

Artigo 171.º

Normas para “Projetos de Interesse Estratégico”

1 - Em áreas de perigosidade alta e muito alta é interdita a instalação de Projetos de Interesse Estratégico.

2 - Em áreas de perigosidade média são permitidas obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração, mediante parecer da autoridade nacional da água, e devem ser realizadas através da implementação de soluções urbanísticas e construtivas de adaptação/acomodação ao risco de inundações, que permitam aumentar a resiliência do território.

3 - Em áreas de perigosidade baixa, deve ser assegurado que a construção, reconstrução,

ampliação e alteração são realizadas através da implementação de soluções urbanísticas e construtivas de adaptação/acomodação ao risco de inundações, que permitam aumentar a resiliência do território.

Artigo 172.º

Normas para novos “Edifícios sensíveis”

1 - Independentemente da classe de perigosidade é interdita a criação de novas construções da tipologia edifícios sensíveis. A matriz de decisão estabelece em área inundável, para qualquer nível de perigosidade, a proibição de implementação de projetos cuja tipologia inclua os edifícios sensíveis:

a) Hospitais, escolas, infantários, creches, qualquer outro edifício onde as ações de evacuação dos seus ocupantes possam ficar comprometidas;

b) Serviços de emergência como bombeiros, polícia e ambulâncias, serviços fundamentais na resposta a situações de emergência;

c) Seveso/PCIP - instalações associadas à eliminação, fabrico, tratamento ou armazenamento de substâncias perigosas.

Artigo 173.º

Normas para Infraestruturas ligadas à água

1 - Em áreas de perigosidade alta e muito alta:

a) Deve ser demonstrado, de forma inequívoca, que não existe alternativa e que é essencial a implantação no local da(s) instalação(ões), após o que serão definidas as condições específicas para a sua implantação;

b) Deve ser demonstrado, de forma inequívoca, que não haverá impacto nas funções hidráulicas ou fluviais do curso de água, que as velocidades de escoamento a montante e a jusante não se intensificam;

c) Deve ser demonstrado, de forma inequívoca, que não há incremento do risco e não são criados novos perigos;

d) Não são permitidos edifícios que se destinem a escritórios, escolas de atividade náutica, refeitórios e balneários.

2 - Em áreas de perigosidade média:

a) Deve ser demonstrado, de forma inequívoca, que não existe alternativa e que é essencial a implantação no local da (s) instalação (ões), após o que serão definidas as condições espe-

cíficas para a sua implantação, que salvaguardem a segurança de pessoas;

b) Deve ser demonstrado, de forma inequívoca, que não haverá impacto significativo nas funções hidráulicas ou fluviais do curso de água, sendo que as velocidades de escoamento a montante e a jusante não se devem intensificar por forma a alterar o prévio nível de perigosidade e, cumulativamente, desde que o acréscimo do índice de perigosidade seja inferior a 0,25;

c) Deve ser demonstrado, de forma inequívoca, que não há incremento do risco e não são criados novos perigos, com impacto na envolvente;

d) Os edifícios que se destinem a escritórios, escolas de atividade náutica e refeitórios devem situar-se acima da cota de máxima cheia para o local.

3 - Em áreas de perigosidade baixa e muito baixa, deve ser demonstrado de forma inequívoca, que não há incremento significativo do risco e não são criados novos perigos, com impacto na envolvente.

Artigo 174.º

Normas para “Infraestruturas Territoriais”

1 - Aplicam-se a todas as classes de perigosidade, as seguintes disposições:

a) Deve ser demonstrado, de forma inequívoca, que não há incremento do risco e não são criados novos perigos;

b) Deve ser assegurado o contínuo fluvial, das várias componentes que caracterizam o ecossistema fluvial;

c) Deve ser assegurado, no atravessamento dos cursos de água, a permeabilidade hídrica e atmosférica e evitar a fragmentação dos ecossistemas;

d) Devem ser minimizadas as superfícies de impermeabilização e a perda de vegetação natural.

2 - Em áreas de perigosidade alta e muito alta:

a) Devem ser apresentados estudos de suporte à escolha do traçado e demonstrar a ausência de alternativa;

b) Deve ser demonstrado, de forma inequívoca, que não haverá impacto nas funções hidráulicas ou fluviais do curso de água, que as velocidades de escoamento a montante e a jusante não se intensificam;

c) Deve ser assegurado que o dimensionamen-

to das passagens hidráulicas nestas áreas está adequado à perigosidade da inundação do período de retorno de 100 anos.

3 - Em áreas de perigosidade média:

a) Devem ser apresentados estudos de suporte à escolha do traçado e demonstrar a ausência de alternativa;

b) Deve ser demonstrado, de forma inequívoca, que não haverá impacto nas funções hidráulicas ou fluviais do curso de água, que as velocidades de escoamento a montante e a jusante não se intensificam;

c) Deve ser assegurado que o dimensionamento das passagens hidráulicas nestas áreas está adequado à perigosidade da inundação do período de retorno de 100 anos;

d) É permitida a realização de obras de construção de ETAR, desde que comprovadamente se demonstre que não há alternativa técnica viável, sujeita a parecer da autoridade nacional da água.

4 - Em áreas de perigosidade baixa e muito baixa:

a) Deve ser demonstrado, de forma inequívoca, que não haverá impacto nas funções hidráulicas ou fluviais do curso de água, que as velocidades de escoamento a montante e a jusante não se intensificam;

b) É permitida a realização de obras de construção de ETAR, desde que comprovadamente se demonstre que não há alternativa técnica viável, sujeita a parecer da autoridade nacional da água.»

Artigo 3.º

Alteração à numeração de artigos

Os artigos 172.º, 173.º e 174.º são renumerados, passando para artigos 175.º, 176.º e 177.º, respetivamente.

Artigo 4.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.




Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)


73866 — https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_73866_1317_PO3bPGRI_01.jpg

73866 — https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_73866_1317_PO3bPGRI_02.jpg

(Publicado no Diário da República n.º 161, 2ª série, 21-08-2024)

E. DOAÇÕES

 DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA				
ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
BA Glass	499,85 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.02.2021	COVID-19
Ubiquity	267,44 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.02.2021	COVID-19
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	3 167,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 01.03.2021	COVID-19
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	3 384,90 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 07.06.2021	COVID-19
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	2 155,29 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 19.07.2021	COVID-19
Beatriz Pereira Americano	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.09.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
João Tenente Seixas	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Liliana Margarida Alves Gaspar	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Manuel Ferreira Gomes	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Carlos Moreira Marques	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Daniela Sofia Rodrigues Ventura	37,45 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Natália Guedes	5,70 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Cacilda Luattausch	40,59 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Adelaide Maria Almeida dos Santos	44,09 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Elisabete Lopes	48,69 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Empresa Biologik	80,77 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Vitorino António Vieira da Costa	9,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Eva Sousa	25,99 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Pingo Doce de Avintes	148,18 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Colégio Heliántia	681,36 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
José Tavares	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Carla Rocha	15,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.02.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal

 DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA				
ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
Diogo Almeida	16,91 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Márcia Oliveira	21,90 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Patrícia Cruz	71,24 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Felisa Oliveira	6,12 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Ana Reis	63,44 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
José Duarte Pereira da Costa	20,00 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Artur Marqueiro Ferreira	49,49 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Ana Sofia Coutinho Ribeiro	18,08 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Galvão Nunes	75,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
José Miguel de Albuquerque Córte-Real Teixeira	47,66 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Maria Vieira	19,55 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Filipa Mendes	39,72 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Cátia Rocha	13,58	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Cátia Santos	39,68 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
SABSEG – Corretor de Seguros, S.A.	1.200,71€	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Somos Todos Ucrânia
Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	4.950,98 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Somos Todos Ucrânia
Manuel Lapas Correia	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Júlia Rodrigues Cacheira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Rodrigues Cacheira Oliveira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Miguel José Pinho Cacheira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Paula Maria Marques Remelgado	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Pedro Daniel Ferreira Santos	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Pedro Verde Pinho	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada

 DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA				
ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
João Tenente Seixas	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 30.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Colégio Internato Claret	343,10 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 06.06.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Rancho Folclórico da Afurada	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Amélia Ferreira Azevedo	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Marcos Manuel Lapa Correia	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
João Ilídio Oliveira Faustino	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Fernando Boanova Moreira Gonçalves	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
António Oliveira Campota	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
NRestauros	1 918,80 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.11.2022	Somos Todos Ucrânia
Paupério – Distribuição, Lda.	990,70 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.11.2022	Somos Todos Ucrânia
O Gato Comeu-te a Língua	32,20 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 28.11.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António José Ferreira da Fonseca Tavares	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
César Augusto Silva	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Francisco Manuel Chiro Neto	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Jorge Manuel A. Fernandes dos Reis	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Jorge Manuel Cruz Rodrigues	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Luz Maria dos Santos Ferreira Matos	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Manuel Moreira Silva Marques	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Conceição de Oliveira Ferreirinha	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Albertina da Conceição Soares	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.05.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Abraão de Jesus Moreira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 12.06.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
António Ramos do Mar	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 12.06.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Mário Abel Santos Ferreira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 12.06.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Associação de Estudantes da Escola Secundária Gaia Nascente	239,80 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 17.07.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal



DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
Jumia Porto Tech Center	329,19 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 04.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Eduardo Azevedo	218,09 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 04.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Alice dos Santos Oliveira	182,30 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 18.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Tadeu da Silva Ribeiro	15,86 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Rosângela C. Passafaro	10,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Ana de Fátima Silva Esteves Pinto	84,07 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Interavintes – Supermercados, Lda.	50,89 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.09.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Pinheiro Sonomento	80,35 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 16.10.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Manuel Canedo	25,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 16.10.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Quiilos D'curiosidade Unipessoal, Lda. (António Domingues Dias Moreira)	3 457,81 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Vítor Manuel Soares Pereira Teixeira	7,98 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 06.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Sónia Patrícia Vieira Silva	143,73 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 06.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Ana Aboim Faria Pereira Silva	48,92 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 06.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Marília Monteiro Andrade	10,37 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 20.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Tiago Gomes Gouveia de Araújo	34,19 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 20.11.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Tadeu da Silva Ribeiro	16,15 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Agrupamento de Escuteiros 462 – Exploradores	631,67 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Carla Beatriz Fernandes Gomes Rocha	48,85 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 18.12.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Distriavintes - Supermercados, Lda	70,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.12.2023	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Gomes Ferreirinha	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Ana Maria Rodrigues Lapa	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Francisco Ferreira Plácido de Abreu	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Parque Biológico de Gaia	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada

 DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA				
ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
Joaquim Francisco R. Novais Cacheira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
José António de Jesus Tavares	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
José Felismino Marques da Cruz	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Amélia Ferreira Azevedo	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria José Barbosa Rodrigues	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.01.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Eduarda Soares Nóbrega	21,72 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.01.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Jovens do Concelho	6 450,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.01.2024	Centro paroquial de São Pedro de Pedroso, ReFood Gaia e Centro Paroquial de Mafamude
Jovens do Concelho	5 200,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.01.2024	Centro Social de São Félix da Marinha e Conferências Vicentinas de São Mamede de Serzedo
Juliana Monteiro Gonçalves	70,25 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 19.02.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António José Gomes Ferreira	88,52 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 18.03.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Tadeu da Silva Ribeiro	15,57 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.03.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
AICCOPN	67,08 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.03.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Colégio Internato CLARET	300,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.03.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Maria Delfina Meireles Coutinho	24,78 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 18.03.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Branca Maria Cardoso Monteiro da Silva	6,49 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 18.03.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Cristiano Moreira Silva Marques	125,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.04.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Parque Biológico de Gaia Francisco Saraiva Arq.	130,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.04.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Graça Ferreira Matos	10,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.04.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
José António de Jesus Tavares	1 500,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.04.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Esmeralda Lapa	495,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.04.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Rui Manuel Carvalho	275,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.04.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Miguel José Pinho Cacheira	30,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 08.04.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada

 DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA				
ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
Hugo Filipe Coelho da Costa	25,39 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 22.04.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
José Fernando Pinto da Costa	9,86 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 22.04.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Zélia Fernanda Rocha Ferreira Gomes	33,66 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 22.04.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Fernando Semblano	12,50 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.04.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Alfredo Luís Carvalho	2 310,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.05.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Constantino Nunes Oliveira Dias	120,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.05.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Fernando Guedes Pereira	50,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.05.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Francisco M. Peixe Matos	300,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.05.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Pichard Pierre	20,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.05.2024	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Associação Amigos Parque Biológico de Gaia	525,04 €	Donativo	Reunião de Câmara de 20.05.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Carla Rocha	160,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 03.06.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Alunos do Agrupamento de Escolas de Canelas	40,69 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 03.06.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Distriavintes Supermercados Lda.	57,34 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 03.06.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Hotel The Yeatman	196,15 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 01.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Luiz Fabiano da Silva	77,87 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 01.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Kira Dias	10,50 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 01.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Alunos da Escola EB/JI do Maninho	55,80 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 01.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Tadeu da Silva Ribeiro	23,49 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 01.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Maria Armanda Pinto Figueiredo	20,14 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 01.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Alunos da Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves	35,43 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 01.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Patrícia Andreia da Silva Rodrigues	20,19 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 22.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Catarina Rocha	32,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Rosa dos Santos	17,80 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Distriavintes Supermercados Lda	171,26 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 29.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Anabela Cristina Magalhães	20,53 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 29.07.2024	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal



PUBLICAÇÃO MENSAL

Depósito Legal n.º 324468/11
Tiragem 40

O Boletim Municipal está disponível
no sítio da Internet do
Município de Vila Nova de Gaia em
<http://www.cm-gaia.pt/>

O Boletim Municipal pode ser adquirido no
Atendimento Municipal - Praça
através de impressão/fotocópia e
pago de acordo com o definido na
Tabela de Taxas e Outras Receitas
do Município de Vila Nova de Gaia.

Edição e Impressão da
Direção Municipal de Administração Geral e Arquivo
Município de Vila Nova de Gaia